[illegible] FEIRA 19 DE MARÇO DE 1877

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

VIENNA, 16 de março.

SS. MM. o Imperador e a Imperatriz do Brasil acham-se aqui.

LONDRES, 18 de março.

Acham-se coroados os esforços das grandes potencias européas. A paz do Oriente está firmada.

COMMERCIAES

PARIS, 16 de março.

Titulos de 5 %, da renda franceza, a 108 francos e 12 1/2 centimos, á vista.

LONDRES, 16 de março.

Consolidados inglezes de 3 % de 96 5/8 a 96 3/4, á prazo.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 91 1/2.

Fundos argentinos de 6 %, emprestimo de 1871, a 55.

Fundos uruguayanos de 6 %, emprestimo de 1871, a 26 1/2.

Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados; o de Pernambuco GOOD BROWN **a 26 schs. e 6 d. por quintal.**

LIVERPOOL, 16 de março.

Venderam-se hoje 8,000 fardos com algodão de diversas procedencias; o FAIR **de Pernambuco a 6 5/8 d. por libra.**

Assucar mascavado purgado a 27 schs. por quintal.

HAVRE, 16 de março.

Algodão ordinario de Sorocaba a 75 francos pelos 50 kilogrs.

Agencia de Pernambuco, 18 de março de 1877.

PELO DIRECTOR, E. GAMBARO.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1877

Actos:

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 121 de 19 do corrente, resolve exonerar João Leodegario de Farias Barbosa de 1º supplente do delegado do termo de Cimbres, por ter aceitado o lugar de supplente de juiz municipal.—Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 121, de 19 do corrente, resolve exonerar Vasco Marinho de Espindola de 2º supplente do subdelegado do 1º districto do termo de Cimbres, por se ter mudado.—Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 121, de 19 do corrente, resolve nomear André Bezerra do Rego Barreto 1º supplente do delegado do termo de Cimbres.—Remetteu-se o titulo ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 121, de 19 do corrente, resolve nomear Francisco Pereira de Vasconcellos e Silva 2º supplente do subdelegado do 1º districto do termo de Cimbres.—Remetteu-se o titulo ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Maria Candida Theodora Alves, professora publica de instrucção primaria do presidio de Fernando, e tendo em vista o attestado medico que exhibio, resolve prorogar por 1 mez, com ordenado na forma da lei, a licença ultimamente concedida.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Pedro Osorio de Cerqueira, resolve conceder-lhe licença para embarcar com destino ao presidio de Fernando os generos constantes da relação junta, assignada pelo secretario da presidencia, a serem entregues a Antonio Hermenegildo de Castro, medico do presidio, não podendo, porém, desembarcar os referidos generos alli, sem que por parte do commandante se proceda ao exame do estylo, afim de se verificar se existe aguardente ou outra qualquer bebida espirituosa.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisco Alves da Costa, resolve conceder-lhe licença para fazer transportar do presidio de Fernando para esta capital uma vacca de sua propriedade, por compra alli feita ao respectivo conselho economico.

Officios:

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.—Dando solução á consulta exarada no officio dessa provedoria de 10 de janeiro, n. 257, declaro a V. S. que as despezas com os transportes dados nos trens da via ferrea do Recife a S. Francisco as pessoas e objectos da colonia Isabel devem ser pagas por conta da provincia, mediante indemnisação pelos cofres dessa Santa Casa, como sempre se praticou.—Remetteu-se cópia deste officio ao inspector do thesouro.

— Ao inspector do arsenal marinha.—Autoriso V. S., de accordo com a informação da thesouraria de fazenda, n. 113, de 20 do corrente, a comprar a Joaquim Lopes Machado 60 peças de cabo de linho e 3,890 kilogrammas de estopa de algodão para limpar machinas, caso o mesmo se sujeite a vender o cabo de linho a 700 rs. e a estopa a 500 rs. o kilo.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo.—Autoriso V. S. a comprar no mercado os objectos mencionados no seu officio n. 707, de 19 do corrente, visto a urgencia que ha delles para os concertos que por ordem do quartel general de marinha se estão procedendo na canhoneira *Araguaya*.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo.—Constando de communicação da secretaria da marinha de 7 do corrente, que, naquella data foi Belizario Pernambuco nomeado escrevente das officinas desse arsenal, assim o communico a V. S. para seu conhecimento.—Remetteu-se o titulo do nomeado á thesouraria de fazenda.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Se estiver regular a conta junta, mande V. S. pagar aos pharmaceuticos Ferreira Maia & C., conforme solicita o Dr inspector da saúde publica em officio de 20 do corrente, 180$000 proveniente do fornecimento de duas ambulancias homeopathicas remettidas de ordem desta presidencia ao subdelegado da freguezia da Varzea e ao juiz de direito de Bom Conselho, com applicação ao tratamento de indigentes accommettidos da variola e febre amarella.—Communicou-se ao inspector da saude publica.

— Ao mesmo.—Em resposta ao officio de V. S., n. 66, de 13 do corrente, representando sobre o accrescimo de despeza feita no mez de janeiro com o fornecimento d'agua á fortaleza do Brum, cabe-me dizer-lhe que, segundo informa o commandante das armas, no officio junto por copia, tal excesso proveio do augmento do pessoal da mesma fortaleza com a vinda, de Fernando de Noronha, para esta capital, das praças presas por se acharem envolvidas nos acontecimentos que alli tiveram lugar em dezembro passado, de ser por isso preciso reforçar a guarda, e bem assim de terem estado recolhidos na mencionada fortaleza até regressarem a seus destinos as escoltas vindas de outras provincias conduzindo presos.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para os fins conveniente que o vigario da freguezia de Cabrobó, conego Antonio José Firmino de Novaes, passou a 5 do corrente a regencia da mesma freguezia ao coadjuctor padre Manoel Zacarias de Mello, por ter de vir tomar parte nos trabalhos da assembléa provincial.

— Ao director interino do arsenal de guerra.—Nos termos de sua informação n. 34, de 20 do corrente, mande satisfazer o pedido de armamento que faz o commandante interino do 2º batalhão de infantaria.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao commandante do corpo de policia.—Mediante recibo, mande Vmc. entregar a Maria Victoria do Espirito-Santo, a quem se refere seu officio n. 495 de 19 do corrente, os objectos que lhe pertencem e se acham no quartel do corpo sob seu commando.

— Ao subdelegado do districto de Lage-Grande.—Em resposta ao officio de Vmc., de 16 do corrente, communicando haver alugado a Manoel Joaquim da Silva, á razão de 10$000 mensaes, uma casa para servir de quartel á força do corpo de policia alli destacada, declaro-lhe que approvo esse acto e o communico ao thesouro provincial afim de ser pago dito aluguel.—Officiou-se ao thesouro provincial.

Portarias:

O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagem para Alagôas, por conta do ministerio da marinha, no vapor esperado do norte, ao official de fazenda da 4ª classe Ernesto José de Souza Leal, nomeado para servir interinamente na companhia de aprendizes marinheiros daquella provincia, e bem assim a senhora do mesmo official D. Firmina de Lima Nunes Leal.

— Não havendo incompatibilidade na accumulação dos cargos da vereador e juiz de paz, mas somente no exercicio simultaneo delles, dou assim solução á consulta contida no officio que a camara municipal de Caruarú dirigio-me em 6 do corrente mez, á vista do que decidiram, entre outros, os avisos ns. 337 de 18 de setembro de 1872 e 427 de 19 de novembro de 1873.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao agente da companhia de navegação paulista.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar a recepção do officio de V. S., de hontem datado, em que communica ter chegado dos portos do sul o vapor *America*, e que regressará pelos mesmos portos amanhã ás 4 horas da tarde.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1877

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Providencie V. S. no sentido de serem entregues ao delegado do termo de Nazareth 300$000 para serem distribuidos em generos alimenticios, dietas, medicamentos, vestuarios, etc., aos indigentes accommettidos da variola naquella localidade.—Communicou-se ao chefe de policia.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes communico a V. S. que a 2 do corrente João Paulo Carneiro de Souza Bandeira assumio o exercicio de juiz substituto da comarca de Jaboatão, na qualidade de 1º supplente.—Respondeu-se ao officio do dito supplente.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que a 26 de janeiro foi nomeado promotor publico de Iguarassú o bacharel Adalberto Elpidio de Albuquerque Figuerêdo, que na mesma data entrou em exercicio.—Respondeu-se ao officio do promotor.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. para os fins convenientes 3 ordens do thesouro nacional de ns 41 a 43.

— Ao do thesouro provincial.—Estando regular a inclusa conta documentada, mande Vmc. pagar a Fielden Brothers 9:515$290, proveniente do gaz consumido na illuminação publica da cidade durante o mez de janeiro.

— Ao mesmo.—Para a guarda civica mande Vmc. contratar, de accordo com os pedidos juntos por copia, o fornecimento de 100 bonets, 100 sobrecasacas de panno azul, 100 calças de igual panno, e 200 ditas de brim branco, e entregar ao Dr. chefe de policia.—Communicou-se a essa autoridade.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—Communico a Vmc. para seu conhecimento e fins convenientes que, nesta data, e de accordo com a sua informação de 22 do corrente, sob n. 49, deferi a petição em que Antonio Maria Marques Ferreira pede licença para encanar as aguas de suas casas sitas á rua de Santa Isabel ns. 11 e 13 para o cano geral de esgoto.

— Ao commandante do corpo de policia.—Póde Vmc. eliminar, como pede em seu officio de 20 do corrente, n. 498, a praça José Francisco Dutra, visto ter sido julgada incapaz do serviço militar.

Portarias:

— Satisfazendo o que solicitou a camara municipal do Recife em officio n. 123 de 11 de dezembro de 1876, remetto-lhe as 6 inclusas copias dos titulos de posse dos terrenos de marinha, sitos no caes do Apollo, de que é foreiro o Visconde do Livramento.—Cumpre, entretanto, que a mesma camara declare sobre que devem versar as informações, de que carece, da repartição das obras de conservação dos portos desta provincia.

— Declaro á camara municipal de Panellas, em resposta a seu officio de 16 do corrente, que será opportunamente submettido á consideração da assembléa provincial o projecto de posturas, cuja approvação provisoria a mesma camara solicitou desta presidencia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao inspector do thesouro provincial.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para seu conhecimento, que ao arrematante do calçamento desta cidade passou-se certificado de pagamento de 7:849$720 por ter executado obra equivalente, segundo consta do officio n. 44, de 20 do corrente, da repartição das obras publicas.—Respondeu-se o officio dessa repartição.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio n. 304 de 21 do corrente, que foi remettido ao ministerio da agricultura o relatorio sobre os diversos ramos do serviço dessa estrada, durante o mez de janeiro.

— Ao encarregado geral dos telegraphos terrestres.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que pela ordem do thesouro nacional, de 14 do corrente, n. 43, acha-se autorisado o despacho, livre de direitos, das 239 caixas vindas de Londres a bordo do navio *Royalist*, com material destinado á linha telegraphica do Ceará.

— Ao gerente da companhia pernambucana de navegação costeira a vapor.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de hontem datado, que pode fazer seguir no dia 1º de março, para os portos do norte até Amarração no Piauhy, o vapor *Pirapama* dessa companhia, e mencionado no referido officio.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1877

Antonio Angelo do Monte.—Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

Padre Agostinho de Lima Cavalcanti Lacerda.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

João Felino dos Santos Reis.—Certifique o que constar.

João Candido Tavares. — Encaminhe-se.

José Francisco do Rego Maia.—Indeferido.

José Jeronymo de Carvalho.—Forneça-se.

Manoel Ferreira Junior.—Indeferido, visto não existir no gymnasio pernambucano classe de alumnos meio-pensionitas, mantida pela provincia.

Fr. Venancio Maria de Ferrara.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Patricio de Castro Natalense.—Encaminhe-se.

— 17 —

Francisco Luiz Gonçalves Ferreira.—Deferido com officio desta data ao Sr. director interino do arsenal de guerra.

Professor Hermelino Elizeo da Silva Caneca.—Passe portaria na fórma requerida.

Bacharel Henrique Affonso de Miranda Leal.—Passe portaria na fórma requerida.

João Martins de Andrade.—Indeferido.

Luiz Francelino Martins Ribeiro.—Nesta data expedem-se providencias no sentido em que requer o supplicante.

O mesmo.—A'vista da informação do engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a Caxangá, nada ha a deferir.

Capitão Manoel Lourenço da Silva.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Maria Joaquina Pereira Pina.—Deferido com officio desta data ao Sr. director interino do arsenal de guerra.

Manoel Ferreira Junior.—Sim, mediante recibo.

Manoel Thomaz dos Santos.—Certifique o que constar.

Manoel Eduviges da Silva.—A' vista da informação, não tem lugar o que requer o supplicante.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 17 de março de 1877.—O porteiro, *João Gonçalves dos Santos Junior.*

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Eleição de Pernambuco

Entra em discussão o parecer da 1ª commissão de inquerito na parte relativa ao decimo terceiro deputado eleito por Pernambuco, cujo reconhecimento havia ficado adiado.

O SR. CORREIA DE ARAUJO:—Sr. presidente, tendo apresentado, com alguns de meus collegas de deputação, uma emenda ao parecer que ora se discute, cumpro com satisfação o dever de sustental-a.

Antes, porém, de entrar na discussão da emenda e do parecer, na parte a que ella se refere, permittirá V. Exc. que eu reclame contra o rigor com que a nobre 1ª commissão de inquerito censurou a mesa eleitoral da freguezia de S. José, da cidade do Recife.

Diz o parecer:

« Nas actas da parochia de S. José observou a commissão a pratica abusiva que ella não hesita em reprovar, de vedar-se o ingresso na matriz a cidadãos não qualificados votantes da parochia e aos mesmos qualificados, antes e depois de depositarem suas cedulas. »

Neste trecho a commissão censura a pratica, que considera abusiva, de vedar-se o ingresso na igreja a cidadãos não qualificados votantes e aos qualificados, antes ou depois de haverem prestado os seus votos.

Quem ler simplesmente este topico do parecer da nobre 1ª commissão de inquerito póde ser induzido a crer que na provincia de Pernambuco se costuma prohibir a entrada dos cidadãos nas igrejas matrizes por occasião do processo eleitoral.

Entretanto, isso não é exacto. Em todas as freguezias foi franqueada ao publico a entrada na igreja.

Infelizmente, porém, o que succedeu em todas as freguezias não pôde ter lugar na de S. José, da cidade do Recife; ahi, no 2º ou 3º dia da chamada, a mesa parochial, de accordo com a opposição, cumpre notal-o, resolveu prohibir o ingresso na igreja a todos aquelles que não tivessem de prestar os seus votos, a todos aquelles que não estivessem qualificados.

Essa deliberação que a commissão reprova me parece, estava antes no caso de ser louvada, porque, graças a ella, conseguio-se que o processo eleitoral da freguezia de S. José corresse sem a menor alteração na ordem publica; porque, graças a ella, evitou-se derramamento de sangue.

Entretanto, a eleição foi ahi fiscalisada por commissões numerosas de ambos os partidos, encarregadas por elles de represental-os. Essas commissões tiveram durante o processo eleitoral franca entrada na igreja, reclamando constantemente no sentido dos interesses dos partidos a que pertenciam. Não se póde, pois, dizer que não houve fiscalisação no processo eleitoral de S. José.

Eu bem sei que o direito de fiscalisar a eleição compete a todo o cidadão; mas algumas vezes o exercicio directo e immediato desse direito póde ser, senão impossivel, ao menos grandemente inconveniente.

Nessas circumstancias estava a eleição á que se procedeu na igreja de S. José. Grande quantidade de povo affluio á igreja; as discussões, contestações e reclamações tornavam imminente a desordem; a mesa accordou com a opposição a deliberação de que se trata.

Que essa deliberação não teve por fim a fraude; que com ella não se quiz impedir o direito do voto; que ella não influio para o resultado da eleição, reconhece-o o parecer que propõe a approvação da eleição primaria de S. José. Que o partido conservador dessa freguezia não precisava por modo algum dessa deliberação para conseguir o triumpho que obteve o attestam as eleições de outras épocas, em que a igreja de S. José e suas immediações foram convertidas em praças de armas.

Feitos estes ligeiros reparos á censura [illegible] com relação á eleição da parochia de S. José, passarei a tratar da emenda.

A emenda tem duas partes distinctas. Na primeira propomos que sejam approvadas as eleições primarias das parochias de Tacaratú, Floresta e Salgueiro. Na segunda pedimos a approvação da eleição da parochia de Santo Antonio de Garanhuns.

Com relação ás primeiras eleições a commissão propõe o adiamento. Com relação á segunda pede a nullidade.

O adiamento pedido pela commissão para as eleições das parochias de Salgueiro e Tacaratú já não tem razão de ser. A commissão fundava seu pedido na falta das actas dessas eleições; essas actas já foram apresentadas á commissão.

Examinei-as com cuidado; por ellas se vê que o processo correu regularmente, a opposição pleiteou a eleição, e fez-se representar pelo terço de eleitores. Não consta das actas que fosse apresentado qualquer protesto ou reclamação. Não ha, pois razão de ser para o adiamento proposto. Sinto que o illustre relator da commissão não se ache presente.

O Sr. Andrade Figueira:—Estou o ouvindo.

O Sr. Correia de Araujo:—Então póde dar testemunho do que acabo de expender. Segundo me consta, a commissão resolveu hontem por unanimidade de votos propôr a approvação das eleições primarias dessas duas parochias.

Com relação, porém, á 3ª parochia, á que se refere a emenda, á de Floresta, faltam apenas duas actas, a acta da organisação da mesa, e a acta das 1ª e 2ª chamadas, que se fez em um só dia; acha-se presente, porém, a acta da 3ª chamada, da qual consta que no dia anterior a mesa, estando concluida a 2ª chamada, annunciou que no dia seguinte procederia a 3ª chamada.

Na acta da 3ª chamada se lê o nome dos que não compareceram á eleição e perderam o direito de votar; vê-se o numero total das cedulas recolhidas; vê-se qual o resultado dessas cedulas; e não ha a menor reclamação, protesto algum contra a validade dessa eleição; a eleição foi pleiteada pela opposição, que tambem se fez representar pelo terço do eleitorado.

Não ha, pois, ao menos não vejo, razão plausivel para continuar a adiar-se o julgamento dessa eleição.

Accresce ainda a isto que os dous candidatos que disputavam o 13º lugar na deputação de Pernambuco tiveram no collegio de Floresta, onde votam os eleitores dessa freguezia, o mesmo numero de votos; e o resultado, portanto, dessa eleição de modo algum influe no reconhecimento dos poderes de qualquer dos candidatos.

Disse, Sr. presidente, que cumpria com satisfação o dever de justificar a emenda que apresentei, porque, justificando-a, ficará bem patente que o meu voto a respeito da eleição de Garanhuns de modo algum está em contradicção com o voto que dei a respeito de outras eleições, e especialmente a respeito da eleição de Brotas, em S. Paulo.

Tem-se pretendido que a eleição de Garanhuns está em identicas circumstancias á de Brotas. Ha manifesto engano, eu espero demonstra-lo.

Para acompanhar, porém, a ordem dos argumentos expostos pela 1ª commissão, para chegar á conclusão da validade da eleição de Garanhuns tratarei desse ponto em ultimo lugar.

Quatro são os fundamentos do parecer pelos quaes se pretende a nullidade da eleição de Garanhuns.

Primeiro, diz a nobre commissão.

« 1.º que a chamada dos cidadãos votantes não se fez segundo a ordem dos districtos e dos quarteirões e sua numeração, na fórma da lei, sem embargo de vivas reclamações em contrario. »

(O Sr. presidente deixa a cadeira, que é occupada pelo Sr. Portella, 1º vice-presidente.)

De uma das primeiras actas da eleição primaria de Garanhuns consta que a mesa começou a chamada pela lista dos habitantes do 2º districto da freguezia, o districto de Corrente; e a mesa, dando a razão de ser desse seu procedimento, diz que assim fez porque o districto de Corrente é aquelle que mais dista do centro da freguezia.

A lei no art. 2º § 7º, conferindo ás mesas parochiaes a attribuição de fazer a chamada dos votantes pela lista de qualificação, dispõe o seguinte. *(Lê)*

Não estabelece que a chamada possa ou não ter lugar com alteração da ordem em que se acham alistados os habitantes da parochia.

Ainda quando esse facto constitua uma irregularidade, não é tal que se possa dizer que por ella tão sómente está nulla a eleição de Garanhuns.

Occorre ainda que contra esta irregularidade, se irregularidade é, apenas reclamou o Sr. Dr. Abreu Rego. Não encontrei *vivas reclamações*, como diz a commissão; encontrei apenas uma reclamação pura e simplesmente feita pelo Sr. Dr. Abreu Rego.

O Sr. Andrade Figueira:— Vivacidade. Por ser de um não perde a reclamação de importancia, póde ser muito viva.

O Sr. Correia de Araujo: Não pode conhecer vivacidade, energia nessa reclamação; parece-me até muito morta, e foi inteiramente abandonada. Percorri todas as actas da eleição de Garanhuns, e não vi repetida essa reclamação, pelo que não posso deixar de considera-la morta.

O segundo fundamento, pelo qual pede-se a nullidade da eleição primaria de Garanhuns, é o seguinte: « que por mais de uma vez suspenderam-se os trabalhos eleitoraes antes de preenchido o tempo legal, sem motivo serio, com reclamação dos interessados. »

Sr. presidente, li com toda a attenção e cuidado as actas da eleição primaria da parochia de Garanhuns, que encontrei na secretaria, e apenas observei que só tinha dado uma suspensão dos trabalhos, no dia 10, ás 2 horas da tarde, por não ter a mesa encontrado uma terceira urna para recolher os votos, já estando cheias as duas que existiam.

O motivo da suspensão é o mais justificado possivel.

Além desta não encontrei outra suspensão dos trabalhos, nem mesmo reclamação alguma pelo facto da suspensão, antes de preenchido o tempo legal.

Examinei todas as actas da eleição de 1 a 17. Não encontrei as actas de 18 a 22; as anteriores e posteriores fazem crer que as que faltam são relativas á apuração de vereadores, e a de 27 em que começou a apuração da eleição de eleitores especiaes. Não encontrei estas cinco actas, mas o exame sobre as outras foi minucioso. E' possivel que me tivesse enganado, que das mesmas actas por mim consultadas conste a suspensão dos trabalhos antes de terminada a hora legal, e neste caso desejo ser convencido do engano para reconhecer a verdade.

Devo, porém, dizer a V. Exc. que encontrei em um dos relatorios publicados uma accusação á mesa por suspensão dos trabalhos no dia 8. Examinei as actas supondo haver-me enganado, e verifiquei que effectivamente no dia 8 a mesa funccionou até 4 horas da tarde. Dada esta hora, adiou seus trabalhos; mas por uma phrase mal empregada diz-se na acta que a mesa os tinha suspendido para o dia seguinte, em vez de dizer-se que os tinha adiado. Ora, um engano destes, o máo emprego de uma palavra, não pode ser motivo para prejudicar os trabalhos da eleição, quando a indicação da hora dá idéa de que houve um simples adiamento.

Não consta, portanto, suspensão alguma que possa autorisar uma reclamação e a nullidade da eleição.

Em terceiro lugar argumenta a commissão com o facto de ter a mesa marcado para 3ª chamada, não a hora legal, mas hora mais adiantada.

Effectivamente da acta da 3ª chamada, assim como da acta em que terminou a 2ª vê-se que a mesa annunciou que a 3ª chamada teria lugar no dia seguinte ao meio dia. Da acta da 3ª chamada consta que a essa hora foi que começou effectivamente a 3ª chamada, depois de reunida a mesa.

Quanto ao espaçamento da hora, seja-me permittido invocar a autoridade do Sr. conselheiro José de Alencar, que, no seu luminoso voto em separado, diz que no espaçamento da hora pode-se encontrar uma garantia para o cidadão.

A mesa não começou ás 10 horas, e sim ao meio dia; logo deu lugar a que todos aquelles que chegassem mais tarde podessem votar, o que não aconteceria se em vez de meio dia a mesa marcasse 8 ou 9 horas: nesse caso poder-se-hia dizer que a mesa quiz surprender os votantes.

A mesa espaçou a hora legal; esse espaçamento, pois, não pode de modo algum prejudicar a validade da eleição.

E nem se póde, Sr. presidente, pretender que esse espaçamento annulle a eleição, porquanto é incontestavel que elle não teve por fim fazer com que os cidadãos qualificados deixassem de prestar seus votos.

Quem attentamente lêr as actas parochiaes da eleição de Garanhuns ha de convencer-se de que a mesa facilitou o mais possivel o recebimento de cedulas.

Não uma, mas duas ou tres vezes, ella recebeu os votos de individuos que já haviam sido chamados, e lembro-me até que depois de concluida a 3ª chamada, antes do presidente da mesa declarar que estava ella encerrada, a mesa recebeu grande numero de cedulas de cidadãos que perante ella compareceram.

Ora, uma mesa que assim procede, que recebe os votos dos cidadãos depois de concluida a 3ª chamada, não se pode dizer que procurou impedir ou por qualquer forma evitar que os cidadãos qualificados se pronunciassem a respeito da eleição.

Finalmente o ultimo argumento apresentado pela nobre 1ª commissão de inquerito para pedir a nullidade da eleição primaria de Garanhuns é aquelle com o qual se pretende a semelhança entre a referida eleição e a de Brotas.

Diz a commissão:

« Que terminada a 1ª chamada pela lista geral e supplementar da qualificação, recusou-se a mesa a chamar e receber os votos dos 705 cidadãos incluidos em lista complementar, que lhe fôra enviada pelo juiz municipal, como presidente da junta municipal em virtude de provimentos proferidos pelo juiz de direito da comarca em recursos para elle interpostos. »

Sr. presidente, não é exacto que tivesse sido remettida á mesa eleitoral de Garanhuns a lista complementar.

Essa lista não lhe podia ter sido remettida, e effectivamente não foi, porque a disposição da lei é clara e terminante a esse respeito.

Diz a lei: (Lê).

Dispõe a lei que a lista complementar contendo os nomes dos cidadãos qualificados em recurso seja organisada até tres mezes antes da eleição.

As instrucções de janeiro do anno passado no art. 77 assim dispõem: (Lê).

V. Exc. sabe perfeitamente que depois da nova lei eleitoral nós temos tres listas para por ellas proceder-se á chamada dos votantes; temos a lista contendo a qualificação organisada pela junta parochial, temos a lista supplementar contendo os nomes daquelles que forem incluidos pelas respectivas juntas municipaes, e temos tambem a de que falla o art. 77 das instrucções de janeiro do anno passado, contendo o nome daquelles que o juiz de direito por provimento em grão de recurso manda incluir na qualificação.

Esta lista devia ser organisada a 2 de janeiro; como, pois, se diz que esta lista foi remettida no dia 1 de outubro? Não é tão expressa a disposição do art. 70, quando determina que a junta municipal se reuna a 2 de janeiro para organisar esta lista? Onde, pois se organisou a que foi apresentada? E', Sr. presidente, que a verdade tem muita força, e ella, apparece mesmo nos documentos offerecidos á commissão. Quer V. Exc. ver a prova offerecida em sentido contrario? Eu vou ler uma certidão apresentada para esse fim.

« Attesto que no dia 1 de outubro de 1876, por occasião da reunião da mesa da assembléa parochial, remetti ao presidente da mesma mesa, por um official de justiça, a lista dos cidadãos qualificados votantes pelo Dr. juiz de direito da comarca, em grão de recurso, afim do dito presidente mandar proceder á chamada dos mesmos cidadãos, de conformidade com a lei. Garanhuns, 26 de janeiro de 1877.—*José Alves Lima Junior.*»

Onde foi, Sr. presidente, que a lei deu competencia a um juiz municipal para organisar listas, e por ellas se fazer a chamada no processo eleitoral? Em que lei, em que aviso ou instrucções, foi attribuida semelhante competencia ao juiz municipal? A lista que o juiz municipal remetteu foi organisada por elle; mas a lista complementar deve ser organisada pela junta.

Eu desejava ver este ponto bem liquidado. Serve, entretanto, esse attestado datado de janeiro do corrente anno para provar o modo por que as autoridades judiciaes procederam em Garanhuns.

Não farei, Sr. presidente, senão as apreciações que me forem indispensaveis; a camara, porém, poderá deduzir dos proprios documentos, informações, certidões, relatorios e attestados a imparcialidade com que as autoridades judiciarias de Garanhuns procederam no pleito eleitoral, que se travou em outubro do anno passado.

Tenho provado, Sr. presidente, que não se organisou a lista complementar; a lei foi cumprida. O juiz municipal, julgando-se com competencia, diz que remetteu uma lista; mas por ella não se podia fazer a chamada, porque o juiz municipal não é autoridade competente para fazer semelhante lista.

Vejamos, porém, se effectivamente foram impedidos de votar 705 cidadãos, qualificados em recurso pelo juiz de direito.

Devo dizer com toda a franqueza, ante esta augusta camara, o que mais de uma vez tenho dito particularmente; é minha opinião que as mesas parochiaes não têm competencia alguma para julgarem da justiça ou injustiça, legalidade ou illegalidade, com que o poder judiciario houver procedido, dando ou negando provimento a recursos relativos a qualificações.

O Sr. Cantão:—Eu não vou tão longe.

O Sr. Correia de Araujo:—Se o poder judiciario abusar, quando conhecermos o abuso, procuremos na lei o correctivo para elle, é este o meu humilde modo de pensar.

Eu não poderia hoje elogiar o procedimento da mesa parochial de Garanhuns, se tivessem provado que essa mesa impedio 705 individuos, mandados qualificar, em recurso pelo juiz de direito, de tomar parte no pleito eleitoral.

Mas essa prova eu não porque tenho, nem me poderá ser fornecida; não a tenho, percorrendo todo esse avulso, não encontro nelle a menor prova de que os individuos qualificados em recurso tivessem comparecido, apresentando certidão do seu recurso, e apezar disso houvessem sido desattendidos pela mesa parochial.

O que vejo nesses papeis, assim como nas actas da eleição primaria de Garanhuns, é que a opposição requereu que a mesa fizesse chamada dos individuos qualificados em recurso pela lista complementar, e a mesa disse:—Não temos essa lista complementar, não se póde fazer tal chamada; entretanto, os individuos qualificados em recurso apresentem certidão, que serão admittidos seus votos—isto consta das actas. A mesa foi tão escrupulosa que, por editaes, convidou esses individuos a virem prestar seus votos, apresentando certidão do recurso.

Como, pois, se diz que a mesa parochial impedio 705 individuos de votarem? Onde a prova?

O protesto que se encontra nas actas da eleição de Garanhuns foi apresentado no dia 8; neste dia ainda não estava concluida senão a 1ª chamada, e no seguinte começou a 2ª.

Ora, é possivel que quem no dia 8 protestava por não se chamar pela lista complementar, se effectivamente a mesa parochial houvesse recusado admittir os votos desses 705 individuos, exhibindo elles certidão do provimento, não protestasse tambem contra este facto, apezar do processo ter decorrido ainda 20 dias; 20 dias se passaram e a opposição nem ao menos protestou?.

Acredita-se que, tendo a commissão liberal protestado, porque a mesa não fez chamada, deixasse de protestar por facto muito mais grave, qual o de impedir que 705 individuos não votassem? De certo que não se acredita.

Quem estudar as actas ha de convencer-se que a mesa, longe de proceder por esse modo, procurou cercar de todas as garantias os cidadãos qualificados em recurso, convidando-os por editaes, antes da 3ª chamada, para virem prestar seus votos.

Agora quer V. Exc. ver como se organisou uma lista de 705 nomes, para se dizer que a eleição de Garanhuns é nulla, porque a mesa os impedio de manifestarem seus votos? E' muito facil; basta attender a que todas as certidões que se encontram no avulso foram passadas em virtude de portarias *ex-officio* ao escrivão; ninguem requereu certidão de taes recursos.

O juiz no dia 30 de novembro fez baixar diversas portarias, ordenando ao escrivão que désse taes e taes certidões que ninguem lhe pedio.

O grande numero de 705 individuos que se arranjou para figurarem nestes recursos é bem provavel que sómente ahi figure.

Consta de mais de um destes recursos, que grande numero de recorrentes não figuram na procuração pela qual foi constituido procurador em Garanhuns alguem encarregado de interpôr o recurso. Uma só procuração para cada recurso foi admittida, e hoje está sendo processado o tabellião porque passou uma só procuração, constituindo diversos individuos procuradores para esse fim; entretanto, que a procuração que serve de base para o processo, que dá lugar a que o tabellião seja res[illegible] aquella mesma que é julgada bôa e valida para dar-se provimento a um recurso interposto nestas condições.

Mais de uma vez o juiz diz que muitos dos recorrentes não figuram na procuração; mais de uma vez o juiz diz que muitos dos recorrentes estão, como diz a junta municipal, incluidos na qualificação organisada pela junta parochial, mas que entretanto, não faz mal qualifical-os de novo, e assim o fez, dando provimento ao recurso.

No recurso que se encontra á fl. 12, lê-se o seguinte: « Entretanto, se estão qualificados não importa pedirem novamente, porque não podem ser dubios pelo systema actual »

Eis aqui, senhores, é o proprio juiz dizendo: não importa que sejam qualificados novamente! De modo que a muitos dos individuos já qualificados pela junta parochial aos quaes a junta municipal negou recurso, porque já estavam qualificados, vem o juiz de direito dar provimento, mandando-os qualificar novamente, por que isto não faz mal!

A junta municipal diz: Não admitto a qualificação do supplicante, porque elle não provou a idade da lei; o juiz de direito diz que a circumstancia de não ter provado a idade nada adianta, não obsta a que se admitta a qualificação.

« Ainda não é possivel, diz elle á fl. 12, aceitar a declaração vaga dos mesarios de não terem uns dos recorrentes a idade legal: » entretanto á fl. 13 se encontra outro recurso em que elle se pronuncia nestes termos: « Não dou provimento ao recurso de Manoel Clemente Alves, por não constar dos autos qual a sua idade, um dos predicados da lei. »

Alli, a idade não é necessaria, aqui a idade é necessaria.

A' fl. 18 diz: [Lê].

Vê, pois, V. Exc. que ainda aqui o juiz de direito exige prova da idade para dar provimento ao recurso.

A' fl. 19 ainda se encontra em um provimento a seguinte declaração, para a qual não posso deixar de pedir a attenção desta augusta camara: [Lê].

Vê, pois, V. Exc. que um individuo dos que figuram como recorrentes, dos que se incluiram na interposição de recurso, ante a autoridade competente, ante o juiz municipal, por occasião de um auto de perguntas, contesta que houvesse dado poderes para tal fim, contesta que houvesse constituido procurador para recorrer da decisão da junta municipal para o juiz de direito.

Foi, sem duvida, por estas razões que o mui digno autor do voto em separado diz que a maior parte desses individuos, 705, figuravam somente ahi e em mais parte alguma.

No protesto que se encontra nas actas, além dos fundamentos recapitulados pela commissão no seu parecer, se encontra um outro e vem a ser a presença de seis praças, diz o protesto, para impedirem a liberdade do voto. Ora, á eleição de Garanhuns compareceram cerca de dous mil votantes; os conservadores tiverão mil e tantos votos e os liberaes setecentos e tantos, e ninguem acredita que seis praças, destinadas a guardarem as urnas e a manter a policia da igreja, podessem, por qualquer modo, impedir a liberdade do voto a tão avultado numero de cidadãos.

Pronunciando-se o juiz de direito de Garanhuns, em seu relatorio *officioso*, contra a prohibição de entrar-se na igreja e a presença da força, por occasião da eleição, sem duvida esqueceu-se de que escreveu elle o seguinte periodo no mesmo relatorio:

« Nesta occasião, bem como em outras anteriores, fiz sentir ao delegado a illegalidade e inconveniencia de ser obstada a entrada na matriz a cidadãos como os Srs. Santiago, padre Emygdio e outros. Disse-lhe ter concordado, no que não houve opposição dos liberaes, com a idéa de não se dar ingresso á massa do povo, visto a matriz não comportar, e trazer alteração da ordem que devia reinar nos trabalhos. Entretanto continuaram as cousas como principiaram, visto a apregoada soberania do presidente da mesa, que não admittia consideração alguma. »

Vê, pois, V. Exc. que o juiz de direito foi um dos que concordou em que se prohibisse o ingresso de toda a população na igreja; co-

tretanto [illegible] senta como [illegible] de Garanhuns a presença de [illegible] estavam ante 2.000 votantes para garantir tres urnas e impedir a entrada na igreja aos que não eram qualificados votantes ou não eram chamados para votar!!

Não se acredita que a mesa parochial, tendo recebido setecentos e tantos votos da opposição, recusasse receber mais algum daquelles que apparecessem providos em recursos, se fossem apresentadas, como a mesa devia exigir, as certidões de provimento que habilitava a concorrer á eleição. A eleição de Garanhuns foi pleiteada durante 28 dias, e os dous partidos não a abandonaram desde o seu começo até o ultimo dia.

Os liberaes com a sua commissão, os conservadores com outra, fiscalisaram constantemente o processo eleitoral, e nestas circumstancias eu não sei como, apezar de não se ter dado nenhum disturbio, nenhum protesto procedente, se possa pretender a nullidade da eleição de Garanhuns.

Cumpre ainda accrescentar que o Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Mello, que dirigio a esta camara uma reclamação contra todas as eleições da provincia de Pernambuco, em que o partido liberal não teve o terço, não pedio a nullidade da eleição primaria de Garanhuns.

O Sr. Andrade Figueira:—Pedio, sim, senhor, positivamente.

O Sr. Correia de Araujo:—Não pedio; o Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Mello pedio apenas o impossivel, isto é, que sejam annullados os votos conservadores, e declarados validos os votos liberaes; e não se comprehende que esse pedido podesse ser feito senão no intuito de ser approvada a eleição conservadora, porque não se póde crêr que o Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Mello, illustrado como é, acreditasse na possibilidade de se approvarem 20 votos liberaes, isto é, o terço, e annullar-se os 42 votos conservadores, que pertencem aos dous terços.

O Sr. Andrade Figueira dá um aparte.

O Sr. Correia de Araujo:—Se V. Exc. quer, eu leio. Aqui está. [Lê].

Nunca deixa de contar com os votos liberaes, inclue-os sempre. Diz adiante. [Continúa lêr].

Sempre fazendo conta com os votos liberaes.

Ora, não é possivel approvar os votos liberaes, o terço do eleitorado, annullando os dous terços sob pretexto de que 705 individuos deixaram de votar quando não se podia saber se esses individuos votariam em conservadores ou liberaes, o que ninguem póde affirmar desde que elles não compareceram a votar.

Não é possivel reconhecer o resultado de votos que não foram recolhidos.

Não vejo, pois, Sr. presidente, como se possa pretender a nullidade da eleição primaria de Garanhuns. Os factos se deram como acabo de referir com as actas e documentos apresentados; a eleição differe, e differe essencialmente da eleição de Brotas.

Em Brotas, como V. Exc. sabe, a mesa julgou-se competente para conhecer da legalidade ou illegalidade do provimento do juiz de direito, recusando admittir a votar cento e tantos cidadãos que procuravam exercer o seu direito; em Garanhuns, porém, a mesa não recusou de modo algum admittir os votos dos individuos qualificados em recurso; convidou-os por edital a virem prestar seus votos e recusou-se apenas a fazer a chamada por lista complementar.

Essa recusa da mesa é honrosa, porque a lista que foi arranjada por pessoa incompetente, feita unicamente com o fim de chegar-se ao resultado que hoje se pretende, isto é, a nullidade da eleição de Garanhuns, não é lista complementar.

Como V. Exc. sabe, a lei marcou um prazo para se organisar a lista complementar, e estabeleceu que a autoridade competente para organisal-a era a junta municipal; entretanto o juiz municipal julgou-se competente para arvorar-se em junta, organisar a lista e remettel-a á mesa, ordenando-lhe que fizesse a chamada.

Nestas circumstancias eu creio que a eleição de Garanhuns, longe de ser identica á de Brotas, differe, e differe essencialmente. Nenhum argumento procedente foi invocado contra sua validade; entretanto a camara dos Srs. deputados a julgará como entender em sua sabedoria.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 19 DE MARÇO

Noticias do sul do imperio

Amanheceu ante-hontem em nosso porto o vapor brasileiro *Pará*, trazendo datas: do Rio de Janeiro, da Bahia 13 e 14, e de Maceió 15 e 16 do corrente. Eis o que colhemos dos jornaes:

RIO DE JANEIRO

— No senado não houve sessão no dia 9 do corrente.

— Na camara dos deputados, no dia 9, encerrada a discussão do parecer da 3ª commissão de inquerito sobre as eleições da provincia do Paraná, a requerimento do Sr. F. Belisario, foi approvado o dito parecer, sendo reconhecidos deputados os Srs. Manoel Francisco Correia e Manoel Eufrasio Correia, que tomaram assento.

Em seguida entrou em discussão o parecer sobre o 13º deputado por Pernambuco, cujo reconhecimento havia ficado adiado. Oraram os Srs. Correia de Araujo e Andrade Figueira, ficando a discussão encerrada.

Occupou-se depois a camara com a continuação da 1ª discussão do projecto de lei sobre responsabilidade de imprensa. Oraram os Srs. Ferreira de Aguiar e Duarte de Azevedo, ficando tambem a discussão encerrada.

Por ultimo entrou em 1ª discussão o projecto que concede isenção de alguns direitos á empreza encarregada do alargamento e prolongamento da rua de Gonçalves Dias. Orou o Sr. Souza França. A discussão ficou adiada pela hora.

— A alfandega da côrte arrecadou de 1 a 9 do corrente 991:719$469.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

« Effectuaram-se hoje pequenas transacções em cambio sobre Londres a 24 1/4 d., papel bancario, 24 3/8 e 7/16 d., particular.

« Fóra da Bolsa negociaram-se 25 apolices geraes de 6 por cento a 1:017$000.

« As vendas de café foram hoje regulares.

« Fretou-se um navio para o Canal á ordem, café a 47 s. 6 d. e 5 por cento de capa. »

BAHIA

— Proseguia em seus trabalhos a assembléa provincial.

Na sessão de 12 do corrente, reconheceu como deputado eleito, na vaga deixada pelo fallecimento do major Filgueiras, o Dr. José Francisco de Lacerda.

— O Exm. Sr. desembargador Lucena voltára de sua excursão á cidade de Nazareth.

S. Exc.ª procedia á escolha de locaes para a construcção de edificios apropriados ás escolas publicas.

— O encouraçado chileno *Almirante Cochrane* seguira, no dia 11, para a Europa.

— Fizeram exames do 2º anno theorico na Faculdade de Medicina, no dia 9 do corrente, os estudantes: Gastão de Aragão e Mello e Manoel Ribeiro Lima, que foram approvados, e Pedro Cysneiros da Costa Reis, que o foi plenamente. No dia seguinte foram os mesmos estudantes approvados plenamente no exame pratico que prestaram.

No dia 10 fizeram exame do 1º anno medico e foram approvados simplesmente os seguintes: Antonio Joaquim da Silva Rosado, João Severiano de Souza Matta, Pedro Leite Chermont, Joviniano J. de Carvalho, Manoel Dias de Mello Menezes. Foram 3 reprovados.

— Diz o *Monitor* que no domingo (11) fez a primeira experiencia com seus pombos correios o Sr. Manoel Jacques Jourdan, sendo satisfactorio o resultado. O ponto da partida foi a villa de Alagoinhas, percorrendo, portanto, os ditos pombos 26 leguas em uma hora e 50 minutos.

— Lemos no *Correio da Bahia*:

« Communicam-nos da villa de Itaparica:

« Continuam a encontrar sensiveis melhoras pessoas atacadas de beriberi, que procuraram o solo abençoado desta heroica villa.

« Neste mez tiveram alta por curados na enfermaria militar 10 praças e por fallecimento 1, a qual succumbio no dia seguinte ao de sua chegada, o que nada desmerece a influencia benefica da localidade.

[illegible] parte, revela [illegible] flectir-se na pessoa do Dr. José Pereira dos Santos Portella, encarregado da enfermaria, o qual não só tem envidado todo zelo e dedicação para com aquelles que estão confiados pelo governo aos seus cuidados, mas tambem para com todos que procuram um medico feliz e desinteressado em suas enfermidades; pelo que até hoje tem merecido a estima e sympathia dos habitantes desta villa. »

— Arribára, por ter aberto agua, o patacho austriaco *Marianka*, que sahira do porto da Bahia para o Canal.

— No dia 10 entrára de Philadelphia o patacho americano *Callão*, trazendo 6 wagons para o prolongamento da estrada de ferro do Joazeiro.

De Liverpool entrára a barca ingleza *Aurcola*, trazendo 59 volumes com materiaes de ferro.

« O *Callão*, acrescenta o *Jornal da Bahia*, segue para o Rio de Janeiro, afim de entregar uma locomotiva que figurou na exposição de Philadelphia, onde foi comprada por S. M. o Imperador. Diz o capitão Samuel Leeman que é essa a mais bonita locomotiva que se tem apresentado nos Estados-Unidos.

— De Santo Antonio da Barra escrevem ao *Diario*:

« Neste alto sertão as chuvas tem sido abundantes e constantes desde 10 de dezembro do anno passado até a presente data, como desde 1861 não tem havido outro exemplo, causando grandes prejuizos á lavoura, á criação e ao commercio desta villa.

« Estamos em 10 de fevereiro e continuam as trovoadas.

« Nesta villa algumas casas tem desabado sem acontecimento funesto, e uma rua inteira foi inundada pela enchente no dia 8 de janeiro.

« O Rio de Contas tem permanecido com enchente admiravel e assustadora, e consta que tem feito algumas victimas. »

ALAGOAS

— Diz o *Jornal das Alagoas* que, por communicações da Imperatriz, consta que succumbio a tiros um celebre facinoroso, autor de diversas mortes e outros delictos nesta provincia e na de Pernambuco.

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial—Sabbado funccionou com 23 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente:

Uma petição de João Paes Barreto, pedindo para que seja admittido no gymnasio como pensionista um seu filho de nome Francisco, de 10 annos de idade. — A' commissão de petições.

Outra de Thereza Dympna Dias Fernandes, viuva de Antonio Matheus Dias Fernandes, pedindo para ser admittido gratuitamente no gymnasio um seu filho de nome Paulino. — A' commissão de petições.

Leram-se mais tres pareceres da commissão de exame de posturas, os quaes, concluindo por projectos approvando as posturas das camaras municipaes de Cabrobó, da Escada e de Olinda, vão a imprimir, e bem assim os seguintes projectos, que foram julgados objectos de deliberação:

Um do Sr. Manoel do Rego, concedendo uma subvenção de 800$000 annuaes ao artista Francisco Foligonio, de Souza Magalhães Filho, para estudar na academia de bellas artes do Rio de Janeiro.

Outro dos Srs. Alcoforado Junior e Moraes e Silva, determinando que o territorio, comprehendido pelo povoado denominado Macacos, fique pertencendo á freguezia do Poço da Panella.

Outro do Sr. Gaspar de Drummond, creando uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino no lugar Barra da Jangada, da freguezia do Bonito.

Passando á ordem do dia, entrou em 1ª discussão o projecto n. 19 de 1876, que crea no hospital Pedro II um serviço especial de clinica medica homeopathica, o qual ficou adiado a requerimento do Sr. Chacon, até que sejam publicadas no jornal da casa as informações prestadas pelo instituto medico.

Submettido á 1ª discussão o projecto n. 75 de 1876, [illegible] má qualidade e preço das carnes verdes, ficou tambem a discussão adiada a requerimento do Sr. Ratis e Silva, até ser impresso o projecto em avulsos, e bem assim a respeito do de n. 77 do mesmo anno, que approva artigos de posturas da camara municipal desta capital.

Continuando a 2ª discussão do projecto n. 34 de 1876, que crea officinas na casa de detenção, oraram os Srs. Reis e Silva e Gaspar de Drummond, este contra e aquelle em prol do projecto, depois do que, verificando-se não haver numero para votar, foi levantada a sessão.

A ordem do dia para hoje é a mesma.

Questão do Oriente.— Como se vê do telegramma da Agencia Havas, que vai publicado na secção competente, acha-se assegurada a paz no Oriente, ficando assim coroados os esforços das grandes potencias européas.

Assassinato no engenho Jundiá-mirim—E' esta a communicação official dirigida pelo delegado de policia do termo da Escada ao Sr. Dr. chefe de policia:

« Delegacia de policia do termo da Escada, 14 de março de 1877.—Cabe-me participar a V. S. os lamentaveis acontecimentos que tiveram por theatro o engenho Jundiá-merim, deste termo.

« Chegando ao meu conhecimento que nesse engenho se dera um grave conflicto entre o rendeiro Manoel Francisco da Silva, dous filhos deste e alguns subordinados e escravos de Americo de Sá e Albuquerque, proprietario do mesmo engenho, para alli me dirigi immediatamente acompanhado pela guarda local do termo, escrivão da delegacia e officiaes de justiça.

« Chegando ás 4 horas da tarde, ainda encontrei estendidos no lugar do conflicto tres cadaveres e diversos feridos, sendo dous destes gravemente; fiz cercar as casas em que se achavam os culpados e passei a proceder ás necessarias vistorias nos cadaveres de Manoel Francisco da Silva, Vitalino, José Vicente, e nos feridos, Constantino de tal, que pouco depois expiraron, Felippe Nery, José Francisco da Silva e José Bezerra, escravo do referido Americo.

« Concluido este trabalho em hora adiantada da noite, e considerando insufficiente para diligenciar a captura dos criminosos, a pequena força de que dispunha, conservei o engenho em cerco, voltei a cidade afim de reunir alguns paisanos armados, e tornando a seguir para Jundiá-merim, ao amanhecer do dia de hoje realisei a prisão de Porfirio José da Silva e José Francisco da Silva, filhos de Manoel Francisco, de Felippe Nery, de Americo de Sá e Albuquerque e de José Bezerra, escravo deste.

« Pelas diligencias a que procedi para verificar a causa de semelhantes attentados, chegue ao conhecimento de que ás 6 horas da manhã de 13 do corrente, dirigindo-se Manoel Francisco da Silva para a casa do engenho, afim de cuidar dos seus trabalhos, encontrou aberta a porta d'agua, pelo que censurara o proprietario do mesmo engenho e seus apaniguados, quando foi aggredido por alguns destes, que armados de pistolas lhes intimavam que se calasse e lhes désse o clavinoté, que empunhava.

« Repellindo Manoel Francisco os seus aggressores com palavras asperas, deu isso lugar a que Vitalino de tal lhe disparasse um tiro, ao qual o aggredido respondeu com outro; resultando a morte de Vitalino.

« No mesmo instante José Vicente desfechou tambem um tiro contra Manoel Francisco que succumbio immediatamente.

« Ao som desses tiros acudiram os filhos do morto, e então travou-se renhida luta, da qual resultaram as mortes e ferimentos acima mencionados.

« Devo tambem dizer a V. S. que na noite que precedeu a essas tristes occurrencias, achava-se em casa de Americo de Sá o individuo de nome Manoel de Lyra, que intitulando-se delegado deste termo, mandou notificar os moradores do engenho para cercarem a casa de Manoel Francisco e tomarem as armas que alli estivessem; deixando de proceder a esse cerco, segundo me informaram os mes-

[illegible] logar para [illegible]-os, pelo que, de accordo com o disposto no artigo 10 do regulamento n. 4,824 de 22 de novembro de 1871, lhe remetti todos os corpos de delicto e mais provas que tinha obtido, e limitei-me a auxilial-o, na esphera das minhas attribuições. E' o que me occorre participar a V. S., a quem Deus guarde.—O delegado de policia, [illegible] Lins. »

Conflicto grave.—No regresso para o quartel, da guarda de honra do 2º batalhão de infantaria, que acompanhou a procissão do Sr. Bom Jesus dos Passos, na sexta-feira de tarde, foi a musica da mesma guarda pretexto aos desordeiros, que infestam a cidade de maneira assustadora, para darem-nos um dos espectaculos de selvageria, que muito contrastam com o nosso presumido grao de civilisação.

Debalde tem-se tomado a precaução de fazer acompanhar as musicas marciaes por forças da guarda civica, a melhor, entretanto que temos tido. A ogariza, porém, que os turbulentos votam a esses agentes da ordem publica, cujo procedimento ha sido sempre regular, não perde occasião de manifestar-se, provocando-os á conflictos de consequencias, quasi sempre lamentaveis.

Ao chegar a guarda de honra á rua Primeiro de Março, um dos taes barulhentos dá uma cacetada em um dos guardas civicos da secção da freguezia de Santo Antonio, e, ao ser perseguido, valeu-se de uma faca de ponta.

Não foi preciso mais; *fechou-se o tempo*, como diz a gyria, e d'ahi até o largo do Mercado a força da guarda civica, que acompanhava a musica, accommettida a pedras, por um numero de desordeiros, dez vezes maior que o de suas praças, vio-se forçada a pedir auxilio á guarda do 2º batalhão, o qual lhe foi immediatamente prestado.

Continuando o apedrejamento, foi com difficuldade que a guarda civica póde retirar-se, não obstante a protecção que dava a força de linha.

Effectuaram-se algumas prisões, mas em sua maioria ficaram impunes, como sempre acontece, os desordeiros.

Foram muitas as pessoas feridas e contusas levemente, visto que ninguem appareceu depois, a queixar-se; da guarda civica todos tiveram a sua parte, porque todos portaram-se bem.

Convém providenciar-se de modo que esses conflictos não vão augmentando de gravidade de dia em dia.

A guarda civica já não basta á enchente da vadiagem, que nos assoberba.

Anniversario—Completa hoje 11 annos de idade S. A. o principe D. Pedro Augusto, primeiro filho da fallecida princeza D. Leopoldina, duqueza de Saxe.

Rubens.— Chegou hontem da Europa esse vapor da companhia *Lverpool, Brasil & River Plate Mail*, nada adiantando ás noticias que recebemos pelo vapor inglez *Minho*, chegado ao nosso porto a 17 do corrente.

Diabo a Quatro— Sahio á luz o n. 89 d'esse periodico illustrado.

Chapéos para senhoras.— Para a loja do Passo, na rua Primeiro de Março n. 7 A., dos Srs. Cordeiro Simões & C., acaba de chegar um variado sortimento de chapéos de sêda e de palha, de gorgurões branco, preto e de côres, e de grós de Napoles, o que ha de melhor e mais moderno.

Desastre no mar.— O Sr. commandante do brigue brasileiro *Victoria*, chegado sabbado ao nosso porto, communica que, no dia 14 do corrente, estando o navio na lat. S. 10º e 24' e long. O. 30º e 54', o tripolante Caim, preto, achando-se a ferrar a vela bujarrona, cahio desastradamente ao mar, onde pereceu, apezar dos esforços empregados.

Rua do Barão do Triumpho.—Consta-nos que os proprietarios e moradores de predios nessa rua, da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, querendo evitar os prejuizos que soffrem durante a quadra invernosa que se aproxima, pela extraordinaria agglomeração de aguas pluviaes, resolveram contratar com o Sr. empreiteiro do calçamento da cidade, da referida rua, mediante clausulas entre elles ajustadas; visto que, apezar de reiterados pedidos, até o presente não poderam obter esse melhoramento.

Companhia Brasileira de navegação a vapor—Essa companhia vai prolongar suas viagens até o porto de Santos; e para o vapor *Ceará*, esperado dos portos do norte até o dia 24 do corrente, receberá a agencia neste porto carga e passageiros para aquelle porto, com grande reducção nos fretes.

Camara dos deputados—Sob a rubrica *Interior* publicamos no presente numero o discurso do nosso distincto comprovinciano Dr. Joaquim Correia de Araujo, por occasião da discussão do parecer sobre a eleição do 13º deputado por Pernambuco. Recommendamos sua leitura.

Reunião social—Hoje, ás 4 horas da tarde, deve haver sessão da sociedade Beneficente dos Mercieiros, para proseguir a discussão dos respectivos estatutos, no primeiro andar do predio n. 35 da rua do Imperador.

Novas publicações—Recebemos do Rio de Janeiro as seguintes:

— *Saison*, n. 3, correspondente ao 1º de fevereiro, bello e interessante jornal de modas, contendo, além de um rico figurino cobrido, apresentando duas modernissimas toilettes para baile; 78 gravuras, reproduzindo peças diversas de roupa para senhoras, moças e crianças; trabalhos de agulha e objectos de fantazia para ornamento de casa. Acompanha uma grande folha, com 13 moldes em tamanho natural e numerosos riscos de bordados, monogrammas, iniciaes, etc. O texto, clara e minuciosamente explica todas as figuras nos idiomas francez e nacional. Tambem comprehende esse numero a continuação do interessantissimo romance: *Um drama no fundo do mar*.

Continúa a assignar-se na côrte, em casa de Lombaerts & C., á rua dos Ourives n. 7, a 14$ por anno.

— *Gazeta Juridica*, n. 171, correspondente ao 1º do corrente, revista mensal de doutrina, jurisprudencia, e legislação, de propriedade e redação do illustrado advogado Dr. Carlos Frederico Marques Perdigão. Traz esse numero artigos importantes sobre: direito criminal, jurisprudencia civil, commercial e criminal, legislação e decisões do governo, pareceres do conselho de estado, bibliographia, nomeações judiciarias, jurisprudencia e revista estrangeira.

Para todo o imperio o preço da assignatura é 16$000 por anno.

— *A Escola*, ns. 9 e 10, tratando de assumptos de instrucção publica.

— *Revista Illustrada*, ns. 55 a 57, chistoso jornal illustrado. Vem esses ns. repletos de delicadas gravuras sobre a ultima crise ministerial, o carnaval, e os trabalhos das duas camaras.

Jornal da Tarde—Encetou-se, no Rio de Janeiro, a publicação de um jornal diario, politico e noticioso, assim denominado, e que vem substituir a *Nação*.

Saudando ao novo collega, fazemos votos por sua longa e prospera existencia.

Carece reparo—Ha alguns dias, que, na ponte que, na rua d'Aurora, dá passagem de uma para outra margem do canal de Riachelo, existe solta a ponta de um dos trilhos da companhia Ferro Carril, com grave risco dos vehiculos e pessoas que alli passam durante a noute. Chamamos para isso a attenção da autoridade competente.

Escola de tiro do Campo-Grande—O ministerio da guerra expedio aviso ao ajudante-general dispensando o 1º tenente Constancio da França Amaral do lugar de instructor geral da escola de tiro do Campo-Grande, por achar-se gravemente enfermo; sendo nomeado para substituil-o o capitão do estado-maior de artilharia Antonio Gomes Pimentel, que por sua vez é dispensado de membro interino da commissão de melhoramentos do material do exercito, e nomeado para este lugar, durante o impedimento do major Dr. Francisco Carlos da Luz, o tenente-coronel José Clarindo de Queiroz.

Classificação de officiaes—Foram classificados nos corpos abaixo designados os seguintes officiaes, transferidos para outras armas por decreto de 14 de fevereiro ultimo:

No 4º batalhão de artilharia a pé o 2º tenente José Carlos Pinto Junior.

No 5º regimento de cavallaria ligeira, o alferes Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt.

No 14º batalhão de infantaria, o alferes Mir-

[illegible] do serviço do exercito [illegible]:

Por incapacidade physica, o soldado da companhia de cavallaria da provincia da Bahia, Manoel Augusto do Sacramento.

Concedeu-se baixa:

Ao 2º cadete do 8º batalhão de infantaria Octavio José de Amorim, por conclusão de tempo.

Ao anspeçada do 10º batalhão da mesma arma, [illegible] Romualdo de Macedo, por incapacidade physica e isenção legal.

Ao [illegible] do corpo de operarios militares do arsenal de guerra da côrte, Agostinho Marques de Gouvêa, por conclusão de tempo.

Ao soldado do 1º batalhão de infantaria, Saturnino Ferreira do Nascimento, que deverá ser entregue ao corpo militar de policia da côrte, de que é desertor.

Ao soldado do 2º regimento de artilharia a cavallo, Antonio José da Silva, por ter provado isenção legal.

Ao 2º cadete forriel, Henrique de Queiroz Monteiro de Lima e ao soldado José Francisco Xavier de Farias, este do 7º batalhão de infantaria, e aquelle da companhia da mesma arma da provincia da Parahyba ambos, por incapacidade physica.

Ao soldado do asylo de invalidos da patria, Francisco Correia da Silva, por incapacidade physica.

Ao 1º cadete 2º sargento do 1º regimento de cavallaria ligeira, addido á companhia de invalidos da provincia do Rio-Grande do Sul, Thomaz Luiz da Rocha Osorio, por incapacidade physica.

Ao 1º cadete da companhia de infantaria da provincia da Parahyba, Deomedes Theotonio de Carvalho, por incapacidade physica.

Troca de corpos — Concedeu-se aos tenentes Joaquim Fernandes de Andrade e Silva e Francisco Luiz Moreira Junior, este la companhia de infantaria da provincia de S. Paulo e aquelle do 1º batalhão da mesma arma.

Dinheiro—O vapor *Pará* trouxe para:

London & Brazilian Bank	20:000$000
Beltrão, Oliveira & C.	1:080$000

Loteria da provincia—Sabbado, 24 do corrente, correrá a loteria 217ª em beneficio da igreja da Casa-Forte.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

As listas sahirão no mesmo dia, e os premios se pagarão do seguinte em diante.

Loteria do Rio de Janeiro.—Resumo da lista da 147ª loteria [654], em beneficio do Monte Pio dos servidores do estado, extrahida a 9 do corrente:

703	20:000$000
3995	10:000$000
1293	4:000$000
2773	2:000$000

2402 e 3777 cada um 1:000$000.

1946, 3144, 4080 e 5725, cada um 800$000.

74, 883, 1600, 2183, 2624, 3224, 3572, 3612, 5386 e 5988, cada um 200$000.

31, 110, 230, 488, 523, 985, 1107, 1371, 2201, 2651, 3325, 3409, 3679, 3936, 3973, 4558, 5269, 5412, 5497 e 5885, cada um 100$000.

203, 237, 492, 580, 648, 771, 772, 868, 949, 981, 1019, 1035, 1101, 1243, 1289, 1325, 1560, 1584, 1681, 1691, 1743, 1779, 1781, 1788, 1899, 1993, 2098, 2227, 2262, 2286, 2342, 2627, 2737, 2891, 2923, 3131, 3504, 3640, 3683, 3744, 3747, 3910, 3994, 4037, 4068, 4208, 4232, 4242, 4250, 4316, 4426, 4460, 4851, 5034, 5337, 5475, 5535, 5633, 5777 e 5965, cada um 40$000.

Vapores.—São esperados os seguintes:

Niger	do Sul	até 20
America	do Sul	até 21
Ville de Santos	da Europa	até 24
Ceará	do Norte	até 25
Liguria	da Europa	até 25
Tagus	da Europa	até 25
Bahia	do Sul	até 27
Elbe	do Sul	até 29

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Pará*:

Manoel José Ribeiro de Faria, sua mulher D. Ludovina Fernandes de Faria e 1 filho, capitão-tenente Francisco Felix da Fonceca Pereira Pinto, 1º cadete José Vicente Pereira de Carvalho, soldado Santiago Gomes, Sancho de Bittencourt Berenguer Cesar, Bento de Bittencourt Berenguer Cesar, Gratuliano Vital Robein, João Belizario Matheus Mansuet, Aladin [criado], Dr. Francelino de Oliveira, Benedicto dos Santos, Dr. Francisco Luiz C. de Andrade, sua senhora e 1 criado, D. Rachel Cavalcante da Cunha, Manoel José de Lima, José de Barros Accioli de Vasconcellos, Antonio Fiel de Mello, Felix de Gusmão, seu filho e 1 cunhado, D. Francisca Emilia de Gusmão, D. Maria de Gusmão Echbann, commendador Joaquim de Azevedo Villarouco, Gustavo Klin, Aristides Pereira de Leão, Manoel de Almeida Nogueira, Eugenio Guilherme Gueral, Manoel Gomes da Costa Leal, 1 escravo a entregar.

— Seguem para o norte no mesmo vapor: Dr. Affonso de A. Villar, 2º cadete Ernesto R. C. Albuquerque, Manoel B. Vieira, Manoel Ribeiro da Silva, Francisco da Rocha Lima, Antonio dos S. S. Palmino, commendador Antonio Joaquim da S. Leite, sua senhora e 1 filha, Domingos José de Lima, ex-cadete João G. M. Chaves, Antonio J. de M. Neves, sua senhora e 1 filha, Dr. Aristides J. de Leão, sua senhora, 1 filha, 2 escravos e 1 criada, Miguel A. Galvão, Salustiano J. S. Pessoa, João P. da F. Guimarães, Felippe José Pereira Leal Sobrinho, Ricardo José da Rocha, João C. Soares, Francisco Pereira Romão, Antonio João Ferraz, Antonio Teixeira, Olympio Pereira Rabello, Jacintho de Carvalho.

— Sahidos para o sul no vapor brasileiro *Penedo*:

José Rabello Padilha, João Fernandes da Costa e Souza, Manoel Francisco dos Santos Maia, sua senhora, 2 filhos menores e 1 criado, Dr. Ernesto Rodrigues Vieira e 1 criado, Frederico Pierre e João Baptista Durante.

— Chegado da Europa no vapor inglez *Rubens*:

Eugenio da Silva Regadas.

Leilões — Amanhã realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, em frente da alfandega, de 75 barris com pregos, pás e enxadas avariados.

Pelo agente Remigio, á rua do Marquez de Olinda n. 53, de um sitio na estrada de Beberibe de Baixo.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O juiz municipal de Páo d'Alho

Por obsequio de um amigo chegou-me pelo correio de hoje o n. 1,094 da *Provincia*, em que vem nas columnas das publicações solicitadas daquelle jornal, um artigo que se inscreve —o juiz municipal de Páo d'Alho, e que tem a assignatura de Urbano José de Mello.

As poucas linhas, que escrevo em resposta a esse artigo, não são feitas para a comarca de Páo d'Alho, onde ha quasi dous annos exerço o cargo de juiz, e ainda menos para aquellas pessoas, que conhecerem o Sr. Urbano.

No mez de agosto de 1875, o Sr. Francisco de Souza Monteiro propoz a acção de deposito ao Sr. Urbano, que apresentou a excepção de incompetencia de juizo.

A excepção opposta foi desprezada por sentença do Dr. juiz de direito, que por isso soffreu amargos doestos da parte do Sr. Urbono.

Por accordão do venerando tribunal da relação, negou-se com unanimidade de votos, provimento ao aggravo, que daquella sentença interpoz o Sr. Urbano.

[illegible] ao Dr. juiz de direito e a elle nella foram escriptos os despachos do estylo.

Em dezembro do anno passado o Sr. Francisco de Souza Monteiro, requereu-me para que fosse expedido mandado de prisão contra o Sr. Urbano (Doc. n. 1 A); mandei que o escrivão informasse e prestada a informação constante do documento n. 1 B, despachei no sentido de que se passasse o mandado requerido.

Depois requereu-me ainda o Sr. Francisco de Souza Monteiro que se officiasse ao delegado da comarca para que com os officiaes de justiça do juizo municipal fosse cumprido o mandado de prisão contra o Sr. Urbano, porquanto este declarava que só acompanharia a um official como elle.

Ainda como da primeira vez, só depois de informar o escrivão, despachei (Doc. sob os ns. 2 A e 2 B).

No dia 3 do corrente vieram á casa da minha residencia o Sr. delegado e o Sr. Urbano, que logo ao entrar disse-me que havia sido preso, mas, sem que lhe fosse exhibido mandado de prisão, e sem que o Sr. delegado se tivesse feito acompanhar de officiaes de justiça, come fôra determinado em meu officio.

O Sr. delegado respondeu que por deferencia ao Sr. Urbano não se tinha feito acompanhar dos officiaes de justiça, afim de que a prisão não despertasse a curiosidade dos habitantes da villa, mas, que os officiaes estavam de promptidão.

Declarei ao Sr. delegado que o serviço publico não permittia deferencia e contemplações, que lhe fossem prejudiciaes.

Tanto bastou para que o Sr. Urbano, enfurecido como estava, começasse a dirigir-me expressões desrespeitosas; adverti-o, continuou; fil-o sahir.

Esta é a narração fiel do facto e do modo por que elle se deu.

Julgue o publico agora, se no meu procedimento houve precipitação e se foi elle determinado por vingança e odio.

Não sou odiento, não tenho motivos para querer o mal do Sr. Urbano, mas quando eu fosse vingativo, quando tivesse sido offendido pelo Sr. Urbano, mesmo assim elle só poderia ser objecto de minha commiseração, porque, já tendo gosado de uma certa importancia, depois de passar uma vida afanosa, empregada em demandas talvez injustas pela maior parte, hoje n'um estado visinho ao da indigencia, arrasta uma velhice acabrunhada por necessidades e molestias.

Só em desempenho dos meus deveres assignei o mandado de prisão contra o Sr. Urbano, porque, repito, quando o fiz, tive presente o estado delle, digno de condoimento.

Não devo responder ás palavras injuriosas, que contra mim escreveu em seu communicado, o Sr. Urbano, pois, os insultos, que dirigio-me no dia 5, tem para mim o mesmo valor que as declarações de apreço, que 5 dias antes da sua prisão veio a minha casa fazer-me de envolta com immerecidas accusações ao Dr. juiz de direito, o que tudo foi ouvido por duas pessoas, que se achavam na sala proxima á em que eu e o Sr. Urbano estavamos, e onde ainda foi encontrado pelo Sr. José Zeferino.

O louvor e o vituperio, partindo do Sr. Urbano, são por mim recebidos com igual desprezo.

Não ultimarei sem agradecer os elogios, que foram feitos a meu pai, ainda que no intuito de offender-me.

Tenho a maior satisfação quando ouço fallar de meu pai, na linguagem usada pelo Sr. Urbano.

De preferencia escolhi a carreira da magistratura, quando outras se me abriam mais vantajosas.

Não me comparo com o meu pai, mas procuro imital-o, e neste meu empenho proseguirei confiado e esperançoso, porquanto vejo que as descomposturas e diatribes, que lhe foram dirigidas por ladrões e fallidos fraudulentos, quando elle mandava-os para a cadeia, não impediram que se formasse o conceito de que elle goza.

Não voltarei á imprensa sobre o assumpto, porque não me sobra tempo para entreter polemicas com o Sr. Urbano.

Villa de Páo d'Alho, 15 de março de 1877.

Manoel da Trindade Peretti.

(N. 1 A)—Illm. Sr. Dr. juiz municipal da comarca de Páo d'Alho.—Diz Francisco de Souza Monteiro que, tendo sido intimada pelo official de justiça Antonio Marques de Andrade Lima a carta de sentença do venerando tribunal da relação ao depositario tenente-coronel Urbano José de Mello, para dentro aos 24 horas entregar o engenho *Ramos* ou a quantia equivalente ás rendas do mesmo, das quaes é depositario, sob pena de prisão, succede que até o presente nem fez entrega do referido engenho, e nem das preditas rendas. E porque, em semelhante procedimento inteiramente desrespeitoso á decisão daquelle egregio tribunal, deva ser punido com a pena estabelecida, requer a V. S o supplicante se digne mandar passar o competente mandado de prisão contra o mencionado tenente-coronel Urbano José de Mello, conforme preceitua a supra mencionada carta de sentença. Nestes termos pede a V. S. deferimento. E receberá mercê. Estava uma estampilha de 200 réis, assim inutilisada. Páo d'Alho, 12 de dezembro de 1876. Como procurador, Eloy da Cunha Barbosa e Silva. E mais se não continha em dita petição, depois do que se via o despacho seguinte: Informe o escrivão. Páo d'Alho, 3 de dezembro de 1876. Manoel Peretti. E mais se não continha em dito despacho, depois do que se via a informação seguinte:

(N. 1 B.)—Illm. Sr. Dr. juiz municipal do commercio. Em observancia ao despacho de V. S., tenho a informar que até esta data, isto é, que, sendo o tenente-coronel Urbano José de Mello intimado da carta de sentença de que faz menção a petição retro, até esta data ainda não compareceu, nem o tenente-coronel Urbano, sem outro por elle, veio entregar o engenho, do qual é depositario, e nem quantia alguma do seu arrendamento; tendo sido o mesmo tenente-coronel intimado desde o dia 17 de novembro proximo passado, como se vê da certidão do official de justiça. E' o que tenho a informar a V. S., que determinará o que for de justiça. Páo d'Alho 13 de dezembro de 1876. O escrivão Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel. E mais se não continha em dita informação depois do que se via o despacho seguinte:

(N. 1 C.)—Passe-se o mandado requerido. Páo d'Alho, 14 de dezembro de 1876.—*Manoel Peretti.*

E mais se não continha em dito despacho, depois do que se via o mandado seguinte: O Dr. Manoel da Trindade Peretti, juiz municipal e do commercio nesta villa e comarca de Páo d'Alho, por S. M. o I. etc. Mando aos officiaes de justiça, que ante mim servem, que cumpram o disposto na petição e despacho retro.—Cumpram. Páo d'Alho, 15 de dezembro de 1876.—Eu, Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel, escrivão, o escrevi. Estava uma estampilha de 200 rs. inutilisada da maneira seguinte. Páo d'Alho, 15 de dezembro de 1876.—*Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel.—Manoel Peretti.*

E mais se não continha em dito mandado aqui fielmente copiado. Eu, Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel, subscrevo e assigno.—Páo d'Alho, 16 de março de 1877.—O escrivão.—*Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel.*

(N. 2 A) Illm. Sr. Dr. juiz municipal da comarca de Páo d'Alho —Francisco de Souza Monteiro, tendo obtido, por força da respeitavel carta de sentença do venerando tribunal da relação o mandado de prisão retro contra o depositario Urbano José de Mello, pondera a V. S. que, não tendo sido o mesmo encontrado, e constando-lhe propalar, que sendo como diz ser tenente-coronel da guarda nacional, cuja patente se ignora, jámais se prestará a ser acompanhado, senão por um official como elle, requer a V. S. que para catar ainda essa triste chicana, se digne officiar ao Sr. delegado de policia desta comarca para, acompanhado dos officiaes de justiça deste juizo e da força publica que julgar necessaria, levar á effeito a prisão do supradito depositario, afim de não ser menoscabada a decisão daquelle egregio tribunal, como sabe V. S. é de rigoroso dever. Nestes termos pede a V. S. deferimento. E receberá mercê. Estava uma estampilha de 200 rs. inutilisada da maneira seguinte: Páo d'Alho, 16 de fevereiro de 1877.—O procurador, *Eloy da Cunha Barbosa e Silva.*

E mais se não continha em dita petição, depois do que se via o despacho seguinte: Informe o escrivão. Páo d'Alho, 16 de fevereiro de 1877.—*Manoel Peretti.*

E mais se não continha em dito despacho, depois do que se via a informação seguinte:

(N. 2 B) Illm. Sr. Dr. juiz municipal.—Em observancia do despacho de V.S. tenho a informar que dos autos do meu cartorio apenas consta que Urbano José de Mello é tenente-coronel da guarda nacional, porque existe procuração passada pelo proprio punho do mesmo Urbano e dizendo ser tenente-coronel da guarda nacional. E' o que tenho a informar a V.S. que decidirá o que fôr de justiça. Villa de Páo d'Alho, 19 de fevereiro de 1877.— O escrivão, *Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel.*

E mais se não continha em dita informação, depois do que se via o despacho seguinte: como requer. — Páo d'Alho, 21 de fevereiro de 1877.—*Manoel Peretti.*

E mais se não continha em dito despacho aqui fielmente copiado.

Eu, Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel, subscrevo e assigno. Páo d'Alho, 16 de março de 1877. — O escrivão, *Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel.*

Tribunal da relação

QUESTÃO ESPINDOLA E REFINADOR

I

Exporei ao publico circumstancias occorridas em pleitos, que entre si trazem Manoel Espindola de Mendonça e seu genro Antonio José Ferreira Refinador, procurando detidamente apreciar sentenças e despachos proferidos, quer em primeira, quer em segunda instancia, decisões que, se não fossem *clamorosamente iniquias*, seriam na phrase da propria lei de *manifesta e notoria injustiça*!

Moveram-me ao intento proposições que emittira o Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Lima, por occasião de contra-minutar o aggravo, que para o tribunal da relação interpozera meu constituinte Manoel Espindola de Mendonça do despacho pelo qual o dito magistrado julgara procedente o arresto que, a requerimento de Antonio José Ferreira Refinador, se procedara nos unicos bens que restavam a Espindola, JA ENTÃO DE OUTROS ESPOLIADO POR INAUDITO ACCORDÃO DO VENERANDO TRIBUNAL!

Convencerei ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Lima de que, se algumas vezes se suppõe, *desapparece algumas vezes a discussão racional e juridica que as partes pretendem ter, sendo substituida* [illegible] *do direito por verdadeiras recriminações abridas que desmostram claramente que os litigantes já não respeitam os tribunaes perante quem fallam* é porque magistrados ha que esquecem o sublime preceito que lhes dera Aguesseau: *tudo poder pela justiça e nada poder por si mesmos*!

E' porque em vão ao lobo dirige o cordeiro razões que para qualquer outro seriam sem replica.

E' porque entre nós algumas vezes o poder do lobo se exerce por meia duzia de poderosos que *fortes pela sua união* formam pellotão contra cada individuo tomado isoladamente, e *sem forma de processo* o vão comprimindo!

E' o triumpho da *razão do mais forte*, não é o poder do direito que se mantém pela opinião de sua legalidade!

Ver-se-ha então que boa parte das injustiças que hoje soffre Manoel Espindola de Mendonça tambem cabe ao magistrado Dr. Joaquim Gonçalves Lima o primeiro a consideração *dignas de censura as expressões desrespeitosas com que o aggravante procurara ferir a quem quer que lhe desagradava*; ostentando sublime candura quando ao aggravante suggere confiança *nos meios legaes para desaggravar-se* contra juizes e tribunaes!

Santa simplicidade!

Tornando assim patentes as injustiças feitas a Espindola de Mendonça, habito a que me julguem todos quantos me lerem. O bom senso revela os principios de direito. Em si se contra o espirito recto o que igual [illegible] inspirara ao legislador!

Surge porém nova injustiça e a ella de preferencia attenderei, deixando para mais tarde a discussão das anteriores.

[illegible] Manoel Espindola de Mendonça [illegible] residuos seus bens a requerimento de Antonio José Ferreira Refinador como liquidante da sociedade que gyrou sob a firma Manoel Espindola de Mendonça & C., sendo dito Refinador representado por seu bastante procurador João Martins de Andrade, vem o supplicante expor V. S., que dito arresto foi feito em dias de dezembro do anno proximo passado, e até hoje, como mostram as certidões juntas, não intentou o supplicado contra o supplicante a respectiva acção, no intuito de ser o supplicante condemnado a pagar á sociedade a quantia de vinte um conto e tantos réis, que se diz lhe ser devida, allegação que servio de fundamento ao predito arresto. E como deve dito arresto ficar de nenhum effeito em face da disposição do artigo 331 do regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850 que diz—O embargo ficará de de nenhum effeito.

§ 1º *Se o embargante o não justificar dentro dos tres dias depois de effectuado no caso do artigo 323.*

§ 2º *Se o embargante* dentro em quinze dias não propozer acção competente vem por isto o supplicante requerer a V. S., que, attendendo a que o arresto foi effectuado em dias de dezembro e que, depois de terminadas as ferias, são decorridos mais de 15 dias dentro dos quaes deverá ser proposta a acção em questão, digne-se determinar que o escrivão respectivo, juntando estas aos autos do arresto em questão *sem perda de tempo para que senão torne infructifera a disposição citada*, os faça conclusos para que profira este juizo o respectivo despacho, considerando de nenhum effeito o arresto mandando que se passe mandado de levantamento, e condemnando o arrestante nas custas como é de lei. Nestes termos requer e pede a V. S. deferimento. E R Mce. Recife, 1 de março de 1877. Arogo de Manoel Espindola de Mendonça.—Marcelino da Costa Bello.

Despacho.—Diga o arrestante em 24 horas. Recife, 2 de março de 1877.—Luna Freire.

Por seu illustrado advogado respondeu a parte seguinte:

« O embargo do arresto tem lugar tanto para garantia de uma acção pendente como da uma acção futura.—Pereira e Souza. Primeiras linhas.

« § 535. Para a segunda hypothese é que existe o preceito de propor acção dentro de de certo prazo, pois é intuitivo que senão ha de reproduzir acção já em juizo. A petição inicial á fls. 2, mostra que o arresto requerido para garantia do que no processo de liquidação da sociedade verificar-se achar-se a dever o socio Espindola.»

« Neste sentido foi o arresto concedido, julgado e confirmado em provimento da relação sobre aggravo. Assim é carecedora de fundamento a pretenção de fls. 117. Faça-se justiça. »

DESPACHO.—Em vista da petição duas da sentença de fls. 65 do accordão de fls. 111 e da certidão de fls. 119, não tem lugar o levantamento do arresto requerido á fls. 117. Recife, 5 de março de 1877.—Luna Freire.

Minuta de aggravo.—Senhor.—Baseado nos §§ 15 e 18 do art. 639 do Reg. n. 737, de 25 de novembro de 1850, para Vossa Magestade imperial se aggrava Manoel Espindola de Mendonça do despacho proferido pelo illustre Dr. juiz do commercio á fls. 123 e 123 v. dos presentes autos, despacho pelo qual julgou o digno juiz a quo dever proceder o arresto de fls., não obstante o que fôra allegado na petição á fls. 117 dos mesmos autos e, em face do que passa a expender, confia o aggravante que Vossa Magestade dará provimento ao seu aggravo.

Dispõe o citado Reg. n. 737, em seu art. 331, que o embargo ou arresto fica de nenhum effeito « § 2º. se o embargante dentro em 15 dias não propozer a acção competente. » É nesta disposição que se funda o aggravante para pedir que se considere de nenhum effeito o arresto em questão, porquanto mostram as certidões de fls. 118, 119 e 120 que o aggravado não propozera dentro do prazo legal e nem mesmo até hoje contra o aggravante a acção respectiva no intuito de mostrar ser o mesmo aggravante devedor á sociedade, de que é liquidante o aggravado, a quantia pela qual se procedera ao arresto em questão e nem isto é negado pelo mesmo aggravado, conforme se vê da resposta que deu á fls. 122 v.

No entretanto, em face de dita resposta, entendeu o juiz a quo dever subsistir o arresto e portanto permittirá Vossa Magestade que o aggravante entre na apreciação do que diz o aggravado em a citada resposta á fls. 122 v., porquanto só assim poder-se-ha demonstrar que aggravado fôra a aggravante pelo digno e illustrado juiz do commercio: Diz o aggravado que o embargo ou arresto tem lugar, *tanto para garantia de uma acção pendente como de uma acção futura. Pereira e Souza Prim. Linhas* § 535.

Esta doutrina, sustentada pelo aggravado, é verdadeira e justamente é nella que nos fundamos para pedir que se julgue insubsistente o arresto de fls. como demonstraremos:

Continuando diz o aggravado: « *Para a segunda hypothese é que existe o preceito de se propor acção dentro de certo prazo, pois é intuitivo que se não ha de reproduzir a acção já em juizo.* »

Tambem é verdadeira a doutrina que sustenta o aggravado nas palavras que deixamos transcriptas; porquanto, combinando-se o que ensina Pereira e Souza com o que dispõe o Reg. n. 737 no § 2º do art. 331, é evidente que exige o legislador *haja uma acção* quer já pendente, por occasião de fazer-se o arresto, quer seja proposta dentro dos 15 dias depois de effectuado o mesmo arresto.

Senhor! Até ahi não ha contestação alguma! Estão de accordo o aggravante e o aggravado. A questão surge depois como Vossa Magestade possa a ver:

Reconhecendo a necessidade de *uma acção pendente ou futura e neste ultimo caso proposta dentro de 15 dias depois de effectuado o arresto*, confissão esta a que se não podia furtar, visto como o art. 331 do Reg. n. § 2 falla da *acção competente* donde resulta que impreterivelmente deve haver *uma acção*, o aggravado continúa na resposta de fls. 122 v. com as seguintes palavras—« a petição inicial á fls. 2, mostra que o arresto foi requerido para garantia de que no processo de liquidação da sociedade verificar-se, achar-se a dever o socio Espindola. Neste sentido foi o arresto concedido, julgado e confirmado em provimento da relação sobre aggravo. »

Eis ahi onde surge a questão! Confessando ser necessaria uma acção, o aggravado no final de sua resposta diz que o arresto foi requerido para garantia do que verificar-se dever o aggravante, verificação que teria lugar pelo processo da liquidação!

Eis ahi portanto o aggravado substituindo a disposição da lei, que exige uma acção para a verificação da divida, pela verificação da mesma divida, não por uma acção, porem sim pelo processo de liquidação.

Senhor! Illustrado como é, Vossa Magestade perfeitamente sabe que acção e liquidação não são uma e a mesma cousa, e portanto não pode ter lugar a inversão que pretende o aggravado para sustentar o arresto de fls.—, quando o legislador não falla em liquidação e terminantemente exige propositura de acção.

Senhor! E que liquidação é esta a que se refere o aggravado? Será a liquidação que algumas vezes surge nas execuções quando a sentença é illiquida? Não por certo!

Se assim fôra, teriamos ao menos contra o aggravante a execução de uma sentença illiquida, proferida em uma verdadeira acção contra o aggravante, se bem que ainda no caso não poderia ter lugar o arresto por não dever recorrer-se a tal meio havendo execução apparelhada; porem não é esta a liquidação de que falla o aggravado.

A liquidação, de que se trata no caso vertente, é a de que se occupam os arts. 334 a 353 do codigo Comm. liquidação cujo processo não tem a forma e marcha das acções, porem simplesmente a dos inventarios e partilhas dos bens dos que fallecem!

D'ahi se segue que em taes liquidações bem como nos inventarios, todas as vezes que entre os socios surgem questões de alta indagação, bem como entre os herdeiros, são ellas resolvidas pelas respectivas acções e disto temos exemplo, mesmo na liquidação de que se trata, por quanto, dizendo o liquidante que taes e taes bens pertenciam á sociedade o que era contestado pelo aggravante, o aggravado não teve remedio se não recorrer á competente acção e não procurou resolver a questão pelo processo de liquidação, sendo que de tudo [illegible] dos autos de acção e que se acha o aggravante.

Da mesma sorte desde que pretende o aggravado que o aggravante é devedor á sociedade de enorme quantia de vinte e tantos contos de réis, e desde que é isto contestado pelo aggravante como se vê dos autos a fls. 80 e 82, protesto á fls. 83 v. e 83, e não confessado pelo mesmo aggravante, como pretende o aggravado na sua resposta á fls. 122 v., desde que, para garantia do pagamento desse pretendido debito, teve o aggravado necessidade de recorrer a um arresto, é por demais claro, senhor! que o aggravado jamais poderia eximir-se á necessidade de propor acção ordinaria contra o aggravante.

O arresto, como ensinam todos os praxistas, é medida odiosa e em regra prohibido, e portanto, desde que para substir exige a lei a propositura de uma acção, ninguem póde ampliar semelhante disposição e substituir a acção pelo processo de liquidação!

Senhor! Na ultima parte de sua resposta á fls. 122 v. o aggravado como que procura insinuar que este Venerando Tribunal já tomou conhecimento de materia, e sobre ella foi proferido accordão de fls. 114, por occasião de outro aggravo que interpozera o aggravante, porém semelhante pretenção é destituida de fundamento por quanto a questão, que se agitou ante o juizo a quo e subio por aggravo para Vossa Magestade, versou sobre a falta de prova litteral do pretendido debito em virtude do qual se requereu o arresto: é isto o que se vê na minuta de aggravo de fls. 70 á fls. 79 e nem a questão da necessidade da propositura da respectiva acção poderá então ser agitada visto como não haviam ainda decorrido os 15 dias da lei.

Senhor! a questão de propositura de acção involve a da conciliação. O art. 161 da constituição do imperio terminantemente prescreve « que não se comece processo algum sem que em juizo conste ter-se intentado o meio de reconciliação. » Se o aggravado houvera protesto sua acção dentro do prazo legal estaria observado o preceito constitucional; no entretanto verifica-se dos autos que não consta ter-se intentado o meio reconciliatorio, e isto não obstante ter-se effectuado o mesmo arresto em 23 de dezembro e terem decorrido 37 dias depois que terminaram as ferias.

E' certo, que, segundo o art. 5º da disposição provisoria, nos casos que não soffrem demora, como nos arrestos, embargos de obra nova, etc., etc., a conciliação se poderá fazer posteriormente á providencia que deva ter lugar, porém tambem é certo que mui breve é o prazo dentro do qual, em taes casos se deve promover a reconciliação, visto como, devendo a acção ser proposta dentro de 15 dias depois do arresto, evidente se torna que muito menor é o prazo dentro do qual se deve fazer a conciliação sempre imprescindivel.

Em face do exposto, temos o presente processo sem que conste ter-se intentado o meio da reconciliação contra o preceito da constituição e isto porque, entendendo o aggravado ser dispensavel recorrer a acção competente, ipso facto, entendeu tambem não ser necessaria a conciliação. O não cumprimento do preceito constitucional resulta portanto não de falta de tempo ou de qualquer outra circumstancia, porém sim da propria doutrina cujo absurdo afinal se manifesta por ser contraria ao supradito preceito!

Senhor! Maior desenvolvimento poderia dar o aggravante á presente minuta no intento de demonstrar o aggravo que lhe fez o digno juiz a quo, porém está isto claro e plenamente demonstrado!

Em face portanto do allegado, espera o aggravante que Vossa Magestade, reconhecendo: 1.º Que o art. 331 § 2º do reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850 exige que o arrestante dentro de 15 dias depois de effectuado o arresto proponha contra o arrestado a competente acção; 2.º Que, no caso vertente, o arrestante ora aggravado não cumprio semelhante disposição de lei; 3.º Que lhe não aproveita o processo de liquidação a que se remette, porque dito processo não pode substituir o de uma acção qualquer que seja a sua natureza, dará provimento a seu aggravo para determinar que fique de nenhum effeito o arresto em questão, conforme preceitúa o supracitado art. 331 do reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850.

E isto tanto mais, quanto é certo que a questão da propositura da acção involve a da conciliação, e por conseguinte, verificando-se não ter sido proposta aquella e não constando dos autos ter-se procedido a mesma conciliação, é nullo o processo devendo ter sido proferida dita nullidade, em face do reg. citado, art. 637 §1, que como tal considera a falta da formula essencial da conciliação e art. 674 que determina que a referida nullidade pode ser allegada em qualquer tempo e instancia, circumstancia esta pela qual ainda segunda razão tem o aggravante para impetrar provimento para o presente aggravo. E assim pede a Vossa Magestade lhe defira.—E. R. M.

Contra minuta do aggravo.—Senhor. Peço permissão a V. M. I. para offecer á consideração de V. M. I. em resposta ás razões de aggravo de fls. 130, os fundamentos do meu despacho de fls. 123 v. A questão entre o aggravante e o aggravado já é tão conhecida por este venerando tribunal, que bem me pode dispensar de mais desenvolvimento. V. M. I. decidirá com a costumada justiça.

Recife, 12 de março de 1877.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Conhecida a materia da petição, despachos, minuta de aggravo e contra minuta, façamos ainda algumas considerações:

Na contra minuta refere-se o Sr. Dr. Adelino aos fundamentos de seu despacho de fls. 123 e no entretanto que neste apenas limita-se a dizer: « em vista da petição de fls. 2 da sentença de fls 15, do accordão de fls. 111 e da certidão de fls 119, não tem lugar o levantamento do arresto. »

Ora, perdôe-nos o Sr. Dr. Adelino que lhe digamos que taes referencias, dirigindo S. S. ao tribunal superior, não podem ser offerecidas como fundamento do despacho aggravado por quanto é bem differente o que preceitúa a Ord. do Liv. 3º Tit. 66 § 7 quando diz:

« E para as partes saberem se lhes convem appellar ou *aggravar* das sentenças definitivas ou vir com embargos e os *juizes da mor alçada entenderem melhor os fundamentos porque os juizes inferiores se movem a condemnar, ou absolver, mandamos que todos nossos desembargadores*, e quaesquer outros julgadores ora sejam letrados, ora o não sejam, *declarem especificadamente* em suas sentenças definitivas, assim na primeira instancia, como no caso de appellação, ou aggravo, ou revista, as causas em que se fundarão a condemnar ou absolver ou a confirmar ou a revogar. »

Ora, fazendo remissão á petições, certidões, sentenças e accordãos o Sr. Dr. Adelino não cumprio o preceito legal porque deverá *declarar especificadamente* as causas em que se fundara e isto *do modo a que os juizes da mór alçada entendessem melhor os fundamentos* por que julgou não dever ter lugar o levantamento do arresto em questão.

E' esta, no dizer de Dupin, uma maneira abusiva de illudir a lei que impõe aos juizes a necessidade de motivar suas decisões, obrigando-os assim a collocar o publico e as partes ao alcance de *julgar os proprios julgamentos* e comparando os motivos com os factos e os factos com os proprios julgados!

E para que dar-se o Sr. Dr. Adelino a semelhante trabalho?!

Seu intuito é manifesto nas *palavras cabalisticas* que emprega na contra minuta quando diz—« A questão entre o aggravante e o aggravado já é tão conhecida por este venerando tribunal que bem me póde dispensar de maior desenvolvimento. » !!!

Sim, os pleitos que se agitam entre Espindola e Refinador podem ser bem conhecidos do tribunal porem a questão agitada pela petição acima transcripta e que deu lugar ao aggravo tambem transcripto é inteiramente nova sendo pela primeira vez agitada entre as partes de que se trata, e por tanto a estas e não á questão poder-se-ha referir a recommendação que faz o Sr. Dr. Adelino nas palavras citadas que por certo não quererá o digno juiz *binasi* as repetemos! Bem significativas são ellas! Quem tiver olhos que veja, quem tiver ouvidos que ouça.

Na certidão e accordão a que se refere o Sr. Dr. Adelino, achar-se-ha materia differente do que allega o aggravado, como base do arresto?

Por certo que não, e portanto claro é que toda a questão, segundo a resposta do pro- [illegible] questão [illegible] o Sr. Dr. Adelino [illegible] affirmativamente, sendo certo porém que [illegible] replica fôra demonstrada pelas allegações constantes do aggravo que nenhum fundamento solido tem a decisão desse magistrado!

Entendeu o Sr. Dr. Adelino não só que era dispensavel a propositura da acção, como tambem, sustentando na contra-minuta, seu despacho, deixou em completo silencio a questão da conciliação, suscitado na minuta do aggravo e implicitamente comprehendida na de propositura da acção competente. Sim, não obstante o preceito do artigo da constituição, não obstante a disposição do art. 74 do regulamento commercial, o Sr. Dr. Adelino deixou subsistir o arresto esquecendo-se de que ainda quando houvesse acção proposta, ainda mesmo que provado estivesse que para a liquidação houvera conciliação, ainda assim era indispensavel a conciliação para o processo do arresto, como mui bem foi julgado pelo supremo tribunal de justiça, quando firmou a doutrina de que—« embora seja feito o arresto para segurança de acção já proposta em juizo, é mister nova conciliação, pois que é ella uma acção differente. Constituição, art. 161, disp. provincial art. 5.º » (Accordão de 3 de junho de 1851).

Torna-se pois de facil intuição que o Sr. Dr. Adelino por seus despachos transgredio principios cardeaes de direito e terminantes disposições de lei.

Ainda mais: proferindo o despacho de que interpozemos o aggravo acima transcripto, o Sr. Dr. Adelino de Luna Freire tornou-se contradictorio consigo mesmo, como verá o publico pelo que passamos a expôr:

Propondo Espindola de Mendonça contra o seu ex-socio Antonio José Ferreira Refinador acção para ser o mesmo Refinador condemnado a prestar-lhe contas, como gerente da sociedade que girava sob a firma de Manoel Espindola de Mendonça & C., oppoz Refinador a excepção de littis pendencia allegando: « que aquillo que se exigia pela dita acção estava naturalmente comprehendido nos fins da liquidação pendente em juizo, porquanto esta tendo por fim regular as contas dos socios entre si, depois de reunir o passivo social de modo a chegar até a divisão e partilha, necessariamente depende de verificação das quantias retiradas, tanto por um como pelo outro socio, e das despezas feitas por conta da sociedade; e assim não póde tal assumpto ser discutido em outra causa quando a liquidação não está finda » o Sr. Dr. Adelino de Luna Freire sobre dita excepção proferio sentença julgando-a improcedente e entre os considerandos de dita sentença, lê-se o seguinte:

« A liquidação da sociedade que existe entre as partes sob a firma de Manoel Espindola de Mendonça & C., nos termos dos arts. 344 e seguintes do cod. comm, e em que sómente devem ser tratadas as questões de simples solução, não póde por fórma alguma impedir que se agitem por acções competentes as de alta indagação, do mesmo modo porque nos inventarios se reservam taes questões para a via ordinaria, e que o pedido de pagamento de um debito feito administrativamente na partilha não inhibe que o credor recorra á acção que lhe compete no juizo contencioso, como foi decidido pela relação da côrte em 9 de dezembro de 1873. »

Vê-se pois que o Sr. Dr. Adelino fôra o proprio a reconhecer, ainda em 28 de agosto do anno proximo passado, 1º que em a liquidação da sociedade que existira entre as partes sob a firma de Manoel Espindola de Mendonça & C., liquidação segundo os termos dos arts. 344 e seguintes do cod. comm. sómente devem ser tratadas as questões de simples solução; 2º que dita liquidação não póde por fórma alguma impedir que se agitem por acções competentes as de alta indagação, do mesmo modo por que nos inventarios se reservam taes questões para a via ordinaria, e que o pedido de pagamento de um debito feito administrativamente na partilha não inhibe que o credor recorra á acção que lhe compete no juizo contencioso como fôra decidido pela relação da côrte em 9 de dezembro de 1873.

Ora, se em 28 de agosto do anno passado, entendia o Sr. Dr. Adelino que *em a liquidação da sociedade* somente devem ser tratadas as questões de simples solução como é que, pelo despacho aggravado, entendeu que na mesma liquidação podia ventilar-se a questão de ser ou não Espindola devedor á sociedade de quantia superior a vinte contos de réis, questão que chegou a servir de fundamento a um arresto em todos os bens do mesmo Espindola?!

Se nas liquidações, do mesmo modo por que nos inventarios, se reservam taes questões para a via ordinaria, conforme entendera o Sr. Dr. Adelino, em 28 de agosto proximo passado, como e por que agora pensou V. S. de outro modo, julgando que a questão de debito de tão avultada quantia devia ser tratada na liquidação e não exigia a propositura de acção ordinaria!

Se a o pedido de um debito feito administrativamente na partilha corresponde acção competente no juizo contencioso, como e por que razão, ao pedido de vinte e tantos contos de réis que na liquidação faz Refinador contra Espindola, não ha de corresponder acção competente no juizo contencioso?!

E' por demais evidente que o Sr. Dr. Adelino tornou-se contradictorio, julgando nos autos de arresto de forma opposta por que se pronunciára nos autos de prestação de contas.

Pende o aggravo de decisão do tribunal da relação que por certo em breve a proferirá. Seria relator o Sr. desembargador Doria; porem este illustrado magistrado acaba de jurar suspeição em todos os pleitos em que são partes Espindola e Refinador.

Encontrarei justiça? Mediante certos recursos muito tem obtido a parte ex-adversa!

Até a suspensão do advogado ha mezes annunciada pelas esquinas e estabelecimentos commerciaes vio ella consummada! Falta o resto!

Muito pode o capricho, muito o odio consegue! Ha porem força mais poderosa: á razão ao direito, á justiça por certo acabará o triumpho definitivo!

Recife 17 de março de 1877.

João Francisco Teixeira.

Uma lagrima

Offerecida ao meu amigo o Sr. Lourenço Justiniano de Hollanda e Souza e a seus filhos, pelo sentido passamento de sua prezada filha D. Maria Izacia Tavares e Hollanda.

Como a florinha debil que fenece
ao morbido contacto de igneo raio,
ella assim feneceo!
Ninguem acreditara que tão cedo
um labio de anjo a sua estrella
apagaria no céo!

Vinte annos! E em sua fronte esvelta
ondulava a luz da intelligencia
em nobre aspiração.
Sonhava no porvir placidas notas
que a esperança amiga com afagos
cantou-lhe ao coração.

E ella feneceo! E todos a prantêam!...
o pai inconsolavel que adorava-a
nas aras do amor;
os irmãos extremosos que amavam-na,
as amigas fiéis... oh!... todos, todos
prantêam aquella flor!

Meus Deus, porque déste o homem ao mundo?
O mundo ao homem, o pai ao filho
e o filho ao pai?
Porque déste ao homem a intelligencia,
o amor, e creaste a lei da morte?
A vida vale um ai?!

Para que existir? Que vale a vida,
como ella viveu, pura, divina,
se se deve morrer?
Não se chora o botão que murcha na haste,
mas ama-se a flor que surge linda
em puro alvorecer.

E ella dorme e sonha á sombra do cypreste!
Mas vós tendes direito: correi... ide chorosos
beijar-lhe a campa, aleim!...
Ai! minha alma tambem lhe casto os carmes!..
tornei-me seu irmão pela saudade!..
Deixai que va tambem.

[illegible] a seguinte [illegible]

Choraremos então todos unidos:
Vós, ó pai, chorareis estremecido
a filha tão louça!
Vós, irmãos, chorareis a irmã querida!
E eu que vos amo, chorarei a virgem
que é a vossa irmã.

Março de 1877.

Paulo de Albuquerque.

N[illegible] separado desse movimente partida [illegible] que só tem por alvo a intriga pol[illegible] e que sempre incommoda aqu[illegible] que são isentos de paixões [illegible] mesquinhas, mesmo assim, não tenho s[illegible] poupado por desafectos, aos quaes, entretanto, me acho sempre resignado a desculpar.

Li no jornal *Provincia*, de 13 do corrente mez, uma carta dirigida á respectiva redacção, relatando o cerco feito pela policia em casas do *engenho Camim Assú*, e por demais a declaração, filha tão somente do desejo de ferir-me, de que fui protector, note-se bem, protector do celebre José Alves, objecto daquella diligencia.

E' verdade ter sido esse homem morador em terras visinhas a meu engenho, e que as tive arrendadas já ha alguns annos; mas, logo que ao meu conhecimento chegou a noticia de ser elle accusado por furto de cavallos, o despejei immediatamente.

Mais tarde contra elle formulei uma denuncia por tentativa de morte e remetti esta ao subdelegado do segundo districto de Jaboatão, acompanhando-a a victima ensanguentada de suas façanhas.

E' verdade ainda que, sendo o facto considerado ferimentos e ferimentos leves, e portanto o crime particular, não teve lugar o processo, porque a parte offendida desistira, recebendo dinheiro, como me consta, da parte offensora, para essa desistencia.

No meu engenho, felizmente, não existe um só morador que seja considerado ladrão, assassino, ou desordeiro.

Engenho Furnas, 16 de março de 1877.

Virginio C. da Cunha Albuquerque.

Collegio de N. S. da Graca

N. 10—PONTE D'UCHOA—N. 10

DIRECTORA

Mademoiselle Anna Carroll

O grão de instrucção n'este estabelecimento consta de portuguez, francez, inglez, calligraphia, arithmetica, geographia, historia, mythologia, musica, piano, canto, dança, bordados de todas as qualidades, crochet, flores e desenho.

Recebem-se pensionistas, meio-pensionistas e externas, sendo as primeiras a 40$, as segundas a 20$ e as ultimas por 5$ por mez, não havendo extras.

A lingua fallada no collegio é a franceza.

Instituto de N. S. do Carmo

10.—Rua larga do Rosario—10

Instrucção primaria, secundaria e recreativa.

Recebe alumnos internos, simi-internos e externos.

Preços baratissimos.

Ensino particular

17—Rua do Imperador—17

(SEGUNDO ANDAR)

O estudo da lingua portugueza, quer para os nacionaes quer para os estrangeiros, é de summa utilidade.

Para os *nacionaes* encerra em si a dupla vantagem do conhecimento da lingua patria, e o preparatorio que este conhecimento é para o estudo das outras linguas.

Para os *estrangeiros*, além de outras vantagens, a facilidade de fazer as versões de uma para outra lingua, com a maxima perfeição e propriedade.

A boa educação não se limita aos costumes, estende-se tambem á linguagem.

De que serviria sentir, pensar e raciocinar, a quem não soubesse fallar?

Nenhuma lingua, das que hoje fallam os povos cultos, é mais rica, eloquente, poetica e expressiva do que a lingua portugueza.

Ella ostenta uma riqueza, como nenhuma outra, nas desinencias dos vocabulos, seu mais notavel caracteristico.

Nas fórmas verbaes compostas, nos collectivos, nos augmentativos e diminutivos, apresenta-se esta lingua com uma profusão de derivações variadissimas.

A fórma *pessoal do infinito*, que exclusivamente lhe pertence, constitue entre outros, um de seus mais bellos idiotismos.

O abaixo assignado, antigo professor de instrucção primaria e secundaria, continúa a dar lições desta disciplina, por collegios e casas particulares; para o que ainda dispõe de algum tempo até 3 horas da tarde.

Dessa hora em diante recebe alumnos em sua casa; e para os senhores empregados no commercio e outras pessoas que não possam frequentar de dia, facilita a frequencia á noite, até as 9 horas.

Além do *portuguez* ensina o seguinte:
Arithmetica theorica e pratica, com applicações ao commercio.
Geometria elementar e pratica.
Historia universal e a do Brasil.
Noções de Geographia.

Prepara tambem qualquer pessoa que se proponha a exames publicos, tanto para o professorato, como para outro qualquer emprego.

Nestas condições póde ser procurado na sua residencia acima mencionada.

Salvador Henrique de Albuquerque.

Leiam!

Diversas curas produzidas pelas celebres pilulas depurativas do cirurgião Mattos.

Baturité (Monte Flor), 10 de setembro de 1876.—Illm. Sr. Dr. Mattos.—[illegible]

[illegible] pessoas não só de minha familia como de agregados meus que não posso furtar-me ao grato dever de dar-lhe um testemunho do meu agradecimento, pelo immenso beneficio que V. S. tem-me feito, e á humanidade com as suas maravilhosas pilulas.

Uma caixa de suas pilulas póde-se, sem affectação comparar a uma ambulancia de variados medicamentos para diversas molestias.

Tenho salvado a muitos doentes de *pleuriz*, para cuja molestia é de uma efficacia extraordinaria, *febres de máo caracter, molestias de olhos, rheumatismo, inflammação do figado* e muitas outras.

Aceite, pois, os meus agradecimentos, podendo V. S., se lhe aprouver, dar publicidade a este documento que não é como muitos de igual caracter, pois estou prompto a sustentar a verdade do que acabo de referir.

Com toda a estima.—*Clementino de Hollanda Lima.*

— O Sr. Clementino de Hollanda, é muito conhecido na provincia do Ceará e um dos agricultores mais importantes da serra de Baturité.

Vende-se estas pilulas no escriptorio de Gomes de Mattos Irmãos, rua do Marquez de Olinda n. 52.

Instrucção primaria e secundaria

N. 6—RUA DA IMPERATRIZ—N. 6

Segundo andar

O professor Thomé Augusto da Silva Villar participa aos pais do seus alumnos e a todos aquelles que quizerem confiar-lhe a educação de seus filhos que transferio sua aula para a rua da Imperatriz n. 6, ficando assim os seus alumnos bem accommodados, visto o edificio pre-tar-se a esse mister.

Neste estabelecimento os alumnos são leccionados em todas as materias concernentes a uma fina e completa instrucção, fiel observancia nos deveres religiosos, e nos que dizem respeito á sociedade: ha todo o esmero na saúde dos alumnos, sendo que recebe pensionistas, meio-pensionistas e externos, assim como lecciona fóra do estabelecimento nas horas vagas.

São convidados os Srs. pais, correspondentes e mais pessoas interessadas, a comparecerem neste estabelecimento, afim de que se lhes exponha as vantagens que se offerece.

O professor desde já agradece em extremo a bondade com que o teem honrado os pais de seus alumnos, esmerando-se, como sempre, no cumprimento de seus deveres. Os preços são os mais commodos possiveis.

Attenção

Joaquim Antonio da Costa Ferreira, socio liquidatario da extincta firma que gyrou nesta praça sob a razão social de Manoel Pires Agra & C., com estabelecimento de mercearia a rua do Barão de S. Borja n. 27, (antiga rua do Sebo) pede a todos os devedores do predito estabelecimento o iaver, de que mandem saldar seus debitos no referido estabelecimento no prazo de 30 dias, sem o que sente que passem pelo dissabor de serem chamados a juizo, e seus nomes serem pelomarço publicados.

Recife, 15 de *Diario* de 1877.

Curso nocturno de francez pratico

POR E. U. MAZERON

14, rua do Imperador, primeiro andar.

Das 6 e meia ás 8 horas da noite, ás segundas, quartas e sextas-feiras.

Despedida

Francisco Antonio de Oliveira e Silva, tendo de seguir para a provincia do Pará no proximo vapor, e não podendo despedir-se de todas as pessoas que o honraram com sua amizade, o faz pelo presente, offerecendo-lhes os seus diminutos prestimos na referida provincia. Recife, 14 de março de 1877.

N. 381.—A morte no sangue

Sim, no sangue é onde se geram as sementes das enfermidades e da morte. Ataquemol-as, pois, com esse detergente, o mais poderoso de todos, a salsaparrilha de Bristol, e a salvação é certa. Pouco importa que molestia seja—pois quer sejam escrofulas, erysipelas, cancros, humores salitrosos, febres terçãs, molestia do figado, ou febre biliosa e sesões, a origem dellas todas deve-se buscar no sangue, atacando-se para logo a causa irritante. Este grande antidoto neutralisa a materia morbosa que se acha derramada nas veias, e a qual dá origem aos desmanchos e desordens as mais terriveis, e os alimenta e aggrava. Destroe a hydra occulta no systema venoso, e a extermina com a rapidez e certeza com que Hercules destruio a serpente de cem cabeças, de cujos ataques mortaes é elle o antagonista mais formidavel. Lembrem-se disto os que soffrem, porque isto é uma verdade incontestavel.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 17 DE MARÇO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 30 d/v. com 1 1/4 0/0 de desconto.
Cambio sobre a Bahia, 15 d/v. ao par.
Cambio sobre o Rio Grande do Sul, 30 d/v. com 1 0/0 de desconto.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 24 3/8 d. por 1$000, hontem.
Dito sobre dito, 90 d/v, 24 1/4 d. por 1$000, bancario.

Bernardino de Vasconcellos,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 16	519:469$819
Idem do dia 17	28:384$130
	547:853$949

Descarregam hoje 19 de março de 1877

Vapor inglez *Rubens*, (esperado) varios generos para alfandega.
Barca franceza *Santo André*, (atracada) varios generos para alfandega, e materias inflammaveis para o trapiche da alfandega, para despachar.
Brigue dinamarquez *Rôta*, cimento despachado para o 3º ponto.
Barca portugueza *Arabella*, sal e lageamento despachado para a terra.
Escuna ingleza *Ocean Bride*, (atracada) bacalhão despachado em transito pelo trapiche Conceição.
Lugar inglez *Hebe*, (atracada) bacalhão despachado em transito pelo trapiche Conceição.
Vapor inglez *Cassini*, (esperado) varios generos para alfandega, e para o trapiche da alfandega, para despachar.
Brigue brasileiro *Victoria*, generos nacionaes para o 4º [illegible].
Patacho americano *Florence T. Henderson*, varios generos para alfandega.

[illegible] nacional *Victoria*, entrado do Rio de Janeiro, em 16 do corrente, e consignado a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, manifestou:

Azeite de peixe 5 barris de quinto a Domingos Alves Matheus.

Barricas vazias 1,000 e 1,000 quartos ao consignatario, 110 volumes a José da Silva Rego Braga, 90 a Antonio Muniz Machado.

Jacarandá 52 toros á ordem.

Sebo 20 quartolas a Thomaz de Aquino Fonseca & Successores.

Vapor nacional *Pará*, entrado dos portos do sul, em 17 do corrente, e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Carga do Rio de Janeiro

Bacalhão 300 tinas á ordem.

Cevada 10 barricas a Soares do Amaral & C.

Fumo 20 caixas e 6 encapados a Alfredo Ferreira Baltar, 12 latas a Franco da Cunha & C., 46 latas, 12 encapados e 25 surrões á ordem, 3 caixas a Antonio Gonçalves da Costa, 8 ditas a Julio & Irmão, 1 dita a José Antonio Pereira, 9 ditas a Antonio Pereira Villela, 29 encapados a Joaquim Bernardo dos Reis. Farinha de trigo 300 barricas a H. Forster & C. Fazendas 1 caixa a Simpson & C. Ferragens 1 caixa a Domingos Teixeira Bastos & Filho.

Machinas de costura 13 caixas a Adamson Howie & C. Mercadorias diversas 5 caixas a Parente Vianna & C. Mata-sauvas 5 caixas a De Lailhacar & C.

Velas de composição 80 caixas a Carvalho & Araujo, 25 a Antonio Alberto de Souza Aguiar.

Carga da Bahia

Agua Florida 25 caixas a H. Nuesch & C.

Chapéos de sol 1 caixa a Francisco Xavier Ferreira.

Fazendas 19 caixas a Cramer Frey & C., 5 a Simpson & C., 1 a Mills Lathan & C. Farinha de trigo 499 barricas a Johnston Pater & C. Fio de algodão 5 saccos á Rodrigues de Faria & C.

Gesso 5 barricas a Mathrei Mansuete.

Panno de algodão 30 fardos a Silva Guimarães & C., 10 a Domingos Alves Matheus.

Quartinhas 1 caixa a Joaquim Ferreira Leal.

Saccos vazios 85 fardos a Silva Guimarães & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 16 DE MARÇO DE 1877

Portos do exterior

No vapor inglez *Alice*, carregaram: para Liverpool, M. Latham & C. 125 saccas com 9,259 kilos de algodão; W. H. Wiatt & C. 158 ditas com 11,530 ditos de dito; A. Labille 213 ditas com 19,187 ditos de dito; J. M. Cruz 38 ditas com 2,658 ditos de dito; Borstelmann & C. 384 ditas com 29,182 ditos de dito.

No patacho portuguez *Dous Irmãos*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 550 barricas com 60,847 kilos de assucar branco e 50 ditas com 6,219 ditos de dito mascavado.

No brigue hespanhol *Soberano III*, carregaram: para o Rio da Prata, J. S. Loyo & Filho 638 saccas com 46,655 kilos de algodão.

No brigue hespanhol *Soberano II*, carregaram: para o Rio da Prata, J. S. Loyo & Filho 30 pipas com 14,400 litros de aguardente.

Portos do interior

No navio allemão *Diamant*, carregou: para Santos, Baltar Sobrinho 300 saccos com 18,000 kilos de assucar mascavado.

No vapor nacional *Pará*, carregou: para Maranhão, A. Matheus 20 saccos com 1,500 kilos de assucar branco.

Na barcaça *B. Flor*, carregou: para Cearamerim, C. C. Coutinho 3 barricas com 240 kilos de assucar branco e 1 dita com 90 ditos de dito mascavado.

CAPATAZIA DA ALFADNEGA

Rendimento do dia 1 a 16	8:521$743
Idem do dia 17	874$813
	9:396$556

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 15	12,654
No dia 16	
	12,654

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 16	17,142
No dia 17	
Primeira porta	279
Segunda porta	424
Terceira porta	183
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	6
	18,034

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfandega

No dia 1 a 16	11
No dia 17	
	11

NAVIOS ATRACADOS

No dia 1 a 16	7
No dia 17	
	7

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 16	40:690$722
Idem do dia 17	2:138$957
	42:829$679

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 16	87:034$655
Idem do dia 17	3:842$350
	90:877$005

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 16	245$773
Idem do dia 17	12$650
	258$423

Revista commercial.

Da semana de 12 a 17 de março de 1877.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 60 d/v 1 1/2 por cento de desconto.
Dito sobre o dito, 30 d/v 1 1/4 por cento de desconto.
Dito sobre o dito, 15 d/v 3/4 por cento de desconto.
Dito sobre o dito, 8 d/v ao par.
Dito sobre o dito, á vista, ao par do banco.
Dito sobre a Bahia, 3 d/v 1/2 de premio, do banco.
Dito sobre o dito, 15 d/v ao par.
Dito sobre Santos, 60 d/v 2 por cento de desconto.
Dito sobre o Pará, 30 d/v 1 por cento de desconto.
Dito sobre o Rio Grande do Sul, 30 d/v 1 por cento de desconto.
Cambio sobre Londres, 90 d/v lettra de [illegible], 24 5/8 d/s por 1$000.

Dito sobre [illegible] banco, [illegible]
Dito sobre dito, á vista, [illegible] do banco.
Dito sobre Paris, 90 d/v 396 rs. o franco.
Dito sobre dito, á vista, 396 rs. o franco, do banco.
Dito sobre Hamburgo, 90 d/v 485 rs. o reich-marck, banco.
Dito sobre dito, 3 d/v 496 rs. o reich-marck, banco.
Dito sobre Lisbôa, 90 d/v 113 1/2 e 116 por cento de premio.
Dito sobre a dita, á vista, 122 por cento bancario.
Dito sobre o Porto, 90 d/v 119 e 120 por cento, bancario.
Acções da Companhia Pernambucana, de 200$000 por 60$000 cada uma.

Generos nacionaes.

Assucar.— Aos seguintes preços :
O de 2.ª sorte, em saccos, de 4$700 a 4$800, e em barricas, de 4$800 a 4$850.
O de 3.ª sorte, fina, em saccos, de 4$600 a 4$650, e em barricas, de 4$700 a 4$750.
O de 3ª boa, de 4$400 a 4$500, e de 4$500 a 4$600.
O regular, de 4$300 a 4$350, e de 4$400 a 4$450.
O de 4.ª sorte, de 4$000 a 4$100, e de 4$100 a 4$200.
O somenos, de 3$700 a 3$800, e de 3$800 a 3$900.
O mascavado, de 3$500 a 3$550, e de 3$600 a 3$650.
O mascavado, bom, de 3$400 a 3$450, e de 3$500 a 3$550.
O mascavado, regular, de 3$200 a 3$250, e de 3$300 a 3$335.
O mascavado, purgado, em sacco, de 3$000 a 3$100.
O mascavado, bom, de 2$750 a 2$800.
O mascavado, baixo, de 2$400 a 2$450.
Entraram esta semana, 20,928 saccos.
Algodão de 1ª sorte, do sertão, de 6$700, a 6$600 os 15 kilos.
Entraram esta semana, 3,603 saccas.
Aguardente.— Venda a 72$000 a pipa.
Café do Rio de Janeiro.— Venda do de 2.ª sorte, baixa, a 8$200 os 15 kilos.
Couros seccos, salgados.— Venda de 375 a 370 rs. o kilo.
Ditos verdes, salgados.— Venda a 272 réis o kilo.
Farinha de mandioca.— Cotamos de 2$500 a 3$000 o sacco.
Fumo em latas.— Cotamos a 24$000 os 15 kilos.
Dito em rolos.— Cotamos a 26$000 os 15 kilos.
Gorduras do Rio Grande do Sul.— Venda de 7$400 a 8 200 os 15 kilos.
Milho.— Cotamos a 60 réis o kilo.
Mel.— Cotamos a 42$000 a pipa.
Gomma de mandioca.— Cotamos a 1$650 os 15 kilos.
Sal do Assú.— Cotamos a 1$000 os 100 litros.
Sola.— Cotamos de 2$500 a 3$000 o meio.
Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito de 58,000 arrobas, e retalha-se de 6$200 a 6$600 os 15 kilos.

Generos estrangeiros.

Alfazema.— Ultimo preço, 6$ por 15 kilos.
Alcatrão.— Cotamos a 20$000 o barril.
Alpiste.— Cotamos a 5$500 os 15 kilos.
Arroz da India.— Cotamos a 2$700 os 15 kilos.
Azeite doce em barris.— Venda de 3$500 a 3$600 o galão.
Dito em caixas.— Cotamos a 12$000 a caixa de 12 garrafas.
Bacalhão.— Deposito 6,000 barricas, retalha-se de 21$000 a 22$000 a barrica.
Breu.— Cotamos de 8$ a 12$000, a barrica, conforme o peso e a qualidade.
Batatas.— Cotamos a 1$500 a giga.
Banha de porco.— Venda a 400 rs. a libra.
Chá verde.— Cotamos de 1$400 a 2$800 a libra.
Dito preto.— Cotamos de 1$200 a 2$000 a libra.
Carvão de pedra.— Cotamos de 10$000 a 18$ por tonelada, conforme a procedencia.
Cerveja Bass Ihlers Bell.— De 8$500 a 9$500 a duzia.
Dita de outros fabricantes.— De 5$000 a 6$ a duzia.
Herva doce.— Cotamos a 10$000 os 15 kilos.
Feijão.— Cotamos a 10$000 o sacco.
Farinha de milho.— Retalho a 5$000 a caixa.
Dita de dito americana.— A 6$000 os 15 kilos.
Farinha de trigo.— Das marcas Trieste e Hungara, deposito 1,084 barricas, e retalha-se a 30$000 a barrica.
Dita Americana.— Deposito 4,317 barricas, e retalha-se de 24$ a 25$000 a barrica
Dita em saccos.— Deposito 1,400 saccos.
Farello.— Venda de 3$500 a 4$000 o sacco.
Phosphoros.— Da marca Jonkopings, cotamos de 2$400 a 2$500 a groza.
Ditos.— Da marca Nithedals, cotamos de 2$300 a 2$400 a groza.
Genebra commum.— Cotamos a 3$500 e 3$600 a duzia.
Dito de laranginha.— A 6$000 a duzia.
Dita vida eterna e aromatica.— A 5$000 a duzia.
Kerosene.— Venda em grosso a 5$400 a lata.
Louça ingleza.— Cotamos a 320 e 360 por cento sobre a factura.
Manteiga franceza.— Venda a 750 réis a libra.
Dita ingleza em barris.— Cotamos a 1$200 a libra.
Dita em latas.— Ultima venda, de 1$300 a 1$400 a libra.
Mssas italianas.— Ultima venda, a 5$700 a caixa.
Oleo de linhaça.— Cotamos a 1$600 o galão.
Pimenta da India.— Cotamos a 360 réis o kilo.
Papel de embrulho.— Cotamos de 700 réis a 1$400 a resma, conforme o tamanho e a qualidade.
Queijos flamengos.— Retalha-se a 3$800 o queijo.
Ditos prato.— Retalho a 800 réis a libra.
Sardinhas de Nantes.— Cotamos a 320 réis a lata de quarto.
Cebolas.— Cotamos a 10$ e 11$000 a caixa.
Toucinho de Lisbôa.— Cotamos a 11$000 e 12$000 os 15 kilos.
Velas stearinas, hamburguezas.— Cotamos de 480 a 500 réis o maço de 6 velas.
Vinagre.— Cotamos a 125$000 a pipa.
Vinho branco.— Cotamos de 210$ a 220$000 a pipa.
Dito da Figueira.— Cotamos a 230$000 a pipa.
Dito tinto de Lisbôa.— A 220 000 a pipa.
Dito Vallet— Cotamos a 210$000 a pipa.
Dito do Porto.— De 9$000 a 12$000 a duzia.
Xarque do Rio da Prata.— Deposito 4,000 arrobas, e retalha-se de 6$000 a 6$200 os 15 kilos.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 17

Rio de janeiro e portos intermedios — 7 dias, vapor nacional *Pará*, de 1999 toneladas, commandante 1.º tenente Carlos Antonio Gomes, equipagem 63, carga varios generos ; a Bernardino Pontual.

Navios sahidos no mesmo dia

Bahia — Barca ingleza *Lisette*, capitão E. Jones, carga carvão de pedra.
Pará com escala — Vapor nacional *Pará*, commandante 1.º tenente C. A. Gomes, carga varios generos.

Navio entrado no dia 18

Liverpool por Lisboa — 25 dias, sendo do ultimo porto 16, vapor inglez *Robins*, de 1266 toneladas, commandante W. H. Lions, equipagem 36, carga varios generos ; a Saunders Brothers & C.

Observação.

Suspendeu do lamarão para Parahyba o lugar inglez *Teyld*, capitão Bautflaur, com o mesmo lastro que troxe.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa e cavalheiro da de Christo, juiz de direito de orphãos e ausentes nesta cidade de Santo Antonio do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que tendo sido sequestrado o espolio do ausente Augusto de Couto Vieira, pelo presente são chamados os herdeiros e successores do dito ausente para se habilitarem nos termos do artigo 32 do regulamento n. 2,433, de 15 de junho de 1859.

Dado e passado sob meu signal e sello deste juizo, nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 28 de fevereiro do corrente anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1877. Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, escrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

Edital n. 348

De ordem do inspector geral da instrucção publica se declara que tendo de ser preenchida por accesso a 2ª cadeira de 2ª entrancia de ensino primario do sexo masculino, da cidade da Victoria, deverão os professores de 1ª entrancia que pretenderem remoção, enviar á esta repartição as suas petições, no prazo de 60 dias.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 26 de fevereiro de 1877.—O amanuense: servindo de secretario,

Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

Edital n. 126

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico que no dia 22 do corrente se ha de arrematar, perante a junta deste thesouro, a quem por menos fizer o fornecimento de alimentação e dietas para os presos pobres da casa de detenção, no trimestre de abril a junho do corrente anno, de conformidade com as tabellas abaixo copiadas.

As diarias e dietas para os presos pobres não poderão exceder a 420 rs. diarios, exceptuando-se o fornecimento feito aos presos militares, que serão feitos de conformidade com o disposto no aviso do ministerio da guerra, de 22 de maio de 1858.

Os pretendentes a esta arrematação compareçam na sala das sessões ao meio dia acima indicado, competentemente habilitados.

E para constar se mandou publicar o presente pelo *Diario de Pernambuco*, 14 de março de 1877.—O secretario,

Miguel Affonso Ferreira.

Tabella n. 1

Para fornecimento do sustento dos presos pobres recolhidos á casa de detenção

Almoço todos os dias da semana para uma pessoa

143 grammas de pão.
28 ditas de café.
50 ditas de assucar mascavado refinado, lenha a necessaria.

Ceia para todos os dias da semana para uma pessoa

86 grammas de pão ou bolacha,
28 ditas de café em caroço.
50 ditas de assucar mascavado refinado, lenha a necessaria.

Jantar para os domingos, terças e quintas-feiras, para uma pessoa

459 grammas de carne verde.
14 ditas de toucinho o necessario para tempero.
5 decilitros de farinha de mandioca, lenha e sal o necessario.

Jantar para os dias de segundas e quarta-feiras, para uma pessoa

229 grammas de carne secca.
14 ditas de toucinho.
2 decilitros de feijão.
5 ditos de farinha de mandioca, lenha a necessaria.

Jantar para os dias sextas e sabbados, para uma pessoa

229 grammas de bacalhão.
2 decilitros de feijão.
5 ditos de farinha pe mandioca.
7 mililitros de azeite doce.
3 centilitros de vinagre, lenha a necessaria.

Além dos generos da tabella precedente, será fornecido, independente de indemnisação, o barbante necessario para formular as rações de carne e bacalhão, moinho e torrador para o café.

Idem n. 2

Para fornecimento das dietas dos presos doentes

Dieta n. 1

Compõe-se unicamente de um quarto de gallinha para tres caldos no dia, lenha a necessaria.

Idem n. 2

Almoço 114 grammas de pão, uma sopa com caldo de gallinha.

Jantar um quarto de gallinha cosida, 57 grammas de arroz para canja, lenha, sal e vinagre o necessario

Idem n. 3

Almoço o mesmo da dieta n. 2.

Jantar 1/2 quarto de gallinha cosida, 1 quarto de gallinha assada, 114 grammas de pão, lenha e sal o necessario.

Idem n. 4

Almoço 3 1/2 grammas de chá da India, 11 ditas de pão, 50 ditas de assucar refinado de 1ª sorte.

Jantar 459 grammas de carne verde cosida, 25 decilitros de farinha de mandioca, lenha e sal o necessario.

idem n. 5

Almoço o mesmo da dieta n. 4.

Jantar 459 grammas de carne verde assada, 114 ditas de arroz, 115 ditas de pão, lenha e sal o necessario

Sob as bases acima obrigo-me a fornecer, tanto as diversas qualidades das rações, como dietas na razão de 400 rs. umas pelas outras, sendo os generos necessarios para ellas entregues na casa de detenção, cuja conducção correrá por minha conta. Tinha estampilha de 200 rs. Pernambuco, 8 de outubro de 1874.

José Elias de Oliveira.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito privativo de orphãos da cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber a quem o conhecimento do presente chegar que por este juizo, e a requerimento do tenente-coronel Antonio de Lemos Braga, se procedeu a exame de sanidade na pessoa de sua mulher D. Maria Cecilia de Lemos Braga, e depois do parecer do Dr. curador geral subiram os autos á minha conclusão, e nelles proferi a sentença do theor seguinte :

A' vista do exame de folhas 5, do qual se mostra que D. Maria Cecilia de Lemos Braga está soffrendo de alienação mental, a hei por incapaz de administrar sua pessoa e bens, que continuarão sob a administração de seu marido o tenente-coronel Antonio de Lemos Braga, a quem na fórma da lei nomeio curador. O escrivão passe os editaes do estylo para serem affixados no lugar do costume e publicados pela imprensa, e custas.

Recife, 10 de março de 1877.—Francisco de Assis Oliveira Maciel.

E para que ninguem faça negocio algum com a precitada interdicta D. Maria Cecilia de Lemos Braga, senão por intermedio de seu marido e curador, com previa autorisação deste juizo, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 13 de março de 1877.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

DECLARAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 16 DE MARÇO DE 1877

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Antonio Carvalho de Azevedo, Anna Joaquina da Assumpção, Alberto Fialho, Belarmino José Pinto Osorio, Cecilia da Cunha Muniz, Climerio Alves de Farias Pedrosa, Diogo Baptista Fernandes, Firmino dos Santos Vieira, [illegible] de Assis Carvalho, José Alves Bezerra, José Leandro de Souto, José Leandro de Olive[illegible] Joaquim da Rocha, José Pereira de Jesus [illegible]venal de Mattos Freire, Leoncio Olympio [illegible]haves dos Santos, Luiz Martins de Araujo, Maria Lins de Albuquerque, Maria Idalina [illegible]esar, Miquelina Maria da Conceição, Mathias Dias, Paul Brismé, Sebastião Pereira Pinto, Sabino Barros da Silva, Salustino Gomes da Silveira.

Casimiro Lucio dos San[illegible],
Encarregado do re[illegible]stro.

Administração do cor[illegible]io.

O Sr. Ladisláo Alves da Costa [illegible]nta ou Amazonas é rogado a compare[illegible] repartição do correio para elucidar [illegible] duvida.

The New London B[illegible]ian Bank, limited

Rua do Commercio n. [illegible]

Saca por todos os vapores [illegible] as caixa do mesmo banco em Po[illegible]gal, sendo :

Em Lisbôa, rua dos Capellistas n.
No Porto, rua dos Inglezes. 73.

— Pela repartição das obras publicas se faz publico a quem inte[illegible]ssar possa, que em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, vai á praça perante esta repartição, no dia 22 do corrente ao meio dia, a obra dos reparos das pontes do Jundiá de Baixo e Caxito, orçados em 1:155$000.

O orçamento e condições de contrato acham-se nesta secretaria para serem examinados.

Secretaria das obras publicas, 13 de março de 1877.

O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE

A Illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 22 de março, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematatas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados :

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE	
Rua do Encantamento	
1.º e 3.º andares do sobrado n. 3 [fechado]	240$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 47	200$000
Rua do Padre Floriano	
Idem n. 63	200$000
Rua de Santa Thereza	
Idem n. 5 [fechada]	234$000
Idem n. 7 (fechada)	223$000
Rua de Santa Rita	
Casa terrea n. 32 [fechada]	227$000
Rua da Ponte Velha	
Casa terrea n. 31	157$000
Rua da Lapa	
Sobrado n. 8	373$000
Rua dos Pescadores	
Casa terrea n. 11	244$000
Rua do Sr. Bom Jesus das Crioulas	
Idem n. 8 [fechada]	314$000
Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61	110$000
Rua dos Guararapes	
Idem n. 82	181$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Rua do Pharol	
Idem n. 80	183$000
Rua do Coronel Suassuna	
Sobrado de 1 andar e sotão n. 41 [fechado]	200$000
Becco do Abreu	
Loja do sobrado n. 2 [fechada]	144$000
2º andar, idem idem	120$000
3º andar, idem idem	120$000
4º andar, idem idem	120$000
Sobrado de dous andares n. 1	360$000
Rua do Burgos	
Sobrado de um andar n. 13 (fechado)	245$000
PATRIMONIO DE ORPHÃOS	
Rua do Encantamento	
1º andar do sobrado n. 11	300$000
2º andar idem	[illegible]00$000
Becco das Boias	
1º andar, e loja n. 18	480$000
Ponte Velha	
Casa terrea n. 44 [fechada]	428$000
Rua da Madre Deos	
Idem n. 2 (fechada)	311$000
Largo do Paraizo	
3.ª loja da travessa do sobrado n. 29	130$000
Rua de S Jorge	
Casa terrea n. 94	251$000
Rua do Bom Jesus	
Sobrado n. 14	653$600
2º andar do sobrado n. 20	300$000
Rua da Senzala Velha	
Casa terrea n. 16	509$000
Idem n. 18	244$000
Sobrado n. 136	832$000
Rua da Guia	
Casa terrea n. 29	102$000
Rua do Vigario Thenorio	
2º andar do sobrado n. 27	216$000
Casa terrea n. 45	543$000

Os pretendentes deverão apresentar, no acto da arrematação, as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar, além da renda, o premio da quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 15 de março de 1876.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

MARITIMOS

Companhia de navegação Paulista

O paquete a vapor

America

Commandante capitão de fragata Araujo Castro

E' esperado dos portos do sul no dia 21 e sahirá a 23 para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, para onde receberá carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Passagens á ré para o Rio de Janeiro 90$, os passageiros de prôa ou terceira classe teem beliches para cada um e optimo tratamento.

Agente
A. B. Nogueira
RUA DO APOLLO N. 20

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
O PAQUETE
Niger
Commandante Jacques

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9 — Rua do Commercio — 9

Porto por Lisboa

Segue com toda a brevidade, a barca portugueza *Nova Sympathia* : para carga trata-se com [illegible]

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisbôa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.
STEAMER,

Ville de Santos

Commandante Fontaine.

E' esperado da Europa até 24 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul de sua escala, acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passageiros, encommendas e o mais trata-se com os

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42— Rua do Commercio— 42
Entrada pela rua do Torres.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Fernando de Noronha.

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima no dia 21 do corrente, ás 12 horas da manhã,

Recebe carga até o dia 20, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida : escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Porto

A galera portugueza *Joaquina*, vai sahir breve por ter parte da carga engajada : para carga e passageiros, trata-se com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 6.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

LIGURIA

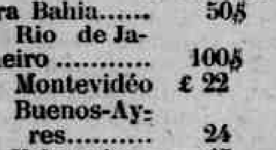

Espera-se da Europa no dia 25 do corrente, e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1.ª classe.	2.ª dita.	3.ª dita.
Para Bahia......	50$	25$	15$
" Rio de Janeiro...........	100$	50$	30$
" Montevidéo	£ 22	11	7.6.8
" Buenos-Ayres	24	12	8
" Valparaizo..	45	30	18
" Arica........	50	32	20
" Islay.........	50	32	20
" Callão........	55	34	24

Passagens de ida e volta dentro de seis mezes para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres, na 1ª e 2ª classes, teem o abatimento de 25 0/0, e para os portos do Pacifico, dentro de doze mezes.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Maceió, Penedo e Aracajú

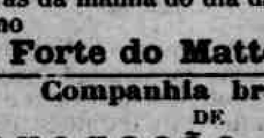

O vapor *Mandahu*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Recebe carga até 19 do corrente, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 12 horas da manhã do dia da sahida : escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Companhia brasileira
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO SUL.
O paquete a vapor

Ceará

Commandante primeiro-tenente Alcoforado

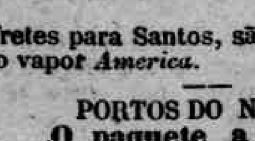

Espera-se dos portos do norte até o dia 24 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos de
Maceió,
Bahia,
Rio de Janeiro
e Santos.

Os fretes para Santos, são mais baratos do que no vapor *America*.

PORTOS DO NORTE.
O paquete a vapor

Bahia

Commandante 1º tenente G. Waddington.

Espera-se dos portos do sul, até 27 do corrente, e seguirá para os portos do norte depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens trata-se na agencia.

No dia da sahida só se recebe carga até meio dia. A tratar com o

Agente
Bernardino Pontual
12 — Rua do Bom Jesus — 12

LEILOES

Agente Remigio

LEILAO

DE
um sitio em terras proprias, com casa em mão estado, sito na estrada da Bolada em Beberibe de Baixo.
TERÇA-FEIRA 20 DO CORRENTE
A's 11 horas

No seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 53, 1º andar

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão do referido sitio acima declarado, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda desta provincia, a requerimento de Alexandre Americo de Caldas Padilha, inventariante de José Joaquim Coelho Barbosa.

LEILAO

DE
75 barris com pregos avariados
Terça-feira 20 do corrente

O agente Pinto faz leilão, a requerimento dos Srs. Von Sohsten & C., por autorisação e em presença do Sr. consul da Belgica, e por conta e risco de quem pertencer, de 75 barris

[illegible] sua ultima viagem a este porto.
O leilão será effectuado ás 11 horas do dia acima dito, em frente da alfandega.

LEILAO

DE
15 duzias de pás quadradas ns. 3 e 4, avariadas, 16 barricas com enchadas redondas patente, 2 1/2 a 3 1/2 libras, especialidade
Terça-feira 20 do corrente
ás 10 1/2 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO.
Em frente da alfandega

Por occasião do leilão de 75 barris com pregos avariados a bordo da barca franceza *Figaro*.

LEILAO

DE
fazendas inglezas avariadas
QUARTA-FEIRA 21 DO CORRENTE
ás 10 1/2 horas

O agente Pinto faz leilão, a requerimento dos curadores fiscaes da massa fallida de Carneiro & Nogueira, em virtude da requisição do depositario da mesma massa, e por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio, de differentes fazendas inglezas, constando de algodões, riscados, gangas, brins e estopas ; ás 10 1/2 horas do dia acima dito, no 1º andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43.

Em continuação

venderá o mesmo agente differentes chapéos de sol, de seda, chapéos do Chile e outras fazendas inglezas e francezas, limpas.

LEILAO

DE
predios

3 casas terreas sitas á rua de S. João, freguezia de S. José, ns. 24, 26 e 28, e 1 dita sita á rua da Gloria. freguezia da Boa-Vista, n. 120
Quinta-feira 22 do corrente
ás 11 horas
Na praça do Corpo Santo n. 9

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora indicados, os predios acima mencionados, os quaes se acham em perfeito estado de conservação ; as casas da rua de S. João tem as accommodações seguintes : 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, grande quintal murado, existindo de mais na de n. 24 uma meia agua no quintal.

A casa da rua da Gloria é edificada em solo proprio, tendo no pavimento terreo 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, grande quintal murado e cacimba, na sotéa tem 2 salas, 3 quartos, cozinha externa e terraço.

Os Srs. pretendentes podem desde já examina-las, e para qualquer esclarecimento o agente dará.

LEILAO

DE
LIVROS
Constando de:

Diversas obras de direito civil, publico, internacional e administrativo, sobre sciencias, litteratura e historia, etc., etc.

Quinta-feira 22 do corrente
ás 11 horas da manhã
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Na rua do Bom Jesus n. 1[illegible].

AVISOS DIVERSOS

Gratifica-se

A quem tiver achado e restituir ao seu dono uma caçoleta de coral rosa, tendo a forma de um jarro etrusco, formado de uma só peça, seguro com hastes de ouro pelo verso. Suppõe-se tel-a perdido na rua do Barão da Victoria (antiga rua nova) ou n'uma das ruas da Matriz da Boa-Vista e Imperatriz e ponte da Boa-Vista. Póde ser entregue nesta typographia ou na rua do Barão da Victoria n. 2, loja denominada—Bazar Victoria—, onde se dará gratificação.

Outro sim, pede-se aos Srs. joalheiros que se lhes for offerecida dita caçoleta aprehendam-n'a nas mesmas condições acima.

No sitio dos Buritis, no Arraial vende-se leite puro e semente de couve manteiga : as encommendas podem fazer-se na rua Duque de Caxias n. 40.

MACHINISTA

Roga-se ao Sr. Vianna, machinista do vapor n. 2, do melhoramento do porto, o favor de vir fallar com Raphael, em seu hotel, a negocio que não ignora ha annos.

— PRECISA-SE fallar aos senhores abaixo declarados, a negocio de interesse, á rua da Aurora n. 85, armazem de molhados :
Sebastião Albuquerque Mello.
Dr. Thomaz A. Gusmão Wanderley.
Thomaz Aquino Ferreira.
Theodoro Just.

AMAS DE LEITE : a rua de S. Francisco n. 18.

— Offerece-se uma pessoa para escrevente de algum cartorio ou caixeiro de armazem, por commodo preço e sob fiança de sua conducta : a tratar na rua estreita do Rosario n. 28, primeiro andar.

— Arrenda-se o engenho Pares, na freguezia do Cabo, distante da estação de Olinda tres legoas, com boas obras, móe com agua, terrenos novos e productivos : entendendo-se no mesmo engenho com seu proprietario.

— O Dr. Antonio de Vasconsellos Menezes de Drummond póde ser procurado para o exercicio de sua profissão de advogado—em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã até as 4 horas da tarde, á rua do Imperador n. 20, seu antigo escriptorio, e fóra dellas, para casos urgentes á rua d'Aurora n. 65, seu domicilio.

— OFFERECE-SE uma pessoa idonea para leccionar em qualquer collegio, portuguez, latim, francez, geographia, historia e rhetorica, por modico preço : a tratar na rua da Imperatriz n. 63, primeiro andar.

Até vir!

— O Revm. Sr. Francisco Virissimo Bandeira, que mora em Olinda, é rogado a vir á esta typographia, tratar de negocio que não ignora.

UMA PROFESSORA de uma cadeira, distante d'esta cidade (Recife) duas leguas, pretende, por motivo de molestia, permuta-la por outra do sertão, que não seja muito distante. Trata-se na rua do Imperador n. 48, primeiro andar.

— ALUGA-SE duas casas terreas, uma na ilha do Retiro, a ultima do quarteirão, e a outra na rua do Visconde de Goyanna n. 53 : a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

Aviso importante

AUGUSTO CAORS, successor de A. Saisset e João Soum, proprietario da BOTICA FRANCEZA, rua da Cruz n. 22, casa estabelecida nesta cidade desde o anno de 1824, tem a honra de participar aos seus numerosos freguezes e amigos, que á vista de se ter aberto uma botica na mesma rua, a qual tomou o titulo do seu estabelecimento, afim de evitar qualquer engano ou equivoco que possa dar-se com as pessoas que ainda não conhecem a casa ou com os portadores que são mandados pela primeira vez, resolveu collocar na varanda do primeiro andar, uma grande taboleta com o nome por extenso de—AUGUSTO CAORS, além da que existe, de ha muito, por cima das portas, com o titulo de BOTICA FRANCEZA ; nos vãos das janellas as tres medalhas obtidas nas exposições de Pernambuco, Rio de Janeiro e Vienna d'Austria e em todas as portadas uma placa de porcelana com o distico seguinte :— **Botica Franceza A. Caors**, 22 RUA DA CRUZ, afim de não poder haver mais equivoco.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— PRECISA-SE de duas amas, sendo uma para cozinhar e comprar, e outra para engommar : na rua da Concordia n. 43.

— Perdeu-se na sexta-feira de noite um alfinete de peito, de ouro, todo esmaltado de preto : quem o achou, querendo restituir na rua do Bom Jesus n. 38, terceiro andar, será gratificado.

Manoel Duarte Ferreira vai á Portugal, e deixa encarregados de seus negocios os Srs. Manoel da Silva Amorim, José Rodrigues Alves, e a seu irmão Domingos Duarte Ferreira. Aproveita a occasião para pedir desculpa a todos os seus amigos, com quem tem relações de amizade, por não ter tempo de despedir-se pessoalmente, e offerece os seus diminutos prestimos na capital de Lisboa e cidade do Porto.

— PRECISA-SE comprar uma escrava que saiba cortar, coser, engommar e tratar do serviço interno de uma casa, que tenha boa conducta e seja moça : na rua Duque de Caxias numero 60.

— PRECISA-SE de uma ama para cozinhar e comprar : na rua do Coronel Suassuna numero 1.

— PRECISA-SE de uma ama para casa de homem solteiro : na rua de Pedro Affonso numero 22.

— PRECISA-SE de uma ama para comprar e cozinhar : na rua da Imperatriz n. 40, segundo andar.

— Joaquim Francisco Rodrigues da Silva, retirando-se para Portugal no dia 20 do corrente, deixa encarregados de todos os seus negocios aos Srs. Victorino Francisco Rodrigues da Silva e Francisco Pinto de Magalhães; e, não podendo despedir-se de todos os seus amigos, pede por isso desculpa e offerece os seus limitados prestimos em qualquer parte que se ache.

Recife, 16 de fevereiro de 1877.

— O AGRIMENSOR e machinista José Soares Pinto Corrêa offerece ao publico seus serviços relativos ás suas profissões, como sejam : levantamento de planta, estudos para estradas de ferro, demarcações, nivelamentos, projecto para edificações, divisões de terrenos, ou sitios com projecto de arruamento, desenhos e copias de plantas e desenhos mechanicos. Contrata aterros e excavações, aberturas de vallados, deseccação de terrenos e obras d'arte. Assenta e concerta machinas a vapor. Poderá ser procurado á rua do Crespo, loja de chapéos, dos Srs. Costa Maia & C., n. 6.

PRECISA-SE de um caixeiro : na rua dos Pescadores n. 1, padaria.

--- Com toda a urgencia, se precisa saber nesta typographia quem é aqui o correspondente do Sr. Domingos Henriques de Oliveira, do Rio-Grande do Norte, á negocio de seu interesse.

— NA MAGDALENA, sitio n. 8, passando a ponte grande, aluga-se as seguintes casas :

O 2º andar n. 34, á rua do Apollo, com commodos para numerosa familia, excellente vista e barato, a chave está no armazem.

Rua da Amizade, na Capunga, ns. 30, 32 e 34, pequenas, com quintal e cacimba, muito barato.

Travessa do Corpo Santo ou becco da Pyndoba n. 5, com quintal e muito em conta.

— PRECISA-SE de uma ama para lavar e engommar : na rua do Barão de S. Borja n. 10.

— Saunders Brothers & C. avisam ao publico que são os unicos importadores da verdadeira polvora —S—com a estampa Leão e a firma dos fabricantes J. T. & S. Sharp, desde muitos annos conhecida neste mercado, e qualquer outra polvora com a mesma marca, que não tenha aquella estampa é falsificada.

— Madame Routier participa aos seus freguezes que mudou-se para a rua da Roda n. 38, aonde pode ser procurada para o mister de sua profissão.

— ALUGA-SE muito barato a casa n. 39 da rua do General Seara, antiga do Jasmim : a tratar na mesma rua n. 31.

— ALUGA-SE a casa com sotão na estrada dos Afflictos, contendo uma armação boa e mais utensilios para taverna, que tambem se aluga ou vende-se ; o ponto é bom por não haver outra casa de negocio na mesma estrada : a tratar na botica da esquina da ribeira.

— ALUGA-SE por modico preço a casa n. 108 da rua Imperial, é forrada de azulejo externamente, tem parapeito, 4 quartos internos e um no quintal, que é todo murado, cacimba grande e muito limpa, cozinha externa, o pavimento é de cimento, é tambem muito clara e arejada, e está caiada e pintada de novo : a tratar a botica da rua larga do Rosario numero 34.

— ALUGA-SE a padaria da rua do Lima n. 4, em Santo Amaro das Salinas : a tratar com Maternus Lenz, rua da Guia n. 54.

— ALUGA-SE por 20$ mensaes uma escrava para todo serviço interno de casa de familia : quem precisar, dirija-se á rua das [illegible] numero 26.

— ALUGA-SE a casa terrea n. [illegible] Forte : a tratar na thesouraria das loterias, á rua do Crespo n. 6.

GRANDE FABRICA DE CHAPEOS DE SOL

DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA

SUCCESSOR

DE Mme VIRGINIA FALQUE

4, RUA 1° DE MARÇO, 4

Completo sortimento de CHAPEOS DE SOL de todos os feitios—de todas as qualidades

Faz-se todo e qualquer concerto e tudo pelos mais commodos preços.

4, RUA 1° DE MARÇO, 4

ELIXIR E LINIMENTO Anti-rheumatico DO Dr CONSTANTIN

O Elixir anti-Rheumatico do dor Constantin composto de substancias tonicas fundentes e diureticas é uma das mais perfeitas preparações que se tem até hoje para curar dores Rheumaticas, Gottosas, etc. [illegible]

Unico Deposito: Rolla Franca ... A. CAORS ... PERNAMBUCO

FRANCISCO M. DA SILVA & Ca

IMPORTADORES E EXPORTADORES de Drogas, Productos Chimicos E TODAS AS ESPECIALIDADES ESTRANGEIRAS.

RECEBEM directamente da Europa todos os Productos de seu negocio, E GARANTEM a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de TINTAS, Pinceis, Oleos e Vernizes. MACHINAS ELECTRICAS Ditas PARA AGUA GAZOSA

INSTRUMENTOS cirurgicos, Medicamentos, Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vazilhames para Pharmacias.

23, Rua do Marquez de Olinda, 23

PERNAMBUCO

AVISO

MEURON & C.

propproprietarios da Imperial fabrica DE

RAPÉ AREA PRETA

participam aos seus freguezes e ao publico em geral, que do 1° do corrente em diante collocam em uma das faces dos botes do seu RAPÉ ARÊA PRETA uma pequena estampa de papel em fórma de quadrilatero, a qual é de campo verde escuro, tendo um centro côr de lyrio para roxo em fórma de octogno irregular, e sobre o centro a firma dos annunciantes em letras de côr vermelha.

Pernambuco, janeirode 1877.

MEURON & C.

NÃO MAIS CABELLOS BRANCOS!

Agua de chinolina

Para tingir instantaneamente os cabellos

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE S. M. F. EL-REI DE PORTUGAL, PREMIADOS EM A DIVERSAS EXPOSIÇÕES COM O PRIMEIRO PREMIO DE SUA CLSSE.

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido, SEM O MENOR RECEIO de alteração da saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e, ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. AFFIANÇAM-SE OS RESULTADOS E EFFEITOS INOFFENSIVOS, quér a applicação seja limitada á barba, quér comprehenda os cabellos da cabeça.

Todo o frasco, que não levar assignatura em uma tarja branca, deve ser regeitado como uma falsificação.

DEPOSITO GERAL

PHARMACIA E DROGARIA

34---Rua Larga do Rosario---34

Pernambuco.

Essencia concentrada de salsaparrilha e caroba

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE S. M. F. EL-REI DE PORTUGAL

PREMIADOS EM DIVERSAS EXPOSIÇÕES.

Para cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue, como sejam as molestias syphiliticas, boubaticas e escrofulas, rheumatismo, empingens, dartros, tumores, ulceras, erupções, etc., etc.

DEPOSITO GERAL EM SUA PHARMACIA E DROGARIA

34—Rua Larga do Rosario—34.

PERNAMBUCO.

FRAGATA AMAZONAS

Grosdenaple preto

Vende-se grosdenaple preto muito superior a 2$000, 2$500 e 3$000 o covado NA FRAGATA AMAZONAS

N. 47—RUA DO DUQUE DE CAXIAS—N. 47

Collarinhos e punhos bordados

Vende-se a 2$500 (são de 5$000) na Fragata Amazonas, rua do Duque de Caxias n. 47.

Camisas inglezas

Vende-se camisas finas inglezas a 30$ a d... são de 50$000: aproveitem que é pechincha na

FRAGATA AMAZONAS.

Cortes de cretone enfeitad... com figurinos

Ultima moda a 7$000 na Fragata Amazonas rua do Duque de Caxias n. 47.

Cortes de Casimira

Vendem-se superiores cortes de casimiras para calça a 3$500, na Fragata Amazonas, rua do Duque de Caxias n. 47

Popelinas de seda e linho a 400 rs. o covado

FRAGATA AMAZONAS

N. 47—Rua do Duque de Caxias N.—47.

INJECÇÃO DO DOUTOR MALTERRE

UNICA SOBERANA E INFALLIVEL

Na cura da leucorrhéa, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos

A blenorrhagia ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples: — Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta 10 annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal*, que ella destróe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucosa e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é da pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não é desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dons.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente na

Pharmacia e drogaria de Bartholomeo & C.

34—Rua larga do Rosario—34.

RECOMPENSA NACIONAL DE 16,600 FR.

Grande medalha d'OURO a T. Laroche

MEDALHA NA EXPOSIÇÃO DE PARIS 1875

Relatorio elogioso da Academia de Medicina

PRIX 16,600 fr.

QUINA LAROCHE

ÉLIXIR

Extracto completo das 3 quinas

Reconstituinte, tonico e febrifugo.

A **Quina-Laroche** é um elixir agradavel contendo a *totalidade* dos numerosos principios das **tres especies de quina** (amarella, vermelha e parda).

Superioridade bem constatada nos hospitaes, durante trinta annos de successos, contra a *falta de forças* ou *d'energia*, as *affecções do estomago*, *convalescenças muito demoradas*, e contra as *febres antigas e rebeldes*.

Exigir sempre a assignatura.

O MESMO FERRUGINOSO

O *ferro* soluvel e a quina reunidos constituem o tratamento reparador mais poderoso da medicina.

A quina estimula e dá vida aos orgãos enfraquecidos, o ferro dá ao sangue a força e a côr que constitue a saude.

Recommendado contra a *debilidade causada pela edade ou pelas fadigas*, contra a *pobreza do sangue, chlorose, fraqueza depois do parto*.

PARIS, n° 22, rua Drouot, e em todas as pharmacias.

Depositos em *Pernambuco*, em casas de FERREIRA MAIA e C°; A. CAORS, 22, rua do Bom Jesus.

Deposito em casa do Sr. A. Caors, rua do Bom Jesus n. 22.

A LA REINE DES FLEURS

ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.

L. T. PIVER — EXPOSITION UNIVle 1867 — PARIS

10, *boulevard de Strasbourg*, 10.

Estabelecimento em LONDRES e em BRUXELLAS

LEITE D'IRIS

para a frescura, brilho e belleza do rosto.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

VERDADEIRO

SABÃO de SUCO de ALFACE

o melhor dos sabões de toucador.

PERFUMARIA FASHIONABLE AO

OPOPANAX

Essencia	de OPOPANAX.
Agua de toucador	de OPOPANAX.
Sabão superfino	de OPOPANAX.
Pomada finissima	de OPOPANAX.
Oleo superfino	de OPOPANAX.
Cosmetico finissimo	de OPOPANAX.
Pos de arroz	de OPOPANAX.
Bolsinha de cheiro	de OPOPANAX.

E TUTTI QUANTI.

AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA

Qualidade incomparavel.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do *Brazil*.

OLEO DO Dr DUCOUX

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU

IODO-FERREO COM QUINA E

CASCA DE LARANJA AMARGA

O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX durante longos annos, afim de reunir n'um so producto, o **Oleo de figado de bacalhau**, o **Ferro**, a **Quina** e o **Xarope de casca de laranja amarga**.

O augmento progressivo do consumo d'este producto denota a sua grande voga.

O Oleo DUCOUX é um poderoso medicamento contra a *Anemia, Chlorose, Doenças do peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Diatesi estrumosa* e *Escrofulosa*.

Em razão do emprego facil e economico e por não ter sabor nem cheiro desagradavel; os Medicos recommendão especialmente este Oleo.

DEPOSITO GERAL EM PARIS

Dr DUCOUX, rue Saint-Denis, 200.

Vende-se em *Pernambuco*, em casa de FERREIRA MAIA e C°; — FRANCISCO MANOEL da SILVA e C°.

OS VERDADEIROS

COLLARES ROYER

Os unicos approvados pela Academia de Medicina, tem, assim como os outros meus productos, attrahido a cupidez dos falsificadores, que para facilitar a sua criminosa industria não se pejaõ, nem receiaõ annunciar vender falsos COLLARES COM O MEU NOME. Previno as familias para interesse de seus filhos que, para evitar falsificações, devem exigir, que os meus COLLARES lhes sejaõ vendidos em caixas de tampas de encaixe e corrediças cobertas pelos 4 rotulos com a minha marca de fabrica e encerrando um prospecto circunstanciado, e selladas por uma medalha com o letreiro. — COLLAR ROYER. — Rue Saint-Martin, 225, *Paris*.

... do Duque de Caxias n. 60.

— Aluga-se as casas n. 29, á rua de S. Francisco, e n. 65 da rua da Palma, com bons commodos e preços moderados: a entender-se com o Dr. Christovão Xavier Lopes, na rua do Imperador n. 49, em Olinda, á rua de S. Bento n. 11.

— ALUGA-SE a casa terrea na travessa de João Fernandes Vieira n. 7, antigo becco do Padre inglez: a tratar na rua do Duque de Caxias n. 80.

Aluga-se o segundo andar da casa n. 43 á rua da Aurora: a tratar na rua Primeiro de Março, chapellaria imperial.

ALUGA-SE por preços commodos os armazens da rua do Vigario n. 3 e da rua do Amorim n. 6, communicando-se ambos, ou aluga-se separadamente como convier, por se prestarem para trapiche, como já foram para qualquer outro estabelecimento ou deposito de algodão, assucar ou fazendas: a tratar com Manoel Alves Guerra ou com seu filho, na rua da Senzala Nova n. 43.

AMA Precisa-se de uma ama para o serviço interno e externo de uma casa de pequena familia: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 44, segundo andar.

AMA Aluga-se uma escrava moça para criada de casa de familia: quem precisar, nas condições acima, aluga-se mais barato: a tratar na taverna á rua da Praia (Pedro Affonso) n. 43.

AMA Na rua Direita n. 79, segundo andar, precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de pouca familia.

Ama Precisa-se de uma para engommar e comprar para casa de familia mui pequena: na rua da Imperatriz n. 23, segundo andar.

Aluga-se barato

o sitio d'Agua Fria de Beberibe, junto ao do Sr. Catão; tem grande casa com muitos commodos: a tratar á rua Primeiro de Março n. 23.

Aluga-se

o terceiro andar do sobrado á rua estreita do Rosario n. 31, com commodos para uma grande familia: a tratar na loja do mesmo.

25,000 rs.

Aluga-se o segundo andar do sobrado á rua da Guia n. 62, caiado e pintado, em muito bom estado, bastantes commodos: na rua da Senzala nova n. 1.

Escravo fugido

Ganhar dinheiro sem empregar capital

Recompensa-se a quem pegar e entregar na rua do Bom Jesus n. 42 segundo andar, o escravo do Dr. Antonio Buarque de Gusmão, de nome Aristides, o qual fugio do engenho Santa Rita em 25 de novembro do anno proximo findo; seguio para esta cidade, trazendo um cavallo caxito um pouco magro, e esteve na companhia da mãi, que é a preta hoje forra de nome Mathilde, moradora na rua do Hospicio n. 8, e dahi ha poucos dias ausentou-se juntamente com a mãi, dizendo esta á outra preta, moradora na mesma casa, que ia para o engenho Santo André, do Sr. Manoel Xavier Carneiro de Albuquerque, cujo engenho fica perto de Jaboatão; consta que está occulto elle e a mãi no engenho Peres, situado além dos Afogados; os signaes do escravo são os seguintes: pardo, baixo, cabello soffrivel, môço, pouca barba, largo dos peitos, tem todos os dentes da frente, algumas marcas de bexiga no rosto.

Manoel Francisco da Silva.

José Antonio Marques e sua familia convidam aos seus amigos e parentes para assistirem a uma missa que mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, pelas 7 horas da manhã do dia 19 do corrente, por alma do seu intimo amigo o sempre chorado Manoel Francisco da Silva, assassinado no engenho Jundiá-Meirim, por cujo favor será eternamente grato.

D. Thereza Candida de Jesus Bandeira.

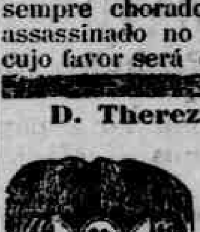

José Simões de Magalhães, Maria Candida Bandeira de Magalhães, Anna Pinto Bandeira de Magalhães e Frederico Alves Pereira Pinto, do intimo d'alma agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes da sua mui presada esposa, mãi e sogra D. Thereza Candida de Jesus Bandeira, e de novo as convidam á ouvir a missa do setimo dia, que tem de ser resada ás 8 horas da manhã de quinta-feira, 22 do corrente, na igreja de Nossa Senhora do Paraizo.

Antiga agencia de empregados

Na antiga agencia de empregados, do pateo de S. Pedro, loja, continúa a ter boas amas de leite, engommadeiras e para todo serviço domestico, cozinheiros, copeiros, criados, feitores, caixeiros, etc. etc.: os senhores pretendentes podem mandar os seus pedidos por escripto.

CASA

Aluga-se o grande sobrado á rua da Aurora, em Santo Amaro n. 150, aonde esteve o quartel general, com commodos para grande familia, tendo um grande mirante que descobre toda a cidade, agua, gaz, e um grande quintal com arvoredos; aluga-se no estado em que se acha, ou pintado á vontade dos pretendentes; tambem é proprio para um grande collegio: a tratar na rua da Aurora n. 67, ou na rua do Marquez de Olinda n. 34, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

ELIXIR E SACCAROLEO

CHANTREL

PHARMo DE 1a CLASSE

Preparados de Phosphato acido de cal

Approvados pelo Dr FREMINEAU, doutor em sciencias é laureado pela Faculdade de Medicina de Paris.

Estas preparações são recommendadas especialmente no tratamento de todas as affecções dos orgãos respiratorios, taes como: a Tosse, Catarrho, Bronchites agudas ou chronicas, Laryngites e principalmente nas diversas especies de Tisica.

A acção d'estas preparações sendo favoravel as funcções do estomago, auxilia e nunca contraria os effeitos de toda a medicamentação racional.

Deposito em Pernambuco, A CAORS, 22, rua do Bom Jesus

ASTHMA

OPPRESSÃO, CATHARRO

TOSSE OBSTINADA

Affecções das vias de respiração.

Cura immediata pelo emprego do PAPEL e dos CIGARROS de Glequel, pharmaceutico de 1a classe da Escola de Paris.

Depositos em Pernambuco: A. REGORD; BOTICA CENTRAL DE PHARMACIA.

A salsaparrilha de Bristol

O grande purificador do sangue

Garantida como o remedio infallivel contra a escrofula em todas as suas fórmas, chagas perniciosas e inveteradas, syphilis, tumores, erupções, cutaneas, rheumatismo chronico, debilidade geral, systema e todas as molestias que tem a sua mesma impureza no sangue.

Vendem

Bartholomeu e Comp. A. Caors, José Elias de Moura e Comp, P. Paurer e Com.

Engenho para arrendar-se

Arrenda-se o engenho Maracujá, moente e corrente, com muito bons partidos, que dá para safrejar de 2,000 pães a mais, muito proximo a estação da Escada, e uma das condições é vender-se uma safra que está criada, avaliada em 2,000 pães: quem pretender fazer negocio, dirija-se ao mesmo engenho, que achará com quem tratar. Arrenda-se por seis annos.

INJECTION CADET

CURA

CERTA E INFALLIVEL

EM TRES DIAS

Phia Bd Denain 7

PARIS

DIGESTOES ARTIFICIAES

VINHO

BI-DIGESTIVO DE

CHASSAING

COM

PEPSINA E COM DIASTASE

Agentes naturaes e indispensaveis da

DIGESTÃO

15 annos de successo

contra as

DIGESTOES DIFFICEIS

OU INCOMPLETAS

MALES DO ESTOMAGO

DYSPEPSIAS, GASTRALGIAS

PERDA DE APPETITE, E DAS FORÇAS,

MAGREZA, CONSUPÇÃO

CONVALESCENÇAS LENTAS

VOMITOS, ETC.

Paris, 6, Avenue Victoria, 6, Paris

Acha-se em todas as principaes Pharmacias.G

Paris, 36, r. Vivienne, Paris.

CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG — 30,000 curas das *Impingens, Pustulas, Herpes, Sarna, Comixões, Acrimonia* e *Alterações viciosas do sangue; Virus* e *Alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativos Vegetaes, BANHOS MINERAES:** tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Debilidade*, e igualmente os *Fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura en tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: as *Affecções cutaneas e comixões.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS do Dr Chable,

cada frasco vai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — Cura *Catharros, Tosses, Coqueluches, Irritações nervosas dos bronchios e todas as Doenças do peito;* basta ao doente uma colherada deste Xarope do Dr Forget.

Dr CHABLE, em Pariz, rua Vivienne, 36.

Deposito em *Pernambuco*: A. CAORS; — BARTHOLOMEO; SILVA FARIA e Ce nas principaes Phcias do BRAZIL.

S. & H. HARRIS

Mansell Street, 57, Londres

GRAXA LIQUIDA

PARA O CALÇADO

Muito brilhante, não suja a roupa e não queima o couro

COMPOSIÇÃO CONTRA A AGUA PARA OS ARREIOS

Artigo, o melhor em razão das suas propriedades contra a agua, seo brilho, duração e effeitos vantajosos sobre o couro.

GRAXA LIQUIDA para OS ARREIOS e CARRUAGENS

OLEO PRETO DE JASPE PARA OS ARREIOS

PÓ PARA BAIXELLAS

TINCTURA PARA OS ARREIOS

E QUALQUER ESPECIE DE COURO

Pasta para sellas

Pasta para lustrar, limpar os metaes e o vidro.

Deposito em *Pernambuco*,

ELIAS MOURA e Ca

---

8 vezes em 10

as enxaquecas e nevralgias saõ acalmadas em alguns minutos com as **Perolas d'essencia de terebentina** do Dr Clertan.

3 ou 4 d'estas Perolas produsem um alivio quasi instantaneo; de tal forma que se a primeira dose naõ produz effeito é inutil continuar.

Cada frasco contem 30 perolas, o que dá logar a sêr feita a cura d'uma enxaqueca ou d'uma nevralgia por preço insignificante.

A essencia de terebentina devendo sêr rectificada com cuidados especiaes, convem desconfiar das imitações e exigir, como garantia d'origem, sobre cada frasco, a assignatura CLERTAN.

Em Paris, casa L. Frere, 19, rua Jacob.

GRANDE SERRARIA [illegible]

Caes do Capibaribe ns. 28 e 30

Neste grande estabelecimento os Srs. proprietarios e mestres de obras, encontrarão grande sortimento de madeiras serradas, assim como se preparam todas as peças concernentes á construcção de predios, por preços mais baratos que em outra qualquer parte.

Preparam-se carroças para boi ou cavallo, e tambem assoalhos e forros.

Serram-se pranchões de amarello a mil réis (1$000) a linha, e de louro a 500 rs.

SOCIEDADE MEDICO-PHARMACEUTICA
DE
BENEFICENCIA MUTUA
Estabelecida na capital da Bahia
E
GAZETA MEDICA DA BAHIA

Assignatura annual. . . . . 12$000

UNICO AGENTE NESTA CAPITAL
Dr. Barros Sobrinho
4---RUA DO VIGARIO---4
SEGUNDO ANDAR

Quem negará???

Sim; quem negará que o melhor presente, tanto para a Europa, como para as provincias do imperio, é e será sempre os doces de Pernambuco, com especialidade o de cajú, mangaba e abacaxy?

Se houver alguem que se atreva a contestar esta verdade, pode ficar convicto de que a nós fica-nos o direito de chamal-o

Uma pipa de espirito de contradicção

Agora tambem podemos affirmar que é somente na

Confeitaria do Campos

á rua do Imperador n. 24.

onde se pode fazer encommendas neste sentido, porque alli não se vende

Gato por Lebre.

CHEGOU!

Eil-a entre nós, triste e lacrimosa,
Correndo em busca da cegueira humana!
Ao pobre ordena abstinencia insana,
Emquanto ao milionario vai chorosa
Pedir-lhe um obolo para a sua trica,
Em troca da licença para mesa opipara!

A época é esta: Uma inundação immensa de pedintes de todas as cores e em todos os tons: aquelle que mais pede é o que menos precisa, entretanto a QUARESMA apparece nadando sobre as aguas agitadas desse grande diluvio! O bacalháo e todos os seus congeneres deixam apressados os fundos dos mares e invadem todas as casas, os pescadores batem palmas e atiram suas roncas, a carne secca e verde fogem espavoridas, a carestia veste-se de grande gala, a pobreza geme, a grande barriga da humanidade agonisa nas garras insensiveis da abstinencia, os cerberos da consciencia mobilisam os soldados de Plutão e o mundo dos fracos se deixa amarrar ao infame posto da preguiça e da contemplação, emquanto os pensadores livres saboream o que ha de melhor nos tres reinos da natureza.

EIS OS FACTOS

A igreja pede para sustentar a fé de seus filhos que se vai evaporando sob o ardente sol da instrucção, os futuros commendadores e barões pedem para as victimas das aguas (caridade jogada por tabella com o taco da ostentação), as moças, como mais exigentes, pedem para o mesmo fim e na esperança de serem agraciadas com o habito do matrimonio e tudo o mais que precisam para irem á Semana Santa, os logistas pedem freguezes para suas fazendas (e que fazendas!) os cerieiros para suas velas, os musicos para soprarem em seus instrumentos, os cantores para deleitarem os ouvidos dos amantes do berro e finalmente os proprietarios do importante e conceituado ARCHIARMAZEM DO CAMPOS, á rua do Imperador n. 28, pedem a seus amigos e freguezes, e a vós todos que fazeis parte do respeitavel PUBLICO, que por sua vez pede aununcios, de virem comprar o que ha de mais puro e saboroso em generos alimenticios, tanto para uns, como para outros, pois os proprietarios daquelle estabelecimento, levaram ao ultimo extremo do escrupulo, a escolha de suas mercadorias, as quaes só com a vista se pode avaliar.

RECAPITULEMOS

Camarões seccos, peixes em conservas (grande variedade), ovas de peixe, azeite e vinagre finos, legume em conservas, massas finas, vinhos finissimos (177 qualidades!) licores, cervejas, champagne e outras muitas bebidas, presuntos inglez e de Lamego, toucinho inglez e do Rio Grande (novidade), caças francezas, e inglezas, doces, fructas em calda, geléas, bolinhos finos para chá, xaropes, café matte, chá verde e preto superiores, e uma grande variedade de preparados e acipipes, que com certeza satisfará a todos os paladares, e tudo isto com pouco dinheiro! LEIAM:

Quem quizer que venha ver,
a verdade do exposto,
que com dinheiro e bom gosto
tudo se ha de fazer:
comer bem, melhor beber,
é lei prima do prazer,
asssim como a cama é
do amor a lei, bofé!

Aluga-se

a casa á rua do Coronel Suassuna n. 374, para ver a chave está na mesma rua n. 118, e para tratar á rua do Amorim n. 37.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco

[illegible]criptorio caes da Companhia

[illegible]sa-se de pedreiros, canteiros e cavouqueiros.

GELO

No caes do Capibaribe, n. 38, e no armazem União e Commercio no caes Vintedous de Novembro, se encontrará este genero, em pequenas e grandes quantidades.

Moradia e armazens no Recife

Alugam-se os espaçosos armazens sitos um á rua do Encantamento n. 5, com 1º andar e sotéa, e outro á rua do Marquez de Olinda n. 33, tendo 1º e 2º andares, comoptimas acommodações para familia: a tratar na travessa do Corpo Santo n. 27, armazem.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garntindo-se seu concerto: na rua do Rangel n. 33, primeiro andar.

O advogado

João Teixeira tem o seu escriptorio á rua do Imperador n. 31, primeiro andar, onde póde ser pocurado para o exercicio de sua profissão.

Madame Potelleret

Rua Nova n. 48, primeiro andar

Recebeu pelo vapor *Gironde* muitas novidades da ultima moda. Fazendas muito ricas (neigeuse), para polonezas e vestidos para baile e theatro, de diversas côres e pretas; bicos, fitas, passamantinas para enfeitar os vestidos; fichus de seda e crepe da China, muito rico, da ultima moda; leques, por-a-leques, gravatas, tudo o que ha de mais moderno em Paris.

Engommadeira

Na rua do Barão de S. Borja n. 47, precisa-se de uma perita engommadeira, preferindo-se uma que seja portugueza.

Bandeijas de charão

Amaral, Nabuco & C. vendem bandeijas de verdadeiro charão e de diversos tamanhos: no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria numero 2.

BOM E BARATO

No barateiro rua Primeiro de Março n. 1

Flôr dos Alpes, fazenda nova para vestido, gostos novos, e custa 500 rs. o covado.

Mariposas: temos bom sortimento, desenhos e côres lisas para 400, 440 e 460.

[Baptistão: como são lindas] para 280, 300, 360 e 400.

Cretones, novidades, gostos especiaes para 400, 440, 460 e 480.

Chitas francezas douradas, gostos para 280, 300 e 320.

Fustões de todas as qualidades, vendemos barato. A elles!

Chitas baratas temos bom sortimento para 240, 260 e 380.

Bramante de linho para 2$400 e 2$600 a vara.

Dito de algodão com 10 palmos.

Silesia com 24 varas para 26$000 e 30$000 a peça.

Esguião de linho de todas as qualidades.

Bombasinas, merinós, alpacas, cantões, lã preta, etc. etc.

Cortinados para cama.

Brins para vestidos a 280 e 300 rs.

Toalhado adamascado para toalha de mesa a 1$500 a vara.

Fitas de entremeios bordados por baratissimos preços.

Popelinas de lindos gostos a 300, 640 e 700 rs.

Ditas de sêda a 1$400.

Setins macáo preto e de côres.

Flanellas de côres e brancas.

Brim branco superior.

Cambraia Victoria para 3$500 e 4$000 a peça.

Casimiras de gôsto para 3$ e 4$000 o covado.

Brim pardo e angola a 440 e 500 rs. o covado.

NO BARATEIRO,
AGOSTINHO SANTOS & C.

Semana Santa

A Bella Jardineira, á rua do Barão da Victoria n. 34

recebeu pelo ultimo vapor um importante sortimento de fitas de gorgorão com todas as côres e larguras, ricos enfeites pretos com vidrilhos para guarnecer casacos, flores finissimas, bicos largos de crochet, lindas gravatas modernas, coques do mais apurado gosto, espartilhos ricamente enfeitados, fitas de veludo preto de 2 a 8 dedos de largura, emfim uma magnifica collecção de fazendas modernissimas.

Attenção

Recebeu-se de França, pelo ultimo vapor de 12 do corrente, um grande sortimento de rozeiras de primeira qualidade, escolhidas em um dos mais ricos catalogos; quasi todas são aqui desconhecidas: os pretendentes podem ver a lista com a descripção dellas, á rua do Imperador, Livraria Universal n. 54.

[illegible]
Tanto dá até que fura.
(Mas esta é de bronze, que se tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de [illegible], e nada cumprio; e por este motivo, [illegible]ois, é de novo chamado para o dito [illegible]pois deve S. S. lembrar-se que e[illegible] negocio é de mais de oito annos, [illegible]lo o senhor seu filho se achava [illegible]idade.

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Attenção

Saunders Brothers & C., agentes de Lloyds nesta praça, chamam a attenção dos senhores importadores de fazendas, a necessidade de reclamar abatimento de direitos na alfandega, de todo o genero que mostrar indicios externos de avaria, e tambem de chamar a vistoria de Lloyds, immediatamente, logo depois da descarga do navio, e antes de despachar a fazenda; não seguindo este costume, está prejudicada qualquer reclamação sobre o seguro.

Parabens aos doentes

Chegaram finalmente as pilulas depurativas do cirurgião Mattos, cujo deposito se havia esgotado pela inaudita procura. A' ellas, quem tiver amor á vida.

Deposito geral, na rua do Marquez d'Olinda n. 40, 1º andar.

PARA COLLEGIOS

Uma pessoa sufficientemente habilitada, se offerece para leccionar mathematicas ou qualquer das sciencias physicas em algum collegio, cujo proprietario queira utilisar os seus prestimos. Para tratar deixem carta fechada sob as iniciaes X. Y. Z. no escriptorio deste *Diario*, declarando com que condições convém aceitar o offerecimento.

Escravo fugido

Fugio no dia 26 de fevereiro proximo passado o escravo Francisco, de nação [illegible]sta, alto, cheio do corpo, sem dentes na [illegible]nte, pouca barba, e esta raspada, anda com a cabeça por um lado por causa de um defeito no pescoço, tem 50 e tantos annos de idade; suppõe-se que esteja na Boa-Viagem, onde tem uma filha forra, de nome Martha, e mulher tambem forra, de nome Engracia, ambos crioulos: roga-se ás autoridades, e capitães de campo, que o peguem e levem á rua do Imperador n. 48, que serão recompensados; esteve mais de um anno alugado a um preto da Costa, de nome Domingos da Costa, que mora na rua do Progresso n. 19.

Sitio

Na estrada do Manguinho, sitio n. 2, ainda se precisa de um bom feitor e de um criado de 12 a 14 annos, para serviço de casa e algum mandado, paga-se bem.

Aviso

Joaquim Antonio Pereira & C. declaram que desta data em diante deixaram de ser assignantes da «America Illustrada». Recife, 14 de março de 1877.

OLHE O PONTO.

O Barateiro da rua Primeiro de Março n. 1, acaba de receber bom sortimento de fazendas, como sejam:

Gravatas para senhoras o que ha de mais moderno.

Tiras e entremeios bordados, superiores gostos e qualidade.

Meias para senhoras, fazenda superior. para 7$500 e 9$500.

Collarinhos e punhos lizos e bordados para senhoras, a 1$, 2$ e 4$.

Bom sortimento de meias de côres e brancas para homens, por todos os preços.

Toalhas felpudas a 6$ a duzia.

Ditas acolchoadas a 4$500 e 5$ a duzia

Que sortimento completo de camizas de cretones, brancas de algodão e de linho! A'vista se fará o preço.

Chales de casemira a 6$, 7$ e 8$.

Lenços abainhados a 1$800 e 2$000 a duzia.

Ditos de linho abainhados a 3$500, 4$500 e 6$.

Collarinhos modernos para homem.

Colchas para cama a 3$.

Sortimento de ceroulas francezas.

Dito de camizas de meia.

Temos outros muitos artigos que não mencionamos para não se tornar enfadonho.

Ao Barateiro

Confronte ao arco de S. Antonio
AGOSTINHO SANTOS & C.

Escravo fugido

Fugio do engenho Mussupinho, o escravo Maximiano, de côr preta, idade 30 annos, mais ou menos, baixo, grosso, olhos grandes e brancos: roga-se a quem o apprehender de o levar ao largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, que será recompensado.

AMA

Precisa-se de uma para cozinhar: na rua larga do Rosario, antiga do Quartel de policia n. 21

Attenção

Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Relojoaria e lunetaria de Victor Grandin

Grande escolha de relogios e lunetas, 26 rua do Marquez de Olinda n. 26.

Victor Grandin faz sciente ao publico, que recebeu um bom sortimento de relogios de algibeira: de ouro, prata, fulíada de ouro, patentes inglez, suisso, e americano, todos dos melhores fabricantes da Europa e dos Estados-Unidos, para homens e senhoras, assim como grande sortimento de correntes para os mesmos.

Grande sortimento de relogios de parede e de cima de mesa, de todas as qualidades e differentes modelos e dos melhores fabricantes; e, quanto ás lunetas e oculos, acha-se nesse genero sortido do que ha de melhor em vidros de crystal, que são muito apropriados para a conservação das vistas.

Na mesma casa se continúa a concertar todas as qualidades de relogios, para o que tem excellentes officiaes.

Aluga-se

uma casa terrea com sotão, jardim na frente e bom quintal, na rua de Luiz do Rego, em Santo Amaró: a tratar na mesma rua n. 11, ou na rua do Queimado n. 59, loja.

MANUEL & C.

N. 21 Rua Nova n. 21

Receberam pelo ultimo vapor da Europa, um grande e variado sortimento de

oculos, lunetas, pince-nez, etc., etc., etc., etc.

de ouro, prata, dourado, tartaruga, bufalo, aço, etc. etc. para myope, vista cansada, operados de cataratas, inflammações e outras molestias de olhos. Estes vidros já foram examinados pelos medicos ocolistas da Europa e desta provincia.

Vidros e armações avulsas.

Fabrica-se e conserta-se qualquer objecto ou pertenças e encarregam-se de mandar vir todas as encommendas.

Vende-se por preços commodos, em grosso com desconto, em retalho a dinheiro.

Escravos fugidos

Fugiram do engenho Rosario, em Serinhãem, os seguintes escravos: Felix, 25 annos de idade, côr preta, bonita figura, estatura regular, dentes perfeitos e bonitos, sem barba alguma. Antonio, crioulo, com 40 annos de idade, côr preta, desdentado, secco do corpo, calvo no cimo da cabeça, falla manso, pouca barba, é bom carreiro e costuma dizer-se forro: roga-se ás autoridades e aos capitães de campo a apprehensão dos mesmos escravos, pagando-se generosamente a quem os levar ao dito engenho, ou ao escriptorio de Manoel Alves Ferreira & C., á rua do Apollo n. 4, Recife.

Para a loja de Augusto Porto

53—Rua Duque de Caxias—53

Chegaram pelo ultimo vapor as seguintes fazendas:

Chapéos de palha para senhora e meninas.

Luvas de pellica, pretas, brancas e de cores.

Véos e mantilhas pretas de filó de seda.

Gros pretos e gorgorões de todos os preços.

Setins pretos; brancos e de cores.

Dr. Tavares Belfort
ADVOGADO
34—Rua do Imperador—34

ELLA É QUE TEM

sim, a Botina Maravilhosa foi a unica que recebeu completo sortimento de calçados a Meliés, para homens, sendo de cordovão, bezerro, pellica e verniz: sapatos e botinas. Rua Primeiro de Março n. 19.

URGENTISSIMO

Deseja-se saber nesta typographia, com urgencia, quem é aqui o correspondente do Sr. Domingos Henriques de Oliveira, do Rio Grande do Norte.

Aluga-se barato

O grande sitio da Mangabeira, em Olinda, com um grande sobrado, tendo commodos para grande familia, com agua e muitas arvores fructiferas: a tratar na rua da Aurora n. 5, 3.º andar.

Criado

Na rua do Barão de S. Borja n. 37, precisa-se de um bom criado, e que seja activo no serviço de mesa.

Criado

Precisa-se de um: a tratar á rua do Marquez de Olinda n. 35.

Excommungado

Foi excommungado o espirito ou autor do gaz carbonico, pelo papa das formigas, por uma representação por ellas a elle feita, visto estarem extinguindo se depois que deram em botar nos formigueiros o verniz ou alcatrão do gaz, que se vende no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador.

Escravo fugido

Fugio do engenho Tabatinga, comarca de Nazareth, no dia 6 do corrente, o escravo Pedro, preto, crioulo, baixo, cheio do corpo, sem barba, e falla um pouco descançada; é official de carapina, e gosta muito de divertir-se, dançando, tocando viola, etc.: quem o apprehender, será generosamente recompensado, entregando-o a seu senhor o tenente-coronel Joaquim Gonçalves Guerra, no dito engenho, ou na cidade do Recife, ao Sr. Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, na praça do Corpo Santo n. 15.

Casas

Aluga-se a casa junto á estação de Caminho Novo, n. 153, com muitos commodos para grande familia, com tanque para banho, gallinheiro, e quintal grande todo murado, com grande arvoredo e fructas; a chave para ver está na casa junto, n. 151. Aluga-se tambem a casa terrea da rua do Pilar n. 3: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 3.

Ao commercio

e ao publico em geral, Joaquim Francisco Rodrigues da Silva declara que nada deve nesta praça nem fóra della; mas, se alguem se julgar seu credor, queira apresentar suas contas no prazo de tres dias, que, depois de verificada sua exactidão, serão immediatamente pagas, na rua dos Pires n. 49. Recife, 16 de março de 1877.

O mesmo declara que desde o dia 15 de fevereiro proximo passado deu sociedade no seu estabelecimento da rua dos Pires n. 49 a seu irmão Victorino F. R. da Silva, cuja firma gyrará nesta praça sob a razão social de Joaquim Rodrigues & Irmão.

Aluga-se

a loja do sobrado n. 3, da rua da Imperatriz, para qualquer estabelecimento que seja; aluga-se tambem uma casa terrea, na rua do Padre Nobrega n. 27, com 2 salas, 2 quartos, cozinha, quintal e cacimba: a tratar na rua da Imperatriz n. 1, das 7 horas da manhã ao meio dia.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (out'rora Nova)
e casas do costume n. 40

O abaixo assignado acaba de vender nos seus felizes bilhetes a sorte de 900$ em um bilhete inteiro de n. 438, e um quarto de n. 87 com a sorte de 300$, além de muitas outras de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (216); convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 9.ª parte das loterias, a beneficio da nova igreja da Casa Forte, (217), que se extrahirá no dia 24 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$ para cima	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Casa da Fortuna

AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 240 com 4:000$, um quarto n. 87 com 300$000, dous meios ns. 1059 com 100$, dous meios ns. 1029 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir [216.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 9.ª parte das loterias, a beneficio da nova igreja da Casa Forte [217.ª], que se extrahirá no sabbado 24 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado á rua do Marquez de Olinda n. 55, tendo commodos para familia: a tratar no armazem do mesmo.

Aluga-se

o segundo andar da rua de Pedro Affonso n. 50, proximo ao mercado, o primeiro andar da rua do Bom Jesus n. 63, a casa terrea com sitio e estribaria, á rua das Pernambucanas, e o segundo andar da rua do Vigario n. 31: a tratar no primeiro andar do mesmo.

Ao commercio

Joaquim José da Silva Figueiredo, tendo de retirar-se para Europa no vapor de 20 do corrente mez, deixa como seus procuradores, em 1º lugar o Sr. Antonio Fernandes dos Santos, em 2º o Sr. Antonio Alves Pacheco, em 3º a seu socio Joaquim da Silva Maia.

COMPRAS

— COMPRA-SE um escravo de meia idade, que seja sadio e robusto: no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

Compra-se um sitio

nas immediações da Torre, Capunga, estrada dos Afflictos e Fernandes Vieira, sendo que tenha casa de vivenda regular; na rua Primeiro de Março n. 18, loja, se dirá quem compra.

— COMPRA-SE o *Jornal do Recife* n. 264 de 19 ou 20 de novembro de 1876; nesta typographia.

VENDAS

— VENDE-SE 10 duzias de taboado de soalho de amarello, muito superior e secco: a tratar na rua do Amorim n. 37.

Anjos de procissão

Para enfeites de anjos de procissão, vende-se no Bazar Victoria voltas de contas douradas e prateadas, brincos, alfinetes, estrellas, flores, etc., etc., de vidro com aço, o que ha de mais apropriado e elegante: na rua do Barão da Victoria n. 2.

Para a quaresma

Grosdenaple preto fino a 1$500 o covado.

Dito muito bom para 2$, 2$400 e 2$800.

Dito muito largo para 3$ e 3$200 o covado.

Peças de esguião com 10 jardas a 3$500 uma peça, é pechincha

Setim preto macáo a 1$500 o covado.

Mantilhas brasileiras para a quaresma, ultima moda, seda pura, a 8$ uma.

Alpaca preta para 320 rs. o covado.

Gantão muito fino preto a 800 rs. o covado.

Na rua do Crespo n. 20, loja de Almeida & Campos, loja das tres portas, junto a loja da esquina.

Para capas de irmandades

Merinós proprios para capas de irmandades, vende-se de todas as côres proprio para qualquer que seja a irmandade, pela grande variedade de côres a 800 o covado; é de 1$000, quem quizer aproveite, pois só se encontra na loja de Almeida & Campos, á rua do Crespo n. 20, loja das tres portas.

Novidade

A 8$000

Chegaram para a loja n. 55 da rua Duque de Caxias, os mais modernos vestidos com couraça, sendo de uma fazenda especial e muito leve; a fazenda para a couraça é de côr differente, trazendo cada côrte o competente figurino: vendem-se pelo barato preço de 8$ o côrte, na rua do Queimado, loja do Pavão.

Vende-se

uma taverna com poucos fundos, propria para principiante, em muito bom local e bem afreguezada, aluguel barato, e tem commodos para moradia: a tratar na rua do Capitão Lima n. 15, em Santo Amaro.

— VENDE-SE uma taverna com pouco fundo para quem quizer principiar a sua vida, na travessa do Principe, uma que está pintada de azul.

— VENDE-SE 300 palmos de terreno, de frente, com 1,200 ditos de fundo, na estrada do becco do Espinheiro, bem arborisado e boa baixa, por preço commodo: a tratar no sitio e casa n. 7 do mesmo becco, ou com Frederico Chaves, na praça de Pedro II n. 6, escriptorio.

Lixa anti-ferruginosa

para limpar instantaneamente o ferro ou aço enferrujado, sem tirar seu brilho nem deixar nodoa:

VENDEM
BARTHOLOMEU & C.
34—Rua larga do Rosario—34

Sitio e engenho

Continúa a estar exposta á venda a grande propriedade da Sapucaia, em Beberibe, constando do mais importante sitio de recreio e interesse, que guarnece os arrabaldes da cidade do Recife, e de um excellente engenho a vapor novamente acabado de levantar-se, e de todo prompto a moer: quem o pretender, deve dirigir-se áquelle lugar para com seus proprios olhos certificar-se da importancia dessa propriedade, assim na capacidade e uberdade de seu terreno, onde verão cannas como melhor não encontrarão nos mais afamados engenhos desta provincia, e onde observarão outras muitas circumstancias, que certamente agradarão a quem souber apreciar a importancia da vida agricola, suavisada com as distracções da cidade, que pela proximidade e commodidade dos caminhos de ferro, só se despende 1/2 hora do tempo. O motivo da venda é para satisfação de compromissos, na execução daquella empreza, que accidentes de força maior reduziram seu proprietario a essa necessidade.

Lenços de seda da China

a 1$000 um: Mendes & C., á rua do Cabugá n. 10, loja d'America.

Aviso

A nova loja de miudezas á rua do Marquez de Olinda n. 49, recebeu chapéos de palha de Italia, tanto para senhora como para menina, muito bem enfeitados, o que ha de mais moderno e elegante, e vende por preços commodos. Na mesma loja ha um completo sortimento de miudezas e objectos de moda, tanto para senhora como para homem, os quaes vende por preços mais commodos do que em outra qualquer loja.

Attenção

Armazem de viveres, á rua do Vigario n. 23

Acaba de chegar a este armazem um grande sortimento de latas com torresmos, morcella e linguiça, vindas da ilha de S. Miguel pela barca *Arabella*: vende-se por preços commodos. No mesmo armazem vende-se tambem peixe sal-preso.

Casa á venda

Vende-se uma excellente casa terrea sita á rua Velha n. 106: trata-se na mesma rua numero 125.

— VENDE-SE favas da Ilha e camarões das Alagoas: na rua Direita n. 99.

Escrava

Vende-se uma mulata, bonita, de 19 annos, parida de dous mezes, com leite para crianças, sabendo cozinhar, lavar e engommar singelo; é mucama de casa de familia do interior da provincia, e por isso sem vicios: na rua de Hortas n. 96 se dirá quem vende.

Livraria [illegible]
Rua do Barão da Victoria
Liquidação

Vende-se livros, obras completas, objectos para escriptorio, papelarias, e tudo quanto diz respeito a este ramo de negocio, com 30 0/0 menos do seu valor: vende-se a armação em separado a qualquer comprador.

Crochets para cadeiras

Vende-se um bonito sortimento de pannos de croché, proprios para encostos de sofá, de cadeiras de braço e balanço, por preços muito em conta: na rua do Duque de Caxias n. 55, nova loja do Pavão.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 11:

Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

FUMO FRANCEZ
Caporal superior

O verdadeiro FUMO CAPORAL SUPERIOR FRANCEZ, acaba de chegar para A LIVRARIA FRANCEZA, onde se vende por porção ou a retalho pelos preços do costume.

Cigarros de fumo caporal superior francez. Só se devem aceitar desta marca, os massos de papel cor de rosa.

Livraria Franceza.

Babadinhos

Chegou um grande e variado sortimento dos mais lindos babadinhos e entremeios bordados, sendo tapatos e transparentes, tendo dos mais largos até os mais estreitos, que se vendem por preços muito baratos: na rua Duque de Caxias n. 55, loja do Pavão.

Vestuarios para meninos
A 3,000 réis

Grande sortimento de vestuarios ricamente enfeitados, brancos e de cores, para meninos de 2 a 6 annos, pelo diminuto preço de 3$000; aproveitem que é pechincha (são de 8$000): na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores, á rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vendem:

Cimento Portland verdadeiro.
Cal virgem de Lisbôa.
Potassa da Russia para engenhos, mais baratos do que outra qualquer parte.

Pechincha sem igual
NA LOJA DA AMERICA
N. 10—Rua do Cabugà—N 10

Superior granadine preta, perfeita imitação de seda, a 600 rs. o covado.

Museu de Joias
N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto das 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços me elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo á esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do compaador.

Joias de phantásia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata e ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

Victoria, victoria!

O MENNA DA COSTA, ufano por ter acabado com o velho preconceito de só se dar apreço aos trabalhos de autores cujos nomes acabam por W., ll., etc., etc., vem dar as bôas festas aos seus numerosos freguezes e dizerlhes que continuam fazendo —REVOLUÇÃO, isto é: tirando duzias de retratos finissimos a 4$000 e 5$000 a duzia—mesmo os de crianças!!!

Espera, portanto, continuará a merecer a concurrencia publica todos os dias, das 10 horas da manhã ás 4 1/2 da tarde em a sua officina—rua da Imperatriz n. 48 1.º andar.

Compra-se prata de galão.

Caldeiraria Central.
Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

Os proprietarios deste estabelecimento previnem aos Srs. de engenho, agricultores, e ao publico em geral, que se acham estabelecidos com uma nova fabrica de caldeiraria e fundição de sinos e bronze, os quaes se acham habilitados a tomar conta de qualquer encommenda tendente á sua arte, como sejam

Machinas de Derosne para fazer espiritos, ditas de Collares, os melhores systemas, alambiques de feitios diversos, carapuças, serpentinas, taxos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, cobre picado para moer mandioca e todas as obras nessarias para o fabrico do assucar. Bombas aspirantes e de repucho, de ferro, de cobre e de bronze. Machinas de lavar roupa, sinos de 16 libras até 110 arrobas fabricados pelo systema francez, torneiras de bronze e parafuzos de dito de todos os tamanhos; emfim, fabrica-se toda e qualquer obra de cobre ou bronze com toda a perfeição e gosto, para o que tem sua fabrica bem montada com grande e escolhido numero de operarios.

Na Caldeiraria Central
66—Rua do Barão do Triumpho outr'ora do Brum—66
DE
EDUARDO CARDOZO & C.

[illegible] O 59 á rua Duque de Caxias

Ca[illegible]as bordadas, finíssimas, a 50$000 a duzia [illegible] 4$500 uma! é baratissimo.
Dita[illegible]e cretones, lindos padrões a 2$ cada uma! [illegible]dilas.
Redes [illegible]glezas de quadros, grande sortimento, [illegible] São de 15$!
Colch[illegible]e ganga, forradas, padrões inteiramen[illegible]vos, a 3$! é bom veres.
Bra[illegible] de algodão, com 10 palmos, a 1$400 a v[illegible]
Chitas [illegible] a 200 rs. o covado; aproveitem!
Creto[illegible]portante sortimento, para 320 e 360 rs[illegible]
Saias [illegible]as, são de silecia, a 3$000.
Só os [illegible]eiros, Carneiro da Cunha & C., rua Du[illegible]e Caxias n. 59.
Dão-s[illegible]nostras de todas as fazendas.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

— VENDE-SE o hotel Ganganelli: na rua das Larangeiras n. 29.

Cal de Lisboa

da ultima chegada, barricas grandes, vendem Cunha Irmãos & C., rua da Madre de Deus n. 34, por menos que em outra qualquer parte.

Por necessidade

Vende-se uma preta de 40 annos, cozinha e lava bem, é perita quitandeira e de boa conducta: na rua de Hortas n. 96.

Casemiras
Côrte a 4$000

Na rua Duque de Caxias n. 55, vende-se cortes de casemira ingleza, escura, para calças a 4$, e tambem se vende em peça da mesma fazenda, com duas larguras, a 2$400 o covado: é pechincha: na rua do Queimado, nova loja o Pavão.

Oleo aromatico hygienico e economico para lamparinas

Este excellente oleo especialmente preparado para luz, tem a propriedade de queimar sem dar fumaça, e não exhala o cheiro desagradavel dos outros oleos empregados para o mesmo fim; deve ser preferido para os quartos de dormida por ser inoffensivo á saúde. Para mais commodidade dos consumidores está á venda em diversas pharmacias e nos principaes armazens de molhados desta cidade.

Preço de cada garrafa 560 rs.

Popelinas de seda de uma só côr

Na loja da America, á rua do Cabugá numero 10

Mendes & C. rèceberam novo sortimento de côres lindissimas.

Preço rezumido

Espelhos grandes e dourado francez

Chá preto e verde, berços de ferro e de vime: vende o Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

— VENDE-SE uma padaria bem localisada e afreguezada, pelo unico motivo de não poder seu dono estar á testa della: a tratar na rua do Imperador, loja de joias de Julio Fuerstenberg.

Grosdenaple

Chegou para a loja da rua do Queimado n. 28 um grande sortimento de grosdenaples pretos e gorgorões de seda para vestidos, que se vendem de 1$280 até 3$500 o covado, assim como moriantiques e sedas pretas lavradas tanto em peças como em retalhos, proprios para vestidos para meninas, que se vendem por preço muito em conta: isto na rua Duque de Caxias n. 55, loja do Pavão.

Punhos com collarinhos bordados
A 1$280 e 1$600

Chegaram os mais delicados punhos com collarinhos bordados, para senhoras, sendo neste artigo o que de mais moderno tem vindo ao mercado, e vende-se pelo barato preço de 1$280 e 1$600: na nova loja do Pavão, á rua Duque de Caxias n. 55.

Almeida & Campos

á rua do Crespo n. 20, receberam as mais lindas granadines pretas, com listras abertas e tapadas, para 800 rs. o covado.

Grosdenaple preto para 1$600, 2$500 e 3$000 o covado.

Mantilhas brasileiras para 7$ uma.

Lindos cretones hamburguezes, padrões nunca vistos, para 440 rs. o covado: na loja n. 20, á rua do Crespo, de Almeida & Campos.

Padaria

Vende-se a da rua do Lima n. 72, em Santo Amaro: a fallar na mesma ou na rua larga do Rosario n. 29.

ALERTA
RUA DO QUEIMADO
O 43
defronte da Pracinha
A's pechinchas.

Grande variedade de cortes de baptista com barra e figurino do bom tom, a 6$000 o corte; a elles, são muito baratos.

Grosdenaple preto, a 1$000, 1$500, 2$000 e 2$500 o covado; é bom.

Baptistas miudinhas, finas; a 280 rs. o covado.

Chitas escuras e claras, finas, a 240 e 280 rs. o covado.

Mantilhas brasileiras, proprias para a quaresma, a 6$500 uma.

Casemira preta, fina, a 1$400 o covado.

Chitas á flor do bosque, a 320 rs. o covado; são modernas.

Lãzinhas á prussiana, a 420 rs. o covado; é pechincha.

Popelinas de linho e seda, a 320 e 500 rs. o covado.

Linhos pardos, para vestidos, a 240 rs. o covado.

Cambraia Victoria, fina, a 3$000, 3$500 e 4$ a peça.

Camisas inglezas, de linho, forradas, a 35$ a duzia, são de 60$; é grande pechincha.

Ceroulas de bramante, francezas, a 12$ a duzia.

Brim branco, de linho fino n. 6, a 1$500 a vara.

Brim pardo, liso, fino, proprio para costumes de homens e meninos, a 480 rs. o covado.

Bramante com 10 palmos de largura, a 1$500 e 2$500 a vara.

Peças de madapolão francez, fino, a 4$ e 5$000.

Algodão T, largo, a 3$, 3$500 e 4$000 a peça.

Colchas de côres, a 3$ uma.

Lenções de bramante, a 2$ um.

Cobertas de chita forradas, a 3$ uma, são grandes.

Setim Macau, todas as côres, a 1$000 o covado.

E muitos outros artigos, por menos do que qualquer outra parte.

Só o 43
Rival dos Barateiros, á rua do Queimado.

[illegible]
em sacos na quaresma, que todos devem vir ao grande

Armazem do Nunes

á rua do Imperador n. 14, porque nelle se encontrará os melhores peixes em latas, as sardinhas mais novas, as ostras mais bem conservadas, os maiores camarões seccos, as mais gostosas conservas, tanto de legumes como de hortaliças, a melhor manteiga franceza e ingleza, os queijos mais frescos, os mais finos doces e fructas em calda, os preparados mais excitantes, os paios mais grossos, as linguiças mais finas, os vinhos mais puros e saborosos, e o que se póde desejar de melhor em licores, cervejas, champagne, genebra, café, chá, e tantos outros artigos que seria um nunca acabar se quizessemos mencionar.

O Nunes, compulsando a appetitosa historia gastronomica de todos os povos, póde, ao mesmo tempo, affiançar e combater, lutar e vencer, o cancro roedor por excellencia, da pobre humanidade, a que se póde chamar o minotauro da saúde e que nada mais é do que a má qualidade dos alimentos, ou a substituição das substancias proprias, por outras que, tomando, por meio da composição chimica, a fórma e gosto daquellas, dão em resultado generos nocivos e que em lugar de alimentar debilitam, como se observa na fraqueza, physica e moral, de nossa sociedade.

Entretanto, o Nunes, firmado na longa pratica e conhecimento que tem das preparações porque passam quasi todos os generos alimenticios, affirma e garante a boa qualidade dos que vende em seu acreditado estabelecimento, como podem attestar a robustez e gordura de todos os seus freguezes.

Ainda é tempo:

Venham todos ao armazem do Nunes e o minotauro da saúde ficará morto; as moças deixarão essa côr bestial que por ironía chamam romantica; os rapazes recuperarão as forças vitaes, dando ás suas fórmas a robustez e elegancia precisas dos gozos da vida; os velhos paralysarão a perda insensivel do fluido nervoso, e farão cousas do arco da velha, e finalmente o rachitismo fugirá cabisbaixo e não mais atormentará áquelles que seguirem os nossos hygienicos conselhos, despidos inteiramente de qualquer interesse pecuniario.

O Nunes está resolvido a vender barato e a fazer todas as concessões exigidas pelos seus amigos e freguezes, e igualmente por todos que entrarem em seu armazem, á rua do Imperador n. 14.

Granadina preta de seda, a 600 rs. o covado.
Rua do Queimado n. 43.
Para a Quaresma.

Granadina preta de seda, padrões muito modernos, a 600 rs. o covado; é fazenda de 1$800 o covado, é pechincha, venham comprar, dão-se amostras com penhor: só tem O 43 — da rua do Queimado.

— Vende-se uma escrava, preta, do serviço domestico, com um filho de 10 annos: na rua Nova n. 35, segundo andar, entrada pela rua das Flores.

Baratissimo para acabar
Chegado pelo ultimo vapor brazileiro do sul

Keller & C., em liquidação, teem para vender charutos da Bahia, da afamada fabrica de G. A. Schnorbusch, das seguintes marcas

Regalia Britannica.
Idem Imperial.
Exposição flor.
Conchas flor fina.

Vende-se em lotes de mil para cima.

LISTA GERAL 216.ª

DOS PREMIOS DA 1.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1243, A BENEFICIO DA CASA DE BENEFICENCIA DO TRIUMPHO, EXTRAHIDA EM 17 DE MARÇO DE 1877

NS	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1	4$	226	4$	419	4$	662	4$	941	8$	1220	4$	1532	4$	1798	4$	1988	4$	2216	4$	2452	4$	2655	4$	2904	4$	3084	4$	3289	4$	3502	4$	3695	4$
2	8$	31	—	22	—	63	—	42	4$	21	—	34	—	1800	—	90	—	17	—	55	—	50	—	6	—	90	—	99	—	7	—	3726	20$
17	4$	34	—	28	—	68	—	47	—	26	—	39	—	4	—	92	—	21	20$	59	—	61	—	7	—	97	—	3304	—	9	—	28	4$
19	—	36	—	30	—	69	—	51	—	31	—	42	—	8	—	94	—	24	4$	64	—	70	—	10	—	3102	—	5	—	13	—	37	—
20	—	39	—	38	900$	72	—	52	—	32	—	54	—	14	—	98	—	27	—	72	—	76	—	11	—	7	—	10	—	15	—	39	8$
33	—	40	4:000$	41	4$	73	—	67	—	33	—	55	—	18	—	2005	—	32	—	2503	—	77	—	15	—	8	—	12	—	20	—	42	4$
45	—	43	4$	42	—	76	—	71	—	35	—	58	—	27	—	6	—	35	—	5	—	80	—	18	—	9	—	13	—	23	—	46	—
54	—	46	—	44	—	77	—	72	—	38	—	61	—	35	—	19	—	38	—	7	—	86	—	19	—	13	—	17	—	28	—	49	—
58	—	63	—	53	—	79	—	73	—	39	—	64	—	38	—	22	8$	44	—	20	—	90	—	20	—	14	—	24	—	30	—	74	—
59	—	71	—	55	—	82	—	77	—	55	—	70	—	47	—	31	4$	47	—	21	—	98	—	23	—	15	—	25	—	31	—	79	—
73	—	73	—	79	—	84	—	79	—	56	—	72	—	48	—	34	—	56	—	23	—	2700	—	24	—	20	—	26	—	39	—	92	—
78	8$	75	—	88	—	89	—	80	—	66	—	76	—	49	—	38	—	57	40$	24	—	4	20$	26	—	26	—	27	—	48	—	98	—
83	4$	81	—	99	—	93	—	81	—	73	—	77	—	52	—	42	—	61	4$	37	—	5	4$	33	—	28	—	31	—	51	—	99	—
87	300$	82	—	500	—	94	—	87	—	86	—	82	8$	55	—	49	—	67	—	30	—	12	—	42	—	29	8$	35	—	57	—	3802	—
88	4$	85	—	2	—	98	—	95	—	93	20$	85	4$	56	—	52	—	74	—	42	—	16	—	44	—	33	4$	36	—	61	—	8	—
89	8$	86	—	3	—	703	—	1009	—	99	4$	89	—	57	—	56	—	77	—	46	—	17	—	46	—	34	—	38	—	62	—	12	—
92	4$	87	—	8	—	7	—	29	100$	1306	—	94	—	62	—	61	—	78	—	51	—	21	8$	48	—	36	—	40	—	64	—	14	—
94	—	91	—	15	—	33	—	44	4$	7	—	95	—	66	—	62	—	80	—	52	8$	25	4$	54	—	37	—	42	—	73	8$	20	—
95	—	92	—	19	—	41	—	55	—	8	40$	97	—	69	—	63	—	91	—	56	4$	27	—	59	—	39	—	48	8$	74	4$	29	—
96	—	93	—	20	—	45	—	56	—	10	4$	1607	—	75	—	64	—	94	—	57	—	28	—	61	—	48	—	54	4$	79	—	31	—
97	—	97	—	21	—	51	—	59	100$	32	—	11	—	81	—	69	—	2305	—	69	—	29	—	68	—	50	—	59	—	81	—	36	—
105	—	311	—	31	—	61	8$	63	4$	37	—	16	—	83	—	70	—	7	—	72	—	31	—	69	—	56	—	62	—	83	—	37	—
8	—	12	—	40	—	91	4$	64	—	41	—	19	—	85	—	84	—	8	—	75	—	33	—	70	—	57	—	63	—	3605	—	44	—
11	—	17	—	50	8$	95	—	65	—	45	—	23	—	88	—	88	—	11	—	76	—	38	—	75	—	58	—	64	—	6	—	49	—
12	—	23	—	51	4$	805	—	76	—	50	—	27	20$	89	8$	90	—	12	—	78	—	40	—	80	—	60	—	69	—	9	—	53	8$
14	—	24	—	55	—	11	—	77	—	51	—	28	4$	91	4$	92	—	18	—	80	—	49	—	84	—	82	—	72	—	10	—	61	4$
18	—	25	—	61	—	13	—	82	20$	53	—	35	—	94	—	93	—	21	—	81	—	72	—	86	—	85	—	73	—	11	—	69	—
21	—	26	—	66	—	18	—	91	4$	59	—	42	—	98	—	94	—	22	—	82	—	76	—	89	8$	90	—	74	—	14	—	79	—
30	—	27	—	67	—	24	—	97	—	69	—	53	40$	1901	—	98	—	26	—	86	—	77	—	92	4$	95	—	77	—	17	—	82	—
32	—	28	—	68	—	26	—	99	—	73	8$	61	4$	2	—	2109	—	32	—	87	—	85	—	95	—	98	—	79	—	19	—	84	—
33	—	31	8$	71	—	28	—	1101	—	75	4$	71	—	7	—	12	—	35	—	88	—	93	—	3005	—	99	—	83	—	23	—	86	—
36	—	32	4$	73	—	35	—	20	—	78	—	86	—	16	—	17	—	46	—	91	—	98	—	6	—	3205	—	84	—	25	—	3900	—
43	—	36	—	74	—	38	—	22	—	81	—	91	—	19	—	20	—	63	—	98	—	2802	—	7	—	9	—	89	—	38	—	2	—
48	—	40	—	78	—	43	—	32	—	86	—	93	—	23	—	21	—	64	—	99	—	9	—	9	8$	13	—	90	—	44	—	13	20$
57	8$	44	—	79	—	51	100$	33	—	88	—	97	—	27	—	22	—	66	—	2601	—	10	—	21	4$	15	—	93	—	45	—	14	4$
59	8$	48	—	89	—	65	4$	40	—	93	—	98	—	32	—	24	—	70	—	2	—	12	—	25	—	19	—	98	—	48	—	15	—
61	4$	53	—	90	—	68	—	43	—	94	—	1724	—	36	8$	30	—	75	—	3	—	13	—	27	—	23	—	3400	—	51	—	24	—
62	—	56	—	92	—	79	—	54	—	97	—	34	—	39	4$	33	—	79	—	5	—	23	—	33	—	27	—	3	—	55	—	30	20$
67	—	57	—	94	—	83	—	56	—	98	—	36	—	42	—	43	—	80	—	6	—	27	—	35	—	30	—	11	—	65	—	52	4$
74	—	64	—	604	—	92	—	62	—	1409	—	40	20$	43	—	49	—	81	—	10	—	33	—	38	—	33	—	14	—	70	8$	54	—
75	—	79	—	5	—	99	—	74	—	26	—	41	4$	48	—	56	—	84	—	13	—	34	—	41	—	35	—	18	—	73	4$	55	—
76	—	80	—	10	—	905	—	84	—	31	—	42	—	50	—	71	—	87	—	14	—	36	—	42	—	36	—	28	—	74	—	62	—
80	—	81	—	16	—	6	—	93	—	44	—	47	—	54	—	73	—	90	—	21	—	42	—	43	—	37	—	30	—	75	—	63	—
97	—	84	—	25	—	7	—	1202	—	52	—	64	—	56	—	77	—	96	—	28	—	46	—	51	—	65	—	47	—	76	—	68	—
99	—	85	—	27	—	10	—	4	—	59	—	68	—	60	—	78	—	2413	—	29	—	56	—	55	—	68	20$	59	8$	79	—	73	—
204	—	87	—	31	—	11	—	5	—	61	—	69	—	66	—	80	—	28	—	32	—	68	—	60	—	69	4$	72	4$	81	—	77	—
6	—	88	—	44	—	12	—	6	—	87	—	71	40$	68	—	93	—	37	—	35	—	82	—	62	—	76	—	76	—	82	—	80	—
7	—	90	—	49	—	17	—	7	—	96	—	77	4$	73	—	97	—	38	—	46	—	88	—	66	—	79	—	78	—	84	—	89	—
11	—	97	—	55	—	20	—	8	—	1504	—	78	40$	74	—	2200	—	30	—	49	—	89	—	75	8$	80	—	90	—	93	—	90	—
18	—	98	—	56	—	36	—	10	—	6	—	80	4$	83	—	8	—	46	—	50	—	96	—	79	4$	82	—	93	—	98	—	98	—
24	—	418	—	60	—	37	—	15	—	28	—	85	—	87	—	11	—	60	—														

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Contestação, replica e treplica do Exm. Sr. conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva e Dr. Augusto Frederico de Oliveira, apresentados á primeira commissão de inquerito da camara dos deputados.

(Continuação)

« Qualificados votantes aquelles 705 cidadãos por via de provimento do juiz de direito em grão de recurso, interposto das decisões da junta municipal (documentos ns. 13 a 13 N.) munidos 623 desses cidadãos de regulares certidões dos respectivos provimentos que os qualificaram (documento n. 14;) e, assim habilitados, apresentando-se na assembléa parochial, não obstante foram repellidos de votar pela mesa respectiva.

« Sem escrupulo ella recusou fazer a chamada pela lista complementar, já organisada, depois de concluida a chamada pelas listas geral e supplementar, sob pretexto de não terem os cidadãos incluidos naquella lista complementar obtido provimento aos seus recursos até tres mezes antes da eleição (protesto inserto na acta), como se esse pretexto menos decente não importasse manifesta violação da lei eleitoral, em face do aviso de 14 de julho do anno passado.

« Esse aviso declara o seguinte:

« Que devem ser admittidos a votar nas assembléas parochiaes, até a conclusão da 3.ª chamada, os cidadãos que exhibirem certidão autentica de provimento do recurso, em virtude do qual tenham sido qualificados por decisão dos juizes de direito, *sem que para tal admissão se exija lapso de tempo.*

« Como são subterfugiosos e falsos os motivos do contraprotesto! Exemplos:

« Que na ultima eleição apezar de terem sido encurtados os prazos e mesmo alguns dispensados, a chamada dos votantes pela lista complementar só era permittida quando contivesse nomes de cidadãos qualificados tres mezes antes da eleição, accrescendo que não constava que estivesse organisada essa lista;

« Que os cidadãos qualificados não se apresentaram com as respectivas certidões, para darem seus votos, contra cuja allegação protestam os documentos ns. 14 e 15;

« Que, finalmente, durante a terceira chamada a mesa convidara todos os cidadãos attendidos em recurso a virem dar os seus votos; *e isto não existindo a lista delles, nem sendo exhibidas certidões dos provimentos, nem estando organizada a lista complementar.*

« A verdade transparece, mesmo quando pretende-se occulta-la. Tanta improcedencia, quanta contradicção de pretextos, poucas vezes assim reunir-se-ha de uma feita! A lei dispõe terminantemente.

« Até concluir-se a 3.ª chamada será admittido a votar o cidadão que, embora não esteja incluido na respectiva lista complementar, ou não se ache esta ainda organisada, ou não tenha sido remettida, provar ter a isto direito, apresentando certidão de provimento de recurso para inclusão na lista, proferido tres mezes antes da eleição. » (§ 4.º do art. 107 das instrucções de 12 de janeiro de 1875.)

« Infelizmente a mesa parochial só remetteu a unica acta da apuração dos votos, encobrindo as actas das chamadas dos votantes, das quaes deviam constar os vestigios do esbulho do voto de tantos cidadãos.

« Nem ellas são mais precisas, por que a verdade está apurada e a prova feita com os documentos exhibidos pelo reclamante. Esses documentos demontram:

« Que 705 [illegible] mente qualificados [illegible] curso.

« Que 623 desses cidadãos premuniram-se de certidões dos respectivos provimentos, seus legitimos titulos de votantes.

« Que o proprio contraprotesto da mesa, o mais grosseiro *simul esse et non esse* que se ha visto, deixa entrever a existencia da lista complementar; mas que, independente disso, a lei dispensa-a para que o cidadão não esteja tolhido no seu direito, uma vez que possuia a certidão do provimento do recurso.

« Que, finalmente, aquelles cidadãos qualificados compareceram á assembléa parochial, e com violencia foram repellidos de votar: do que faz prova cabal e concludente a justificação n. 15, meio regular de prova autorisada pela nova legislação, eleitoral, tendo sido produzida com testemunhas presenciaes e com citação do promotor publico e dos interessados, membros da mesa parochial. Para que maior esforço de demonstração da nullidades insanavel da eleição primaria da parochia de Garanhuns?

« Os autores da audaciosa exposição de direitos politicos de tantos cidadãos, apercebidos depois da eleição secundaria do obstaculo insuperavel daquella nullidade, cousa que só por si prejudicaria os effeitos da conspiração que houve contra o reclamente, para que não fosse reeleito, como se pretendêra deslealmente, lembraram-se de recorrer das decisões proferidas pelo juiz de direiro; mas como, quando e com que fundamento?

« Em julho do anno passado foram dadas as decisões pelo juiz de dereito; seguio-se a eleição primaria, depois a secundaria, e só em dezembro, quando era já conhecido o resultado final da eleição para deputados, isto é, quando sabia-se que a competencia do contendor do reclamante estava mal parada, foi que interpuzeram recurso daquellas decisões para a relação do districto. Esse expediente tinha o unico defeito de ser improficuo, senão menos sensato.

« Ainda que o recurso não houvesse sido interposto fóra de tempo ou depois de cinco mezes, como foi; ainda que da inclusão de votantes houvesse recurso voluntario das decisões do juiz de direito, quando aliás determina a lei que ellas produzem desde logo todos os seus effeitos, art. 1.º § 12 da lei n. 2,675 e art. 84 das instrucções n. 6,097, seria attentado de maior alcance politico que, por provocação privada ou official, o poder judiciario retroagisse sobre o passado para annullar os effeitos de uma eleição acabada, com a circumstancia de já não ser uma esperança ou simples espectação de uma eventualidade futura o direito adquirido pelo cidadão qualificado votante.

« Aquella retroacção, em verdade não seria sómente um attentado juridico mas grande attentado constitucional, que transformaria o poder judiciario em tribunal verificador de poderes dos membros da assembléa geral legislativa, quando a eleição destes fosse conhecida, como no presente caso.

« Felizmente não vingou o arrojado plano, tendo o egregio tribunal da relação de Pernambuco negado provimento ao recurso por acórdão de 19 do mez passado (documento 16).

« Nos termos expostos, o reclamante requer:

« Que seja apurada a eleição do collegio de Caruarú feita na casa da camara;

« Que seja annullada a votação do outro collegio reunido na igreja matriz;

« Que tambem seja annullado o collegio de Garanhuns, composto da unica freguzia do mesmo nome;

[illegible] clamante como deputado pela provincia de Pernambuco.

« Rio, 4 de janeiro de 1877.—*Theodoro M. F. Pereira da Silva.*

« Illms. e Exms. Srs. membro[illegible] da 1.ª commissão de inquerito.—Dep[illegible]ado eleito pela provincia de Pernam[illegible]uco, cumpre-me offerecer á consi[illegible]ração da commissão de inquerito a devi[illegible]a contrariedade a reclamação por [illegible]ipto, sob data de 4 do corrente, apr[illegible]ada pelo Sr. Theodoro M. Freire [illegible]a da Silva contra a validade do [illegible]diploma, legalmente expedido p[illegible]mara municipal do Recife, apu[illegible] das eleições da provincia de Pe[illegible]buco.

« Infeliz na urna pernamb[illegible]a, o nobre reclamante appella para [illegible]generosidade da camara dos Srs. dep[illegible]dos, esperando assim obter nesta côrt[illegible] o que em Pernambuco lhe negou o c[illegible]po eleitoral. Para esse fim o plano tr[illegible]çado e apresentado é o de annullar [illegible]ertos collegios eleitoraes nos quaes [illegible]não foi o nobre reclamante votado, embo[illegible]ra as influencias politicas desses mesm[illegible]os collegios não tenham contra a sua [illegible]validade representado á camara do[illegible] Srs. deputados, portanto o nobre r[illegible]eclamante assim procede unicamente p[illegible]or interesse individual, porem esquecen[illegible]do que esse plano de desmoronamento de collegios e destruição de votos de[illegible]moralisa a briosa provincia de Pernam[illegible]buco, que deseja representar, e offende os direitos e interesses do partido conservador, a que pertence. Assim obsecado pelo interesse individual, o nobre reclamante não trepida em pedir que sejam annullados dous grandes collegios, aliás os mais legitimos [illegible] a provincia, e inutilisados os votos de 122 eleitores!!

« Embora superior em votação, se me fosse possivel, sem offensa dos direitos politicos de um numero tão avultado de Pernambucanos, ceder desde já o meu lugar ao nobre reclamante, a quem nunca fui adverso e com quem sempre entretive boas relações desde tenra infancia, de bom grado o faria, para assim poupar á minha terra natal o dezar que lhe trará a execução desse plano de destruição de collegios eleitoraes tão importantes.

« Na sua contestação o nobre reclamante principia pela apuração feita pela camara municipal do Recife. O historico desse acto me parecia dispensavel, e uma vez que os seus effeitos cessam perante a camara dos Srs. deputados, unica competente para julgar dos poderes de seus membros.

« Por essa razão deixo de apreciar esses calculos de votação por hypotheses, assim como outros trechos da contestação, que em nada interessam a questão, limitando-me neste ponto ás seguintes e succintas considerações, em protesto contra as injustiças irrogadas ao procedimento todo legal da mesma camara municipal, e contra o digno e distincto presidente dessa corporação.

« Em face do art. 87 da lei de 19 de agosto de 1843, a camara municipal é obrigada a apurar, em caso de *duplicata du um collegio, e quando haja duas actas desse collegio, a que mais legitima lhe parecer.*

« A expressão da lei *mais legitima lhe parecer* deve ser entendida, em termos habeis, a que menos defeitos e vicios tiver.

« A camara em caso algum poderia escusar-se a apurar uma das duas actas.

« Nem se diga que a disposição da lei não se refere á divisão do collegio, e sim á duplicata de eleições que constitua dous collegios.

« Desta especie não podia cogitar a lei, porque ella não devera crear dispo[illegible] por casos [illegible] e de in[illegible] da sua letra.

[illegible] lei tratou da divisão d[illegible] *um collegio*, providenciou para o [illegible]so de divisão do eleitorado, formando duas eleições e duas actas.

« Existindo duas actas do collegio de Caruarú, o que devia fazer a camara municipal senão apurar *aquella que lhe parecia* mais legitima? A acta de um collegio de 60 eleitores, ao menos, não tinha a presumpção de ser mais legitima do que a de 15, quando nem se quer a authenticidade desta era defendida pelos que reclamavam contra aquella?

« Portanto nada mais legal do que o procedimento da camara municipal, considerando mais legitima a acta da eleição dos 60 eleitores, tomando em separado a acta apocrypha e falsa dos 15, e por essa forma sommados os votos de todos os collegios, a apuração apresenta o seguinte resultado: o reclamante 695 votos e o meu nome com 708. A quem, pois, competia o diploma, senão a quem reunia a maior somma de votos?

« Quanto á votação da freguezia de S. Vicente, a qual aliás não dava superioridade ao reclamante, em face da lei não podia deixar de ser tomada em separado, visto que o collegio de Itambé a que pertence, por julgar essa eleição duvidosa, a tomou igualmente em separado.

« E' improcedente a arguição feita contra a incompatibilidade do digno presidente da camara municipal do Recife por fazer parte da junta revisora do alistamento militar, uma vez que essa junta não funccionava; e é para lamentar que o nobre reclamante dirigisse uma censura, aliás tão injusta, contra um nosso comprovinciano, como o distincto presidente da camara, que ha mais de 30 annos, na qualidade de chefe do partido conservador em uma das freguezias da capital, em todas as épocas tem prestado relevantes serviços publicos, e que por essa razão, ao menos dos seus co-religionarios, só devia esperar menção honrosa.

« O nobre reclamante até fez reparo por ter tomado parte nos trabalhos da apuração um vereador, que por enfermo, durante um mez, tinha deixado de comparecer ás sessões, como se não fosse um facto que se dá e nota em todos os corpos collectivos. Todas as vezes que se trata de questão importante, todos os membros de uma corporação, embora com sacrificio de saúde, julgam de seu dever vir occupar o seu posto; portanto, o digno vereador a que se refere o nobre reclamante, praticou um acto só digno de louvor.

« Explicado por essa fórma o procedimento da camara municipal do Recife, passo ás razões produzidas em apoio do requerimento, no qual, em conclusão, o nobre reclamante pede:

« 1.º Que seja apurada a eleição do collegio phantastico de Caruarú, feita na casa da camara (de 15 eleitores!);

« 2.º Que seja annullado o collegio legitimo de Caruarú, reunido na matriz (de 60 eleitores!);

« 3.º Que seja annullado igualmente o collegio importante de Garanhuns, de 62 eleitores (sendo o terço liberal).

« Já se vê, pois, que se poderia suppôr que é marchando sobre ruinas de votos que o nobre reclamante deseja chegar ao seu *desideratum*, esbulhando de seus direitos legitimos a 122 cidadãos; aspirando assim a ser deputado, feito por meio de uma depuração!

Caruarú

« Sobre as eleições de Caruarú já tive a honra de submetter á consideração da illustrada commissão um pequeno folheto em que essa questão parece estar bem elucidada, e bem patente a falsidade do pequeno collegio, e a legitimidade do grande collegio da matriz. Nada podendo adiantar sobre este ponto, seu todavia [illegible] o nobre reclam[illegible] sua contrariedade, embora tenha de reproduzir em grande parte aquillo que se acha relatado no mesmo folheto.

« Eis o que se passou em Caruarú. Antevendo o coronel João Vieira da Silva que, ante a repugnancia que inspirava a sua pretenção de ser o presidente do collegio eleitoral, para apossar-se da mesa e formular uma acta de apuração como entendesse, resolveu realisar o seu intento por sorpreza; e assim no dia 31 de outubro, ás 8 e meia horas da manhã, abrindo a casa da camara, ahi, com 6 ou 8 eleitores, fez lavrar uma acta de organisação da mesa do collegio. Isto feito, fechou a casa da camara, que até o dia 3 de novembro não foi mais aberta.

« Em taes circumstancias, 51 eleitores que se achavam presentes, e que só tiveram conhecimento do facto quando não podiam mais impedil-o, dirigiram-se por officio ao 3º juiz de paz (doc. n. 1), a quem competia installar o collegio, para fazel-o na igreja matriz.

« Comparecendo este, foi alli installado o collegio eleitoral com toda a publicidade e observadas todas as prescripções da lei, sendo de notar que a elle concorreram os proprios eleitores liberaes, legitimos fiscaes, segundo o regimen constitucional, dos trabalhos eleitoraes, em que tomaram parte, como consta das respectivas actas, o que é a mais valente resposta que se póde dar á arguição de clandestinidade e falta de fiscalisações levantada pelo illustre reclamante. Accresce ainda a essa circumstancia o testemunho do respeitavel vigario da freguezia de Caruarú, residente na respectiva cidade, estranho ás lutas politicas da localidade (doc. n. 2), e o do capitão Gregorio Francisco de Torres Vasconcellos, membro proeminente do partido liberal, antagonista declarado e reconhecido do delegado de policia (doc. n. 3), em cuja casa insinúa o meu illustre contendor fôra feita a eleição. Ambos affirmam a publicidade do processo eleitoral na matriz

« Bem differente disto, porém, dá-se com o supposto collegio da casa da camara, em que só ha real a sorpreza com que foi organisada a mesa antes da devida hora. Feito isto, nada mais se vio, de nada mais se teve conhecimento!

« E se a presença dos contendores é circumstancia valiosa para a fiscalisação dos trabalhos, como pondera o illustre reclamante, quaes os adversarios que assistiram aos actos do presumido collegio da camara? Quaes os individuos de posição e criterio que dão testemunho da publicidade e realidade dos trabalhos desse collegio?

« E' simulado, e não exprime o pensamento do eleitorado o collegio a que concorrem 60 eleitores de diversos credos politicos, entre os quaes contam-se altos funccionarios da comarca, que repugnaram associar-se á sorpreza, senão fraude, praticada por um individuo que pretendia impôr-se como presidente do mesmo collegio, e que á luz da publicidade exerceram o seu mandato; é, porém, legitima, e deve ser tida como a expressão do eleitorado de Caruarú, a reunião de uma diminuta fracção desse eleitorado, de cujos actos ninguem póde dar testemunho, a não serem os proprios que a compunham, e que quasi todos se distinguem, não por suas posições sociaes, senão pela cega adhesão ao afouto candidato á presidencia do collegio?!

« Acha o illustre reclamante prova de simulação na eleição que teve lugar na matriz, na propria acta, em que se menciona e corrige o engano havido com relação aos votos obtidos pelos Srs. Drs. José Bento da Cunha Figueiredo Junior e Innocencio Serafico de Assis Carvalho. E, porém, de tão pouco valor semelhante arguição, que não sei como a [illegible]orre o illustre [illegible]mante.

« Nada mais [illegible] comesinho dó que enganos de tal ordem, e em tão boa fé procedeu o secretario do collegio, e com elle todos os eleitores presentes, que, apenas conhecido o mesmo engano em vista das notas da apuração, tomadas pelos escrutadores, e não das cedulas, que já haviam sido inutilisadas, em acto continuo fez-se a devida correcção constante da acta; e aqui cumpre notar que tal correcção não me aproveita, nem prejudica ao meu contendor; com ella foram diminuidos os votos que erradamente dava a acta a um candidato conservador, pelo qual todo o partido se interessava, e augmentados a um candidato liberal, a quem na realidade pertenciam.

Se este facto prejudica a authenticidade da eleição de que se trata, como pretende o illustre reclamante, mal estariam grande numero de eleições de outros collegios, em que constantemente se notam e corrigem enganos havidos nas respectivas apurações.

« A tardança no reconhecimento do livro das actas ao archivo da camara municipal não constitue prova contra a dita authenticidade, desde que a lei não fixa prazo para esse reconhecimento. E é preciso dizer com franqueza que essa demora foi puramente devida á desconfiança que inspiravam aquelles que deviam ter tal livro sob sua guarda no citado archivo, donde poderia ser facilmente subtrahido. Não foi ella motivada pela necessidade de andar-se á cata de eleitores que assignassem o acta, como assevera o illustre reclamante. Os eleitores que a assignaram achavam-se presentes, e isto se prova com o facto de ser a mesma acta transcripta em acto continuo no livro de notas, circumstancia esta que não pode ser contestada pelo meu illustre contendor.

« No folheto a que acima me refiro encontrará a nobre commissão a demonstração de que não tem fundamento a allegação de que 10 eleitores e na mesma ordem foram os mesmos a assignar as actas.

« Quanto á razão dada pelo illustre reclamante de não haver ordem do presidente de Pernambuco para que o collegio eleitoral se reunisse na matriz, convém observar que tambem não existe ordem para que se reuna na casa da camara, decreto n. 4, como em outras occasiões se tem feito, a começar de 1860, época em que por estar aquella igreja em obras não podia alli reunir-se o collegio, pelo que o juiz de paz, que fez então a convocacão dos eleitores, tomou a resolução de convidal-os a reunirem-se na camara, edificio que não tem as proporções necessarias para que ahi funccione desembaraçadamente um collegio de 78 eleitores. Na provincia de Pernambuco, até mesmo na capital, os collegios eleitoraes reunem-se, em geral, nas matrizes; além de que a disposição do art. 32 das instrucções que acompanham o decreto 1,082 é que os collegios eleitoraes se reunam na matriz da freguezia ou *villa cabeça do municipio*, salvo designação *prévia* de outro edificio pelo presidente da provincia.

« Assim demonstrada como fica a falta de fundamento para a annullação do collegio reunido na matriz, pouco cabe-me dizer acerca da do supposto collegio da casa da camara, cuja nullidade salta aos olhos ao ler-se a acta respectiva:

« 1.º Porque ahi se simula a reunião dos eleitores ás 10 horas da manhã, quando, contra semelhante falsidade, protestam, como esta provado (doc. ns. 5 e 3), 54 eleitores, isto é, quasi o quadrupulo do numero dos que figuram ter concorrido para a formação da mesa; declarando que esta fôra organisada ás 8 horas da manhã;

FOLHETIM

AS TRAGEDIAS DE PARIS

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

VOLUME II

TERCEIRA PARTE

DINAH BLUET

(Continuação do n. 62)

CAPITULO XIII

O ENFERMEIRO

Demorado silencio seguio-se ás ultimas palavras proferidas pelo medico; afinal Octavio proseguio, enxugando as lagrimas:

— Mas, emfim, doutor, charo doutor, não vai assim abandonar a minha amada Dinah, não é verdade?... Vai tentar alguma cousa?

— Vou tentar tudo o que é humanamente possivel... Sim, tudo o que a sciencia pode fazer para salvar esta menina, fa-lo-hei!...

— Deus queira que tire resultado!

A joven fez um movimento repentino.

Sentou-se na cama.—Dirigio em roda olhares vagos, allucinados, e que não viam.—Levou as mãos á garganta e murmurou com voz rouca e desconhecida:

— Tenho sede...

Logo em seguida tornou a deixar cahir a cabeça para traz; violenta convulsão inteiriçou-lhe os membros, como se estivesse entregue a um violento ataque de tetano; soltou dous ou tres gritos inarticulados, e finalmente teve um accesso de riso nervoso, estranho, inextinguivel, aterrador em razão da sua funebre e sinistra alegria.

O doutor não despregava os olhos da doente.

Agarrou-lhe na mão que encontrou gelada, ao mesmo tempo que lhe corriam gossas bagas de suor pelo rosto.

— Se tivesse tido duvidas, — disse elle, então já não as teria!...—Eis-me materialmente certo da doença...—Deram belladona á pobre criança... — Octavio, sem perda de um minuto, mande buscar um vomitorio.

— Ouves, Domingos, — exclamou o mancebo,—vai!—vai depressa!

O doutor deteve o criado que ia a sahir.

— Espere... — disse, — não bastará isso...—Traga tambem quatro grammas de bioxido de cobre...— Deixe-me escrever a receita...—Vá agora, e corra.. Domingos partio apressadamente.

O doutor proseguio:

— Preciso, quanto antes, de café muito forte...—Como obte-lo?...

— Ha-o com certeza na copa... — respondeu Octavio.—Vou busca-lo...

— Muito bem...— Prepare tambem agua acidulada com vinagre, na proporção d'uma colher de vinagre por uma garrafa d'agua...

Octavio desappareceu por ser turno, e voltou d'alli, a pouco ao mesmo tempo que voltava Domingos.

Servindo-se d'um pequeno copo de prata dourada que tirou d'entre os utensilios de *toilette* do elegante, o doutor introduzio com auxilio d'uma pouca d'agua morna o vomitorio entre os dentes convulsivamentee cerrados da joven.

Decorreu um quarto de hora sem se obter o resultado que se esperava.

Então o doutor ministrou,— sempre com auxilio d'agua morna,— os quatro grãos de sulphato de bioxido de cobre.

Não se observou nenhum resultado favoravel.

Octavio sentia que ia endoudecer.

— Que mais vai tentar?... Não desanima, não é verdade?... Não desanimará nunca?...—balbuciou com voz sibilante, porque a commoção e o terror comprimiam-lhe a garganta.

— Vou sangra-la no braço e applicar-lhe, se fôr preciso, sanguesugas nas fontes e por traz das orelhas, para accelerar a desobstrucção dos vasos do cerebro... mas, é precioso dize-lo, se d'esta vez não conseguirmos nada, é porque a pobre criança está perdida... —Vão buscar sanguesugas...

Domingos sahio rapidamente, sem esperar sequer as ordens do amo.

O doutor, — auxiliado por Octavio, cujas mãos tremiam como um enfermo atacado da febre das campinas de Roma, preparou as ligaduras para a sangria.

Em seguida ligou o braço, abrio a lanceta e picou a veia.

O sangue correu a principio lentamente e gota a gota, — em seguida formou um bello fio de purpura.

Dinah abrio os olhos e pareceu respirar mais livremente.

— Vamos,—murmurou o medico,— principio a crêr que a salvaremos...

Octavio não proferio uma palavra, e desviou a vista.

Tinha o rosto banhado de lagrimas; movia os labios silenciosamente.

O fanfarrão dos vicios, o falso corrupto, o sceptico fingido que nunca orara, que não sabia uma oração, encontrava, sem as procurar sequer, as palavras que se devem dizer ao Deus de misericordia...

A sua alma purificada pelo affecto elevava-se ao céo n'um impeto de amor e de reconhecimento, que devem fazer estremecer os anjos.

Voltou para o doutor, agarrou-lhe nas mãos, e apertando-as com força, perguntou:

— Agora, que resta fazer?

— Combater a somnolencia sem descanso e por todos os meios... — Será esta noite vigia e enfermeiro, não é verdade?

— Ah! por certo!

— Velarei na sua companhia, — accrescentou Croix-Dieu,— e garanto-lhe que a enferma será bem vigiada...

— Ministrará a esta menina uma colher de café de quarto em quarto de hora...—tornou o medico.— Lute sem descanso contr a o somno... — Repito-lhe é o principal.

— Fique tranquillo, far-se-ha o que ordena...

— Amanhã pela manhã voltarei.

— A que horas?

— Ao romper do dia.— E' provavel, é até quasi certo que o delirio sobrevenha esta noite...—Não se assustem... — E' uma consequencia natural do envenenamento pela belladona?...

— Portanto, doutor, — perguntou Croix-Dieu,—persiste na crença de que foi um envenenamento...

— Mais que nunca... Houve crime, suicidio, ou imprudencia?—E' o que não posso dizer... E' o que por certo os senhores descobrirão; em todo o caso o envenenamento não offerece duvida... Querem agora saber o que supponho?...

— Ah! exclamou Octavio, — falle, doutor... falle, suppl[illegible]-lhe...

— Pois eu lhes [illegible]rece-me que pozeram por obra [illegible] esta menina, tão formosa e tão [illegible], segundo dizem, um antigo artificio de antigos melo-dramas, e de antigos romances, e com um fim infame fizeram-lhe tomar algum narcotico cuja dose foi mal calculada...

— Isso seria terrivel! —murmurou o mancebo com um gesto de horror.

— Sim, terrivel, e desgraçadamente esse crime, horrendo e cobarde, é menos raro do que pensa...

— Mas a justiça?...

— O que póde a justiça fazer quando ella ignora?... Demasiadas vezes a victima esmagada pela vergonha não ousa queixar-se, cala-se, e assegura pelo seu silencio a impunidade de monstruosos malvados.

Octavio ia responder.

— Caluda!—exclamou o doutor com vivacidade; estendendo a mão para Dinah,—falla.

Os tres homens approximaram-se do leito.

A joven, em quem a febre e o delirio começavam a manifestar-se, deixava com effeito escapar dos labios algumas phrases sem nexo.

— E' infame...—balbuciava ella com uma expressão de terror e de allucinação—quer perder-me... tenha piedade de mim...—minha tia não me abandone...—que lhe fiz?— proteja-me...

— Ouvio?—perguntou em voz muito baixa o medico,—falla de sua tia...

— Sim,— respondeu Octavio.

— Comprehende?

— Tenho medo de comprehender.

Dinah, erguendo-se um pouco, proseguio com agitação terrivel.

— Essa mulher... essa Saint-Angot... Ah! essa horrivel mulher... aterra-me!... dormi...que despertar!.. auxilio!... soccorro!... —Não, não me possuirá viva!... Mais depressa me matará!... Amo Octavio!... Ah! escapo finalmente!... já não tenho medo... Octavio me defenderá...

A joven cahio para traz, n'um estado de tranquillidade relativa, e a expressão de immenso terror impressa nas suas feições transtornadas foi-se pouco a pouco apagando.

— Doutor, ouvio?—perguntou Octavio por seu turno.— Pronunciou um nome: Saint-Angot... — Conhece esse nome?

— Sim,— respondeu o medico, — é uma mulher de fama suspeita que mora no bairro do arrabalde Saint-Honoré.— A senhora de Saint-Angot está á testa d'uma agencia matrimonial... — Mora na rua des Saussaies, numero...

— Ah!— exclamou o mancebo,— amanhã tudo saberei... Amanhã irei á casa d'essa mulher...

Croix-Dieu estremeceu duas vezes de seguida.

Primeiramente, ao ouvir Dinah proferir o nome da matrona, depois, ao ouvir o doutor indicar a morada da rua des Saussaies.

O nome lembrava-lhe a parteira por quem, vinte e dous antes, Henriqueta de Auberive fôra auxiliada.

A morada era a que X. Y. Z. indicava.—Era para ahi que se lhe podia escrever sob o nome de menina Anita.

Que significava este coincidencia?— perguntava o barão a si mesmo,— e se a senhora de Saint-Angot era realmente a ex-parteira do boulevard des Batignolles, que relações podiam existir entre ella e Sarriol, o bandido d'outros tempos?

— Desfarei esta obscuridade,— concluio Felippe de Croix-Dieu, — e tudo isto talvez me venha a servir...—Quem sabe se o deus acaso, que tantas vezes me tem protegido, não me auxilia outra vez no meu jogo?

Dirigindo-se a Octavio o medico proseguio:

— Disse que queria saber tudo!... —Para obter um tal resultado existe um meio infallivel...

— Que meio?...

— Não se arrisque a pôr os malvados de aviso com alguma resolução imprudente...—Dirija-se pura e simplesmente ao prefeito da policia...

— Nunca!—exclamou o mancebo. —Nunca!.. repetio elle.— O senhor o disse ha apenas um instante, querido doutor, em negocios tão vergonnosos guarda-se silencio por pudor! O respeito de si mesmo obsta a queixas e reclamações!—um inquerito comprometteria fatalmente Dinah!... Exigiriam o seu testemunho...Obriga-la-hiam a côrar, e não quero, não quero por preço algum que a sombra de uma duvida ou de uma suspeita possa contender, levemente que seja, com a innocencia d'esse anjo...

— Como quizer!—murmurou o medico,—proceda como entender...—Mas que fará?...

— Não sei ainda... As circumstancias é que me hão de indicar o procedimento que devo seguir.— Em todo o caso garanto-lhe que não mais hão de tocar n'aquella a quem amo! Será bem guardada!

— E' o que havemos de ver!... pensou Croix-Dieu.

O doutor voltou para junto do leito.

A joven, silenciosa e tranquilla depois da crise a que acabamos de assistir, tinha o rosto immovel, os olhos abertos, o olhar fixo.

— Ella póde ouvir-nos?—perguntou Octavio.

— Ouvir-nos, sim.—Comprehender-nos, não.

— Ao menos o perigo não voltou?.. Affirma-me que não voltou?..

— De modo algum... e a prova é que me retiro!

— Já!...

— N'este momento não tenho nada a fazer aqui...

O medico tornou a pegar no chapéo, que á chegada collocara em cima de ume mesa, e proseguio:

— Mas não se esqueça das minhas recommendações: — Uma colher de café, de quarto em quarto de hora... — E' indispensavel... — Um descuido poderia ser funesto... — Não se deixe dormir!..

— Dormir quando a minha pobre Dinah está muito doente!... — Ora vamos!... — Lembra-se de semelhante cousa!—murmurou Octavio.

— Demais, seremos dous a velar... —accrescentou Croix-Dieu.

E não hesitem em mandar-me chamar, — continuou,—se julgarem que a minha presença lhes possa ser util por pouco que seja...

— Ah! fique tranquillo!...

O mancebo acompanhou o senhor Bernier até á ante-camara, depois voltou para junto de Croix-Dieu, que se installara n'uma poltrona ao pé do fogão, e dizia comsigo:

— Um descuido seria funesto! disse o medico... Se Octavio podesse adormecer...!

(*Continuar-se-ha.*)

Typ. do Diario, rua do Duque de Caxias [illegible]